

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

001

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Solicitação de
Abertura de
Processo
Licitatório



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
ARAPOTI - PARANÁ

002

Ofício nº. 1384/2015-CONTABIL-SMS Arapoti (PR), 03 de Agosto de 2015

Ao Senhor
Paulo Roberto da Silva
Divisão de Licitação e Compras
Prefeitura Municipal de Arapoti
Arapoti Pr

Assunto: Solicitação de processo licitatório

Prezado Senhor

Vimos através deste, solicitar processo licitatório para serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado, para atender as necessidades da Atenção Básica, Hospital Municipal, Unidade Materno Infantil, Centro de Especialidades Odontológicas e CAPS conforme ofício 165/2015. Relacionamos abaixo fontes orçamentárias para o referido processo.

Projeto Atividade: Manutenção do Hospital Municipal
3.3.90.39.00.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de recursos: 0 – Código: 241
Fonte de recursos: 303 – Código: 242
Fonte de recursos: 496 – Código: 243

Projeto Atividade: Manutenção da Atenção Básica
3.3.90.39.00.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de recursos: 0 – Código: 222
Fonte de recursos: 303 – Código: 223

Projeto Atividade: Manutenção do Materno Infantil
3.3.90.39.00.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de recursos: 0 – Código: 260
Fonte de recursos: 303 – Código: 261

Projeto Atividade: Manutenção do CEO
3.3.90.39.00.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de recursos: 303 – Código: 277
Fonte de recursos: 496 – Código: 278

Projeto Atividade: Manutenção do CAPS
3.3.90.39.00.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de recursos: 496 – Código: 291

Atenciosamente


Talita Teixeira Kluppel dos Santos
Secretária Municipal de Saúde


Gerson Souza Sampaio Filho
Divisão de Contabilidade e Orçamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ARAPOTI - PARANÁ

003

Ofício nº 165/2015 SEMUSA/DADASS

Arapoti, 31 de julho de 2015

A Ilma Sra.

TALITA T KLUPPEL DOS SANTOS

M.D. Secretária Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: solicitar processo licitatório para Instalação, Manutenção Preventiva e Corretiva de Ar Condicionado

Prezada Sra.,

Utilizo o presente para solicitar abertura de processo licitatório para serviço de Instalação, Manutenção preventiva e corretiva de Ar Condicionado, para atender as necessidades da Atenção Básica, Hospital municipal, Unidade Materno Infantil, Centro de Especialidades Odontológicas e CAPS.

Segue em anexo a descrição do serviço, atribuições, locais de instalação e orçamentos.

Sem mais para o momento e certo de poder contar com sua atenção finalizo o presente com elevados votos de consideração e apreço.

Atenciosamente

NIVEA NALU MULLER CORDEIRO
Divisão de Adm e Assistência a Saúde
Secretaria Municipal de Saúde

A	DESCRIÇÃO	Instalação com Manutenção Preventiva e Corretiva de Ar Condicionado nos estabelecimento de Saúde de Arapoti - Pr.
B	SERVIÇOS	Vinte e um (21) Serviços de instalação com fornecimento de suporte e parafusos de fixação e Manutenção Preventiva e Corretiva mensal de todos os ar condicionados da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR DOS SERVIÇOS

ITEM	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	VALOR BRUTO POR ATENDIMENTO*
1	01 SERV	Instalação dos equipamentos com fornecimento de suporte e parafusos para fixação na parede	
2	01 SERV	Manutenção Preventiva e Corretiva	

Atribuições inerentes à prestação do serviço:

1. Instalações de 21 (VINTE E UM) aparelhos de ar condicionado Split, com capacidade de até 12.000 BTU para uma distância de até 05 (cinco) metros, sendo:
 - a) 15 - Ar Condicionado Split 7.500 BTU/s Quente/Frio 220 v-Midea Vize.
 - b) 03 - Ar Condicionado Split 9000 BTU/s Quente/Frio 220 v-Consul.
 - c) 03 - Ar Condicionado Split 9000 BTU/s Quente/Frio 220 v - Philco
 - d) Total: 21 aparelhos de ar condicionado.
2. Fixar evaporadoras nos ambientes internos conforme local pré-determinado;
3. Realizar adequações condensadoras distribuídas abaixo do telhado centralizadas conforme orientação do engenheiro da CONTRATANTE;
4. Utilizar melhor técnica de conexão e isolamento entre as unidades do aparelho de ar condicionado;

5. Os serviços de alvenaria, recuperação de parede interna e externas, pinturas, gesso dry wall, vidros, pontos elétricos e rede de captação de drenagem, acessos vigas, colunas e placas mármores serão fornecidos pela CONTRATANTE;
6. Distribuição de tubos de cobre linhas frigogênicas;
7. A manutenção será executada de modo programado rotineiro, visando garantir a conservação e o perfeito funcionamento dos componentes dos aparelhos de ar condicionado. Incluem atividades de limpeza, lubrificação, aplicação de produtos de higienização, ajuste, no local onde o aparelho está instalado e tem por objetivo reduzir ou evitar a quebra ou a queda no desempenho do equipamento. Para isso, utiliza-se um plano antecipado com intervalos de tempo não superior a trinta e cinco dias;
8. Executar os serviços no Hospital Municipal 18 de Dezembro de segunda a domingo, no horário das 08h00min às 17h00min, e nas Unidades Básicas de Saúde, Centro de Especialidade Odontológica - CEO, Centro de Atenção Psicossocial - CAPS e Unidade Materno Infantil, de segunda a quinta feira das 08h00min às 17h00min e as sextas feiras das 08h00min a 15h00min, utilizando a melhor técnica existente e observando as recomendações dos fabricantes;
9. Realizar no mínimo 1 (uma) visita regular mensal de manutenção preventiva, na qual deverá verificar e avaliar os itens enumerados neste documento, bem como os que encontram-se instalados;
10. Atender os chamados da CONTRATANTE no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas para atendimento de urgência/emergência;
11. Fornecer, às suas expensas, todas as ferramentas, materiais de limpeza e lubrificação, tais como, mas sem se limitar: graxas, lixas, estopas, visando ao bom funcionamento e a boa conservação dos aparelhos de ar condicionado e seus componentes;

12. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito e em papel personalizado da empresa, quaisquer serviços de maior vulto e que fujam da especialidade da CONTRATADA, que dependam da aprovação para sua execução, bem como apresentar relação prévia discriminada das peças necessárias;
13. Enviar seus técnicos devidamente uniformizados e identificados quando da realização dos serviços;
14. Havendo necessidade de substituição de material (is) ou componente(s) necessário(s) para o perfeito funcionamento do(s) equipamento(s), a CONTRATADA apresentará os custos para aquisição do(s) mesmo(s); sendo reservado o direito à CONTRATANTE de solicitar vistoria por outras empresas especializadas bem como providenciar o fornecimento direto de peça(s) a ser (em) substituídas.
15. A manutenção preventiva deve ser executada por técnicos com recolhimento de RT (Responsabilidade Técnica);
16. A CONTRATADA deve obedecer e cumprir as normas estabelecidas pela Portaria nº 3.523/1998 do Ministério da Saúde, entre outras legislações vigentes.

PREDIOS	ENDEREÇO	TELEFONE	QUANT:	RESPONSAVEL
UBS ALPHAVILLE	RUA AURELIO CARNEIRO NETO, S/Nº.	(43)3512-3071		ELOISA MARIA SOARES DE CAMARGO
UBS JARDIM CERES	RUA RUBENS BORSATO, Nº 367.	(43)3512-3070	02	VANESSA CERQUEIRA DA SILVA
UBS VILA ROMANA I	RUA ESTEFANO FRANCISCO SILVA, S/Nº.	(43)3512-3073	02	JULIANE APARECIDA GOUVEIA
UBS VILA ROMANA II		(43)3512-3073	01	EMILAINÉ GREGÓRIO KLICHOWSKI
UBS HUMAITA	RUA FRANCISCO LUIZ ESTEVES, S/Nº.	(43)3512-3072	03	JOSIMARA MARIA DINIZ
UBS CALOGERAS	RUA PROFESSORA JOANA CRISTINA LOPES S/Nº	(43)3617-1138	05	LILIANE PACOR PELISSON
UBS CERRADO DAS CINZAS	CERRADO DAS CINZAS	(43)3512-3000	02	CYNDI REGINA DE FREITAS DRANSKI SANT'ANA
HOSPITAL MUNICIPAL 18 DE DEZEMBRO	RUA SALADINO DE CASTRO, Nº 1575, CENTRO.	(43)3512-3057 (43)3512-3050	03	AVELINA M. S. SCHEUER
MATERNO INFANTIL	RUA JAN ALBERT POTT, 100, JARDIM PRIMAVERA	(43)3512-3064 (43)3512-3060	03	CRISTIANE APARECIDA CAMARGO
CENTRO ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICA - CEO	RUA FRANCISCO HIRALINO DA SILVA, S/Nº, CENTRO.	(43)3512-3069		ADRIANA PATO CUNHA DE MASI
CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS	RUA JAURI VIANA ESTEVES	(43)3512-3067 (43)3512-3068		FLAVIA PEREIRA BUENO

AUTORIZAÇÃO DE COMPRA

Solicitação de Compras nº 10001

Centro de Custo: 10001 -Fundo Municipal de Saúde

Ficha nº: 242

Número da Solicitação: 329

Item	Material/Serviço	Unid.	Quant.	Unitário	Total
1	23871 - INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS COM	SERV	30,00	863,33	25.899,90
2	23872 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA	SERV	12,00	3.075,00	36.900,00
				Total Geral:	62.799,90

Prefeitura Municipal de Arapoti, 13 de agosto de 2015.

RESPONSÁVEL PELO COMPRAS
ASSINATURA E CARIMBO

RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA
ASSINATURA E CARIMBO

EM: ____ / ____ /

ATESTO DO RECEBIMENTO PELO FORNECEDOR

ADVERTÊNCIA

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da União

009

**Ministério da Saúde**
Gabinete do Ministro**PORTARIA Nº 3.523, DE 28 DE AGOSTO DE 1998**

O Ministro de Estado da Saúde, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 87, Parágrafo único, item II, da Constituição Federal e tendo em vista o disposto nos artigos 6º, I, "a", "c", V, VII, IX, § 1º, I e II, § 3º, I a VI, da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990;

Considerando a preocupação mundial com a Qualidade do Ar de Interiores em ambientes climatizados e a ampla e crescente utilização de sistemas de ar condicionado no país, em função das condições climáticas;

Considerando a preocupação com a saúde, o bem-estar, o conforto, a produtividade e o absenteísmo ao trabalho, dos ocupantes dos ambientes climatizados e a sua inter-relação com a variável qualidade de vida;

Considerando a qualidade do ar de interiores em ambientes climatizados e sua correlação com a Síndrome dos Edifícios Doentes relativa à ocorrência de agravos à saúde;

Considerando que o projeto e a execução da instalação, inadequados, a operação e a manutenção precárias dos sistemas de climatização, favorecem a ocorrência e o agravamento de problemas de saúde;

Considerando a necessidade de serem aprovados procedimentos que visem minimizar o risco potencial à saúde dos ocupantes, em face da permanência prolongada em ambientes climatizados, resolve:

Art. 1º Aprovar Regulamento Técnico contendo medidas básicas referentes aos procedimentos de verificação visual do estado de limpeza, remoção de sujidades por métodos físicos e manutenção do estado de integridade e eficiência de todos os componentes dos sistemas de climatização, para garantir a Qualidade do Ar de Interiores e prevenção de riscos à saúde dos ocupantes de ambientes climatizados.

Art. 2º Determinar que serão objeto de Regulamento Técnico a ser elaborado por este Ministério, medidas específicas referentes a padrões de qualidade do ar em ambientes climatizados, no que diz respeito a definição de parâmetros físicos e composição química do ar de interiores, a identificação dos poluentes de natureza física, química e biológica, suas tolerâncias e métodos de controle, bem como pré-requisitos de projetos de instalação e de execução de sistemas de climatização.

Art. 3º As medidas aprovadas por este Regulamento Técnico aplicam-se aos ambientes climatizados de uso coletivo já existentes e aqueles a serem executados e, de forma complementar, aos regidos por normas e regulamentos específicos.

Parágrafo Único - Para os ambientes climatizados com exigências de filtros absolutos ou instalações especiais, tais como aquelas que atendem a processos produtivos, instalações hospitalares e outros, aplicam-se as normas e regulamentos específicos, sem prejuízo do disposto neste Regulamento.

Art. 4º Adotar para fins deste Regulamento Técnico as seguintes definições:

- a) ambientes climatizados: ambientes submetidos ao processo de climatização.
- b) ar de renovação: ar externo que é introduzido no ambiente climatizado.
- c) ar de retorno: ar que recircula no ambiente climatizado.
- d) boa qualidade do ar interno: conjunto de propriedades físicas, químicas e biológicas do ar que não apresentem agravos à saúde humana.
- e) climatização: conjunto de processos empregados para se obter por meio de equipamentos em recintos fechados, condições específicas de conforto e boa qualidade do ar, adequadas ao bem-estar dos ocupantes.
- f) filtro absoluto: filtro de classe A1 até A3, conforme especificações do Anexo II.
- g) limpeza: procedimento de manutenção preventiva que consiste na remoção de sujidade dos componentes do sistema de climatização, para evitar a sua dispersão no ambiente interno.
- h) manutenção: atividades técnicas e administrativas destinadas a preservar as características de desempenho técnico dos componentes ou sistemas de climatização, garantindo as condições previstas neste Regulamento Técnico.

i) Síndrome dos Edifícios Doentes: consiste no surgimento de sintomas que são comuns à população em geral, mas que, numa situação temporal, pode ser relacionado a um edifício em particular. Um incremento substancial na prevalência dos níveis dos sintomas, antes relacionados, proporciona a relação entre o edifício e seus ocupantes.

Art. 5º Todos os sistemas de climatização devem estar em condições adequadas de limpeza, manutenção, operação e controle, observadas as determinações, abaixo relacionadas, visando a prevenção de riscos à saúde dos ocupantes:

010

- a) manter limpos os componentes do sistema de climatização, tais como: bandejas, serpentinas, umidificadores, ventiladores e dutos, de forma a evitar a difusão ou multiplicação de agentes nocivos à saúde humana e manter a boa qualidade do ar interno.
- b) utilizar, na limpeza dos componentes do sistema de climatização, produtos biodegradáveis devidamente registrados no Ministério da Saúde para esse fim.
- c) verificar periodicamente as condições física dos filtros e mantê-los em condições de operação. Promover a sua substituição quando necessária.
- d) restringir a utilização do compartimento onde está instalada a caixa de mistura do ar de retorno e ar de renovação, ao uso exclusivo do sistema de climatização. É proibido conter no mesmo compartimento materiais, produtos ou utensílios.
- e) preservar a captação de ar externo livre de possíveis fontes poluentes externas que apresentem riscos à saúde humana e dotá-la no mínimo de filtro classe G1 (um), conforme as especificações do Anexo II.
- f) garantir a adequada renovação do ar de interior dos ambientes climatizados, ou seja no mínimo de 27m³/h/pessoa.
- g) descartar as sujidades sólidas, retiradas do sistema de climatização após a limpeza, acondicionadas em sacos de material resistente e porosidade adequada, para evitar o espalhamento de partículas inaláveis.

Art. 6º Os proprietários, locatários e prepostos, responsáveis por sistemas de climatização com capacidade acima de 5 TR (15.000 kcal/h = 60.000 BTU/H), deverão manter um responsável técnico habilitado, com as seguintes atribuições:

- a) implantar e manter disponível no imóvel um Plano de Manutenção, Operação e Controle - PMOC, adotado para o sistema de climatização. Este Plano deve conter a identificação do estabelecimento que possui ambientes climatizados, a descrição das atividades a serem desenvolvidas, a periodicidade das mesmas, as recomendações a serem adotadas em situações de falha do equipamento e de emergência, para garantia de segurança do sistema de climatização e outros de interesse, conforme especificações contidas no Anexo I deste Regulamento Técnico e NBR 13971/97 da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.
- b) garantir a aplicação do PMOC por intermédio da execução contínua direta ou indireta deste serviço.
- c) manter disponível o registro da execução dos procedimentos estabelecidos no PMOC.
- d) divulgar os procedimentos e resultados das atividades de manutenção, operação e controle aos ocupantes.

Parágrafo Único - O PMOC deverá ser implantado no prazo máximo de 180 dias, a partir da vigência deste Regulamento Técnico.

Art. 7º O PMOC do sistema de climatização deve estar coerente com a legislação de Segurança e Medicina do Trabalho. Os procedimentos de manutenção, operação e controle dos sistemas de climatização e limpeza dos ambientes climatizados, não devem trazer riscos a saúde dos trabalhadores que os executam, nem aos ocupantes dos ambientes climatizados.

Art. 8º Os órgãos competentes de Vigilância Sanitária farão cumprir este Regulamento Técnico, mediante a realização de inspeções e de outras ações pertinentes, com o apoio de órgãos governamentais, organismos representativos da comunidade e ocupantes dos ambientes climatizados.

Art. 9º O não cumprimento deste Regulamento Técnico configura infração sanitária, sujeitando o proprietário ou locatário do imóvel ou preposto, bem como o responsável técnico, quando exigido, às penalidades previstas na Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, sem prejuízo de outras penalidades previstas em legislação específica.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ SERRA

ANEXO

Saúde Legis - Sistema de Legislação da Saúde

Cotações de
Preços

**ORÇAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAR
SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE
EQUIPAMENTOS.**

A	DESCRIÇÃO	Instalação com Manutenção Preventiva e Corretiva de Ar Condicionado nos estabelecimento de Saúde de Arapoti - Pr.
B	SERVIÇOS	Vinte e um (21) Serviços de instalação com fornecimento de suporte e parafusos de fixação e Manutenção Preventiva e Corretiva mensal de todos os ar condicionados da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR DOS SERVIÇOS

ITEM	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	VALOR BRUTO POR ATENDIMENTO*
1	01 SERV	Instalação dos equipamentos com fornecimento de suporte e parafusos para fixação na parede	R\$ 600,00 cada aparelho
2	01 SERV	Manutenção Preventiva e Corretiva	R\$ 800,00 mensais

* Os descontos serão efetuados conforme legislação vigente.

Atribuições inerentes à prestação do serviço:

1. Instalações de 21 (VINTE E UM) aparelhos de ar condicionado Split, sendo:
 - a) 15 - Ar Condicionado Split 7.500 BTU/s Quente/Frio 220 v-Midea Vize.
 - b) 03 - Ar Condicionado Split 9000 BTU/s Quente/Frio 220 v-Consul.
 - c) 03 - Ar Condicionado Split 9000 BTU/s Quente/Frio 220 v - Philco
 - d) Total: 21 aparelhos de ar condicionado.
2. Fixar evaporadoras nos ambientes internos conforme local pré-determinado;

- funcionamento e a boa conservação dos aparelhos de ar condicionado e seus componentes;
12. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito e em papel personalizado da empresa, quaisquer serviços de maior vulto e que fujam da especialidade da CONTRATADA, que dependam da aprovação para sua execução, bem como apresentar relação prévia discriminada das peças necessárias;
13. Enviar seus técnicos devidamente uniformizados e identificados quando da realização dos serviços;
14. Havendo necessidade de substituição de material (is) ou componente(s) necessário(s) para o perfeito funcionamento do(s) equipamento(s), a CONTRATADA apresentará os custos para aquisição do(s) mesmo(s); sendo reservado o direito à CONTRATANTE de solicitar vistoria por outras empresas especializadas bem como providenciar o fornecimento direto de peça(s) a ser (em) substituídas.

Arapoti/PR, de Junho de 2015.

Empresa	Danielle Aline Leal de Maria ME
Endereço	Rua Alagoas, 1250, Santuário
CNPJ	↳ sig. Campos - PR / 13.591.352/0001-00
Telefone	43 3571-3284
Endereço de E-mail	refrinorte.sig@hotmail.com
Resp. Pelas Informações	Danielle Leal
Assinatura e Carimbo	

13.591.352/0001-00
DANIELLE ALINE LEAL DE MARIA
Rua Alagoas, 1250
Santuário - CEP: 84.940-000
Siqueira Campos - PR



SEÇÃO DE ORÇAMENTO <secaoorcamento@gmail.com>

014

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

2 mensagens

SEÇÃO DE ORÇAMENTO <secaoorcamento@gmail.com>

Para: refrinorte.siq@hotmail.com

28 de julho de 2015 15:13

Boa Tarde,

Solicito orçamento conforme descrição em anexo, para abertura de processo licitatório

Aguardo seu retorno!!!

Att,

Sueli de Andrade
Seção de Orçamento e Controle Financeiro
Secretaria Municipal de Saúde
Arapoti-Pr
Fone:(43) 3512-3175

 **COTAÇÃO MANUTENÇÃO AR CONDICIONADO.doc**
57K

Danielle Leal <refrinorte.siq@hotmail.com>

Para: SEÇÃO DE ORÇAMENTO <secaoorcamento@gmail.com>

30 de julho de 2015 10:02

Bom dia Sueli,

Segue em anexo, o solicitado!

Att., Danielle Leal,

**De:** SEÇÃO DE ORÇAMENTO [mailto:secaoorcamento@gmail.com]**Enviada em:** terça-feira, 28 de julho de 2015 15:14**Para:** refrinorte.siq@hotmail.com**Assunto:** SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Este email foi escaneado pelo Avast antivírus.
www.avast.com

015

2 anexos

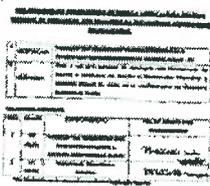


Imagem (10).jpg
592K

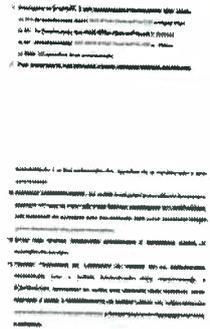


Imagem (11).jpg
590K



**ORÇAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAR
SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE
EQUIPAMENTOS.**

A	DESCRIÇÃO	Instalação com Manutenção Preventiva e Corretiva de Ar Condicionado nos estabelecimento de Saúde de Arapoti - Pr.
B	SERVIÇOS	Vinte e um (21) Serviços de instalação com fornecimento de suporte e parafusos de fixação e Manutenção Preventiva e Corretiva mensal de todos os ar condicionados da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR DOS SERVIÇOS

ITEM	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	VALOR BRUTO POR ATENDIMENTO*
1	01 SERV	Instalação dos equipamentos com fornecimento de suporte e parafusos para fixação na parede	A mão de obra e mais o kit de instalação dos split com capacidade até 12.000 BTU para uma distancia de 5 mts fora algum acessório valor R\$600,00
2	01 SERV	Manutenção Preventiva e Corretiva $21 \times 250 = 5250.$ $\underline{100}$ 5350	Manutenção preventiva:- com recolhimento de ART, com registro no IBAMA e PMOC (Portaria 3.523 do Ministério da Saúde) para cada ar condicionado R\$ 250,00 Aplicação de produto de higienização R\$ 100,00 Manutenção corretiva:- será cobrado o deslocamento R\$ 1,00 mais o valor da tabela de corretiva conforme defeito apresentado + valor da peça (conforme orçamento aprovado pelo cliente)

* Os descontos serão efetuados conforme legislação vigente.

Atribuições inerentes à prestação do serviço:

1. Instalações de 21 (VINTE E UM) aparelhos de ar condicionado Split, sendo:
 - a) 15 - Ar Condicionado Split 7.500 BTU/s Quente/Frio 220 v-Midea Vize.
 - b) 03 - Ar Condicionado Split 9000 BTU/s Quente/Frio 220 v-Consul.
 - c) 03 - Ar Condicionado Split 9000 BTU/s Quente/Frio 220 v - Philco
 - d) Total: 21 aparelhos de ar condicionado.
2. Fixar evaporadoras nos ambientes internos conforme local pré-determinado;
3. Realizar adequações condensadoras distribuídas abaixo do telhado centralizadas conforme orientação do engenheiro da CONTRATANTE;
4. Utilizar melhor técnica de conexão e isolamento entre as unidades do aparelho de ar condicionado;
5. Os serviços de alvenaria, recuperação de parede interna, pintura, gesso dry wall, vidros, pontos elétricos e rede de captação de drenagem, acessos vigas, colunas e placas mármores serão fornecidos pela CONTRATANTE;
6. Distribuição de tubos de cobre linhas frigogênicas;
7. Será executada de modo programado rotineiro, visando garantir a conservação e o perfeito funcionamento dos componentes dos aparelhos de ar condicionado. Incluem atividades de limpeza, lubrificação, ajuste, no local onde o aparelho está instalado e tem por objetivo reduzir ou evitar a quebra ou a queda no desempenho do equipamento. Para isso, utiliza-se um plano antecipado com intervalos de tempo não superior a trinta e cinco dias;
8. Executar os serviços no Hospital Municipal 18 de Dezembro de segunda a domingo, no horário das 08h00min às 17h00min, e nas Unidades Básicas de

Saúde, Centro de Especialidade Odontológica - CEO, Centro de Atenção Psicossocial - CAPS e Materno Infantil, de segunda a quinta feira das 08h00min às 17h00min e as sextas feiras das 08h00min a 15h00min, utilizando a melhor técnica existente e observando as recomendações dos fabricantes;

9. Realizar no mínimo 1 (uma) visita regular mensal de manutenção preventiva, na qual deverá verificar e avaliar os itens enumerados neste documento;
10. Atender os chamados da CONTRATANTE no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas para atendimento de urgência/emergência;
11. Fornecer, às suas expensas, todas as ferramentas, materiais de limpeza e lubrificação, tais como, mas sem se limitar: graxas, lixas, estopas, visando ao bom funcionamento e a boa conservação dos aparelhos de ar condicionado e seus componentes;
12. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito e em papel personalizado da empresa, quaisquer serviços de maior vulto e que fujam da especialidade da CONTRATADA, que dependam da aprovação para sua execução, bem como apresentar relação prévia discriminada das peças necessárias;
13. Enviar seus técnicos devidamente uniformizados e identificados quando da realização dos serviços;
14. Havendo necessidade de substituição de material (is) ou componente(s) necessário(s) para o perfeito funcionamento do(s) equipamento(s), a CONTRATADA apresentará os custos para aquisição do(s) mesmo(s); sendo reservado o direito à CONTRATANTE de solicitar vistoria por outras empresas especializadas bem como providenciar o fornecimento direto de peça(s) a ser (em) substituídas.

Arapoti/PR, de Junho de 2015.

Empresa	Friogás Conserto e Manutenção de Equipamentos Ltda
Endereço	Rua João Pessa, 36
CNPJ	85.487.205/0001-04
Telefone	(43)3535-2250 fax (43)3535-6012
Endereço de E-mail	lojapessapecas@brturbo.com.br
Resp. Pelas Informações	Waldemar Pessa O. Mattos
Assinatura e Carimbo	



020

SEÇÃO DE ORÇAMENTO <secaoorcamento@gmail.com>

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Waldemar Pessa Oliveira Mattos <lojapessapecas@brturbo.com.br>
Para: SEÇÃO DE ORÇAMENTO <secaoorcamento@gmail.com>

8 de julho de 2015 14:06

Boa tarde,

Sueli

Estou enviando orçamento em anexo, qualquer duvida entrar em contato.

Tem algumas considerações com relação a instalação, preventiva e corretiva pois agora estão cobrando a portaria do Ministério da Saúde fiscalizado pela Vigilância Sanitária, recolhimento ART e as questões ambientais do refrigerante devido a camada de ozônio que tem que ser controlados e por empresa especializada.

A Friogás é uma empresa especializada e tem todos os documentos necessários que atendem o solicitado. Com relação a preventiva tem que ser feito conforme o que a norma solicita para fazer a execução e a instalação.

Att, Waldemar Pessa O. Mattos
Friogás Ltda
(43)3535-2250

[Texto das mensagens anteriores oculto]



COTAÇÃO MANUTENÇÃO AR CONDICIONADO PREFEITURA DE ARAPOTI.doc

60K

ORÇAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS.

A	DESCRIÇÃO	Instalação com Manutenção Preventiva e Corretiva de Ar Condicionado nos estabelecimento de Saúde de Arapoti - Pr.
B	SERVIÇOS	Vinte e um (21) Serviços de instalação com fornecimento de suporte e parafusos de fixação e Manutenção Preventiva e Corretiva mensal de todos os ar condicionados da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR DOS SERVIÇOS

ITEM	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	VALOR BRUTO POR ATENDIMENTO*
1	01 SERV	Instalação dos equipamentos com fornecimento de suporte e parafusos para fixação na parede	1.390,00
2	01 SERV	Manutenção Preventiva e Corretiva	340,00

* Os descontos serão efetuados conforme legislação vigente.

Atribuições inerentes à prestação do serviço:

1. Instalações de 21 (VINTE E UM) aparelhos de ar condicionado Split, sendo:
 - a) 15 - Ar Condicionado Split 7.500 BTU/s Quente/Frio 220 v-Midea Vize.
 - b) 03 - Ar Condicionado Split 9000 BTU/s Quente/Frio 220 v-Consul.
 - c) 03 - Ar Condicionado Split 9000 BTU/s Quente/Frio 220 v - Philco
 - d) Total: 21 aparelhos de ar condicionado.
2. Fixar evaporadoras nos ambientes internos conforme local pré-determinado;

3. Realizar adequações condensadoras distribuídas abaixo do telhado centralizadas conforme orientação do engenheiro da CONTRATANTE;
4. Utilizar melhor técnica de conexão e isolamento entre as unidades do aparelho de ar condicionado;
5. Os serviços de alvenaria, recuperação de parede interna, pintura, gesso dry wall, vidros, pontos elétricos e rede de captação de drenagem, acessos vigas, colunas e placas mármores serão fornecidos pela CONTRATANTE;
6. Distribuição de tubos de cobre linhas frigogênicas;
7. Será executada de modo programado rotineiro, visando garantir a conservação e o perfeito funcionamento dos componentes dos aparelhos de ar condicionado. Incluem atividades de limpeza, lubrificação, ajuste, no local onde o aparelho está instalado e tem por objetivo reduzir ou evitar a quebra ou a queda no desempenho do equipamento. Para isso, utiliza-se um plano antecipado com intervalos de tempo não superior a trinta e cinco dias;
8. Executar os serviços no Hospital Municipal 18 de Dezembro de segunda a domingo, no horário das 08h00min às 17h00min, e nas Unidades Básicas de Saúde, Centro de Especialidade Odontológica - CEO, Centro de Atenção Psicossocial - CAPS e Materno Infantil, de segunda a quinta feira das 08h00min às 17h00min e as sextas feiras das 08h00min a 15h00min, utilizando a melhor técnica existente e observando as recomendações dos fabricantes;
9. Realizar no mínimo 1 (uma) visita regular mensal de manutenção preventiva, na qual deverá verificar e avaliar os itens enumerados neste documento;
10. Atender os chamados da CONTRATANTE no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas para atendimento de urgência/emergência;
11. Fornecer, às suas expensas, todas as ferramentas, materiais de limpeza e lubrificação, tais como, mas sem se limitar: graxas, lixas, estopas, visando ao bom

funcionamento e a boa conservação dos aparelhos de ar condicionado e seus componentes;

12. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito e em papel personalizado da empresa, quaisquer serviços de maior vulto e que fujam da especialidade da CONTRATADA, que dependam da aprovação para sua execução, bem como apresentar relação prévia discriminada das peças necessárias;
13. Enviar seus técnicos devidamente uniformizados e identificados quando da realização dos serviços;
14. Havendo necessidade de substituição de material (is) ou componente(s) necessário(s) para o perfeito funcionamento do(s) equipamento(s), a CONTRATADA apresentará os custos para aquisição do(s) mesmo(s); sendo reservado o direito à CONTRATANTE de solicitar vistoria por outras empresas especializadas bem como providenciar o fornecimento direto de peça(s) a ser (em) substituídas.

Arapoti/PR, 13 de Julho de 2015.

Empresa	WAINÉ MIAGUE MUKAI-ME
Endereço	RUA AMAZONAS RIBAS N 984
CNPJ	08.770.837/0001-21
Telefone	(015) 3532-4845
Endereço de E-mail	wainemukai@hotmail.com
Resp. Pelas Informações	waine
Assinatura e Carimbo	WAINÉ MIAGUE MUKAI-ME



024

SEÇÃO DE ORÇAMENTO <secaoorcamento@gmail.com>

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

W.M.CONCERTOS MIAGUE <wainemukai@hotmail.com>
Para: SEÇÃO DE ORÇAMENTO <secaoorcamento@gmail.com>

13 de julho de 2015 09:45

Date: Mon, 13 Jul 2015 09:42:05 -0300
[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **COTAÇÃO MANUTENÇÃO AR CONDICIONADO.doc**
58K

Autorização de
Processo
Licitatório



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

026

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO

Ref.: Processo Licitatório nº 141/2015

Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde

Em cumprindo a solicitação da Unidade Gestora (Solicitante) informado acima, procedeu-se a abertura do PROCESSO LICITATÓRIO SOB O Nº 141/2015, cujo objeto consiste na:

Contratação de pessoa jurídica com fornecimento de materiais e equipamentos visando a instalação e manutenção preventiva e corretiva de aparelho de ar condicionado atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Portanto, fica aberto o PROCESSO LICITATÓRIO acima informado, conforme enunciado no Art. 38, da Lei Federal sob o nº 8.666, de 21 de Junho de 1993.

Arapoti, em 13 de agosto de 2015

PAULO ROBERTO DA SILVA
Chefe da Divisão de Licitação e Compras

Comissão
Permanente de
Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

GABINETE DO PREFEITO

028

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico – CEP-84.990-000 - Fone/Fax (043)3557-1388
E-mail: assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br – CNPJ Nº 75.658.377/0001-31
ARAPOTI – PARANÁ

DECRETO Nº 3678/2015

Súmula: Designa *Pregoeiro e Equipe de Apoio*, para proceder ao recebimento das propostas e lances e análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, que venham ser instaurados por esta Prefeitura Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e;
Considerando o disposto no inciso IV e §1º do Art. 3º da Lei nº10.520/02

DECRETA

Art.1º - Ficam designados os *Pregoeiros e Equipe de Apoio* objetivando o credenciamento dos interessados, o recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação; a abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes; a conclusão dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço; a adjudicação da proposta de menor preço; a elaboração de ata; a conclusão dos trabalhos da equipe de apoio; o recebimento, o exame e a decisão sobre recursos; e o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e a contratação, composta pelo os seguintes pregoeiros:

Pregoeiro - **Adão Rodrigues da Silva**
Pregoeiro - **Luana Lordelos Fernandes**

Art.2º - Fica designada a Equipe de Apoio, objetivando assistência ao pregoeiro, composta pelos seguintes membros:

Equipe de Apoio - **Geni Monteiro**
Equipe de Apoio - **Farley Gabriel de Paula**
Equipe de Apoio - **Luciano Aguiar Rocha**
Equipe de Apoio - **Idineu Antonio da Silva**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

029

GABINETE DO PREFEITO

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico – CEP-84.990-000 - Fone/Fax (043)3557-1388
E-mail: assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br – CNPJ Nº 75.658.377/0001-31
ARAPOTI – PARANÁ

Art.3º - Os **Pregoeiros** supracitados deverão apresentar atas circunstanciadas dos atos de abertura e julgamento dos processos licitatórios, nos termos da Lei Federal nº10.520/02, subsidiária a Lei Federal nº.8666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

Art.4º - A renovação dos **Pregoeiros e Equipe de Apoio** acima designada será processada no prazo de 12 (doze) meses, para o período subsequente, com fulcro no inciso IV e §1º do Art.3º da Lei nº10.520/02.

Art.5º - Deve a Assessoria de Gabinete, tomar as medidas cabíveis para oficialização deste ato.

Art.6º - Este Decreto entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos ao dia 09 de Janeiro do corrente ano, revogando-se em especial o Decreto 3.668/2015.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.
Gabinete do Prefeito, em 19 de Janeiro de 2015.

-BRAZ RIZZI-
Prefeito

-WASHINGTON LUIS PIETROCHINSKI-
Chefe de Gabinete

PUBLICADO	
Diário	Folha
Oficial	Extra
Edição	Diana
Nº	1270
Página	16
Data	20/01/2015
Visto	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI 030

GABINETE DO PREFEITO

Rua Placídio Leite Nº 148 Centro Cívico – CEP-84.990-000 - Fone/Fax (043)3557-1388

E-mail: assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br – CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

ARAPOTI – PARANÁ

DECRETO Nº 3913/2015

Ementa - Altera a composição da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto 3.678 de 19 de Janeiro de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI ESTADO DO PARANÁ, EXCELENTÍSSIMO SENHOR BRAZ RIZZI, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando a necessidade de se reorganizar os serviços públicos do Município e;

Considerando o que estabelece a Lei Complementar Municipal nº 06 de 21 de junho de 2007 e;

Considerando o que estabelece a Lei Complementar Municipal nº 07 de 21 de junho de 2007 e;

Considerando o disposto no inciso IV e §1º do Art. 3º da Lei nº 10.520/02

DECRETA.

Art.1º - Fica desligado da função de membro da Equipe de Apoio a Comissão Permanente de Licitação, o servidor **IDINEU ANTÔNIO DA SILVA**, portador do RG nº 7.043.633-7 e do CPF sob nº 018.425.159-18.

Art. 2º - Fica nomeado para compor a equipe de pregoeiro do Município de Arapoti, o servidor **IDINEU ANTÔNIO DA SILVA**, portador do RG nº 7.043.633-7 e do CPF sob nº 018.425.159-18.

Art.3º - Deve a Assessoria de Gabinete tomar as medidas cabíveis para oficialização deste ato.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.
Gabinete do Prefeito em, 13 de agosto de 2015.

-BRAZ RIZZI-
Prefeito

PUBLICADO	
Diário	<u>Felina</u>
Oficial	<u>Encher</u>
Edição	<u>Ilumina</u>
Nº	<u>1387</u> Página <u>17</u>
Data	<u>14/08/2015</u>
Visto	<u>[assinatura]</u>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI 031

GABINETE DO PREFEITO

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico – CEP-84.990-000 - Fone/Fax (043)3557-1388
E-mail: assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br – CNPJ Nº 75.658.377/0001-31
ARAPOTI – PARANÁ

PUBLICADO	
Diário	<u>Folha</u>
Oficial	<u>Extra</u>
Edição	<u>Diária</u>
Nº	<u>1348</u> Página <u>85</u>
Data	<u>12 de</u> 20 <u>15</u>
Visto	

DECRETO Nº 3855/2015

Ementa: Desliga servidor de comissão permanente de licitação e equipe de apoio junto a Divisão de Licitações e Compras.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais e;

Considerando a necessidade de se reorganizar os serviços públicos do Município e;

Considerando o que estabelece a Lei Complementar Municipal Nº. 06 de 21 de Junho de 2007 e Lei Complementar Municipal Nº 07 de 21 de Junho de 2007.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica desligado da função de Membro da Equipe de Apoio e Comissão Permanente de Licitação o servidor **FARLEY GABRIEL DE PAULA**, portador do Rg nº 6.111.947-7 e CPF nº 024.549.119-81.

Artigo 2º - Deve a Assessoria de Gabinete, tomar as medidas necessárias para a oficialização deste ato.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos ao dia 01 de junho do corrente ano, revogando-se as disposições em contrário, publique-se.

Paço Municipal Vereador Cláudio Dias Novochadlo.
Gabinete do Prefeito em, 10 de junho de 2015.

-BRAZ RIZZI-
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Autorização
para Licitar



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAR

Referente: Processo Licitatório nº 141/2015.

Interessada: Secretaria Municipal de Saúde.

AUTORIZO a instauração de Procedimento Licitatório, nos termos do Art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas pertinentes, para o seguinte OBJETO:

Contratação de pessoa jurídica com fornecimento de materiais e equipamentos visando a instalação e manutenção preventiva e corretiva de aparelho de ar condicionado atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Verificar se a adequação financeira e orçamentária, estando de acordo com a lei orçamentária e em compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias de acordo com o que determina a Lei Complementar nº 114/2000.

À Comissão Permanente de Licitação poderá preparar a minuta do instrumento convocatório na modalidade: **PREGÃO**.

Após, encaminhar os autos à Procuradoria Jurídica Municipal para emissão de parecer, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei nº 8.666/93.

Arapoti, 13 de agosto de 2015


BRAZ RIZZI
Prefeito Municipal


TALITA TEIXEIRA KLUPPEL DOS SANTOS
Presidente do FMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Minuta do
Edital e Anexos



RECIBO DE ENTREGA/RETIRADA DE EDITAL

PREGAO PRESENCIAL Nº /201_-FMS

PROCESSO Nº /201_-FMS

Razão Social:

CNPJ nº:

Endereço:

E-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

Pessoa para contato:

Nesta data, () RECEBEMOS e ou () FIZEMOS o download do instrumento convocatório acima identificado no endereço eletrônico: <http://www.arapoti.pr.gov.br>.

Local: _____, ____ de _____ de 201_.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta COMISSÃO DE LICITAÇÃO e esse FORNECEDOR, solicitamos preencher o recibo de entrega/retirada do edital e remeter à Comissão de Licitação por meio do fax (43) 3512-3000 ou através de e-mail licitacao@arapoti.pr.gov.br. A não remessa do recibo exime-nos da comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



MINUTA DE PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/201_-FMS

PROCESSO Nº ____/201_-FMS

1. PREÂMBULO

- 1.1. O MUNICÍPIO DE ARAPOTI, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob nº 09.277.712/0001-27, sediado à Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Bairro Centro Cívico, Arapoti-PR, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, torna pública a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do na Sala da Comissão Permanente de Licitação localizada no 1º (primeiro) andar do Edifício do Centro Administrativo Municipal, na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, na Cidade de Arapoti, no Estado do Paraná, tendo por objeto a **Contratação de pessoa jurídica com fornecimento de materiais e equipamentos visando a instalação e manutenção preventiva e corretiva de aparelho de ar condicionado atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**, de acordo com os termos constantes no **Anexo I**, Termo de Referência, deste Edital.
- 1.2. São pregoeiros deste Município: Adão Rodrigues da Silva e Luana Lordelos Fernandes, designados pelo Decreto nº 3.678, de 19/01/2015 e Idineu Antonio da Silva designado pelo Decreto nº 3913, de 23 de agosto de 2015.
- 1.3. A secretaria interessada pelo processo licitatório: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.
- 1.4. O recebimento dos Envelopes 1 e 2, contendo as propostas de preços e a documentação habilitatória, deverão ser entregues conforme descrito abaixo:

PROCOLO DOS ENVELOPES 01 (PROPOSTA) E 02 (HABILITAÇÃO):

HORÁRIO DE PROCOLO: Até as ____ h ____ min, do dia ____ de ____ de 201__.

LOCAL DE PROCOLO: Em qualquer das salas 60, 61, 62, 63 ou 64.

ENDEREÇO: Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, CEP 84.990-000.

ABERTURA DO CERTAME:

DATA ABERTURA: As ____ h ____ min, do dia ____ de ____ de 201__.

LOCAL: Na Sala de Licitação e Compras no Centro Administrativo Municipal.

ENDEREÇO: Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná.

- 1.5. Após o encerramento do prazo para a protocolização da proposta de preços e da habilitação, não será aceita solicitação de expedição ou entrega de documentos para substituição.
- 1.6. Integram o presente edital, os seguintes anexos:
- Anexo I Termo de Referência;
 - Anexo II Modelo de carta de credenciamento;



- Anexo III Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- Anexo IV Modelo de declaração de inexistência de menores no trabalho e empregos da proponente;
- Anexo V Declaração de Idoneidade;
- Anexo VI Modelo de declaração de condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- Anexo VII Modelo de declaração de não parentesco;
- Anexo VIII Modelo de declaração de não servidor público no quadro de empregados da empresa;
- Anexo IX Minuta do contrato de prestação de serviços.

2. OBJETO

- 2.1. A presente licitação tem por **OBJETO** o **REGISTRO DE PREÇOS para Contratação de pessoa jurídica com fornecimento de materiais e equipamentos visando a instalação e manutenção preventiva e corretiva de aparelho de ar condicionado atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**, de acordo com os termos constantes no Anexo I, Termo de Referência, deste Edital.
- 2.2. A presente licitação será na modalidade: **Pregão Presencial**.
- 2.3. O regime de execução será: **Serviço**.
- 2.4. O tipo de licitação será: **Menor Preço, lote**.
- 2.5. O **prazo de execução** para prestação dos serviços será de **12 (Doze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato.
- 2.6. Por força do disposto no art. 27, inciso XXI, da Constituição do Estado do Paraná, fica fixado o **preço máximo estimado de R\$ 62.799,90 (sessenta e dois mil e setecentos e noventa e nove reais e noventa centavos)**, restando desclassificadas sumariamente as propostas que apresentarem valores superiores a estes.

3. DOS ADITAMENTOS, ESCLARECIMENTOS, RETIRADA E COMUNICAÇÃO DOS ATOS

3.1. DOS ADITAMENTOS:

- 3.1.1. O Fundo Municipal de Saúde poderá emitir aditamentos aos documentos que integram este edital e seus anexos para revisar, emendar e/ou alterar quaisquer de suas partes.
- 3.1.2. Cópias destes aditamentos e esclarecimentos ficarão à disposição dos interessados, no endereço mencionado nos **itens 3.4.1.**, cabendo aos mesmos a verificação periódica de sua emissão.

3.2. DOS ESCLARECIMENTOS:

- 3.2.1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos quanto às disposições do presente edital devendo enviá-los ao endereço eletrônico licitacao@arapoti.pr.gov.br, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão.
- 3.2.2. As respostas serão prestadas pelo Pregoeiro, no prazo de 1 (um) dia útil a contar do seu recebimento e encaminhadas por meio eletrônico ao consulente e publicadas no sítio eletrônico do Município de Arapoti (www.arapoti.pr.gov.br, menu Prefeitura 24 horas –



Licitações – Licitações), para ciência de todos os interessados.

3.2.3. A Comissão de Licitação não reconhecerá ou atenderá solicitações verbais.

3.3. DA COMUNICAÇÃO DOS ATOS DA LICITAÇÃO:

3.3.1. Os atos e decisões da presente licitação serão publicados no Diário Eletrônico do Município de Arapoti, acessível no sítio eletrônico no seguinte endereço: www.arapoti.pr.gov.br.

3.3.2. Para participar da licitação o interessado poderá indicar um representante, por meio do ato de credenciamento quando da sessão de julgamento da licitação, na forma do Item 6 do presente Edital, do qual exigir-se-á a indicação de endereço eletrônico, por meio do qual serão formalizadas as comunicações acerca dos atos do presente procedimento licitatório.

3.3.2.1. As comunicações dirigidas por meio eletrônico ao representante da licitante suprem, para todos os efeitos, o dever de comunicação por parte do Fundo Municipal de Saúde por outros meios, nas quais a publicidade se dará na forma do Item 3.3.1.

3.3.2.2. É dever do representante zelar pelo gerenciamento e manutenção do registro do endereço.

3.4. INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL:

3.4.1. As informações e retirada do Edital poderá ser feita nos dias úteis, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min (de SEGUNDA a QUINTA-FEIRA) e das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min (na SEXTA-FEIRA), no Centro Administrativo Municipal - CAM, sito a Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Salas 60, 61, 62, 63 e 64, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, CEP 84.990-000, contatos: (43) 3512-3160 (Idineu e Farley); (43) 3512-3162 (Luana e Adão); (43) 3512-3032 (Ilineu e Geni); (43) 3512-3033 (Luciano); ou (43) 3512-3159 (Paulo), sítio eletrônico: www.arapoti.pr.gov.br e correio eletrônico: licitacao@arapoti.pr.gov.br.

4. IMPUGNAÇÃO ADMINISTRATIVA AO EDITAL

- 4.1. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, por qualquer cidadão ou licitante.
- 4.2. A impugnação será lavrada por escrito e dirigida ao Pregoeiro, devendo ser protocolada perante a DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS, nas salas 61, 62, 63 ou 64 do edifício do Centro Administrativo Municipal, endereço e horário já indicado no item 3.4.1.
- 4.3. Não serão conhecidas às impugnações encaminhadas por fac-símile, e-mail ou qualquer outro meio que não o autorizado pelo item anterior.
- 4.4. A comissão julgará e responderá à impugnação feita tempestivamente em até 24 (vinte e quatro) horas a contar da data do seu recebimento, publicando a respectiva decisão na forma determinada no Item 3.3.
- 4.5. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante o Fundo Municipal de Saúde o licitante que não o fizer no prazo constante no presente edital.
- 5.6. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



- 4.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Divisão de Licitação e Compras, no Edifício do Centro Administrativo Municipal, a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, no Bairro Centro Cívico, na Cidade de Arapoti, Estado do Paraná.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderão participar da presente licitação, os interessados:
- cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos;
 - regularmente estabelecidas no País e que satisfaçam as condições deste Edital e seus Anexos.
- 5.2. Não poderão participar direta ou indiretamente da presente licitação, os interessados que:
- que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
 - que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;
 - que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
 - que estejam reunidos em consórcio, qualquer que seja a forma de constituição;
 - que estejam cumprindo suspensão cadastral.
- 5.3. A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

6. CREDENCIAMENTO

- 6.1. No início da sessão pública do pregão, o licitante poderá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro devidamente munido dos documentos que demonstrem que detém poderes para a prática de atos inerentes ao pregão.
- 6.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados, apartados dos Envelopes 1 e 2, os seguintes documentos:
- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou instrumento de registro comercial (certidão simplificada), registrado no órgão competente, devidamente atualizado, ou seja, com data não superior a 90 dias;
 - carta de credenciamento, conforme o modelo constante do Anexo II (com firma reconhecida), ou procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, da qual constem poderes necessários à prática dos atos inerentes à licitação, como formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, acordar, transigir, desistir, receber avisos e intimações, assinar declarações;
 - documento oficial de identificação que contenha fotografia.
- 6.3. Por ocasião do credenciamento, exigir-se-á do credenciado a indicação de endereço eletrônico



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

040

para os fins do Item 3.3.2.

- 6.4. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 6.5. Os licitantes que, por ocasião do credenciamento, apresentarem a documentação relativa à habilitação jurídica, ficam dispensados de reapresentá-los no momento de aferição da habilitação.
- 6.6. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
- 6.7. A ausência de credenciamento, seja pela não apresentação de quaisquer dos documentos exigidos para o credenciamento, seja por sua apresentação irregular, impede a formulação de lances orais e a manifestação do direito de recorrer das decisões tomadas durante a sessão, exceto, neste último caso, por questões afetas ao próprio credenciamento.
- 6.8. A ausência do credenciado, por quaisquer motivos, da sala da sessão, sem a sua substituição formal ou sem autorização expressa do Pregoeiro, impede, na sua ausência, a prática de atos inerentes ao pregão.
- 6.9. NA HIPÓTESE DA LICITANTE NÃO ENVIAR REPRESENTANTE PARA A SESSÃO, DEVERÁ ENDEREÇAR À DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS, ENVELOPES DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS COM O NÚMERO E OBJETO DESTA LICITAÇÃO, NA FORMA A SEGUIR:
 - a) Envelope 1 - Proposta de Preço;
 - b) Envelope 2 - Documentos de Habilitação;
 - c) Envelope 3 - Credenciamento;
 - d) O envelope nº 03 (Credenciamento) deverá ser entregue devidamente identificado nos termos do item 6.10, contendo os seguintes documentos:
 - d.1) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (modelo do Anexo III);
 - d.2) Sociedade empresária: estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações ou última alteração contratual consolidada, devidamente registradas, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; ou Sociedade Simples: Inscrição do Ato Constitutivo acompanhado de prova do administrador(es) em exercício; ou Empresário Individual: Inscrição comercial devidamente registrada.
 - d.3) Certidão simplificada emitida e registrada pela respectiva junta comercial, devidamente atualizada, ou seja, com data não superior a 90 dias; ou Declaração da empresa, emitida por seu representante legal, de que é microempresa ou empresa de pequeno porte, constituídas na forma da Lei Complementar nº 123/2006, conforme modelo constante do Anexo VI, caso queira usufruir da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- 6.10. O Envelope de Credenciamento do representante ausente, deverá ser entregue, constando da parte externa e frontal, o seguinte:

ENVELOPE Nº 03
CREDENCIAMENTO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/201_-FMS
NOME DA EMPRESA LICITANTE
CNPJ:



7. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1. No início da sessão, juntamente com os documentos necessários ao credenciamento, o licitante deverá apresentar a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação – conforme modelo do Anexo III.
- 7.2. No caso da sua não apresentação, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação pode ser firmada no início da sessão pelo credenciado, adotando - se o modelo constante do Anexo III.
- 7.3. Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá incluir a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (Anexo III), no **Envelope 1 – Proposta de Preço**, sob pena de não conhecimento da sua proposta.

8. DEMONSTRAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- 8.1. Caso o licitante queira usufruir dos benefícios para MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, previstos na Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar documentação comprobatória dessa condição, por meio de um dos seguintes documentos:
 - a) certidão simplificada emitida e registrada pela respectiva junta comercial, devidamente atualizada, ou seja, com data não superior a 90 dias; ou
 - b) declaração da empresa, emitida por seu representante legal, de que é microempresa ou empresa de pequeno porte, constituídas na forma da Lei Complementar n. 123/2006, conforme modelo constante do Anexo VII.
- 8.2. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado das MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, o licitante que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006 e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.
- 8.3. A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte para fins de fruição dos benefícios da Lei Complementar n. 123/2006, sujeitará o licitante, nos termos do art. 7º, da Lei n. 10.520/02, à sanção de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, como também caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 8.4. Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá incluir a documentação comprobatória da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no Envelope 1 – Proposta de Preço.

9. ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

9.1. CONDIÇÕES GERAIS DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- 9.1.1. O credenciamento, a comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverão ser apresentados **apartados dos Envelopes 1 e 2**, no início da abertura da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.



- 9.1.2. Os Envelopes 1 e 2 deverão ser entregues, fechados e protocolados, constando da parte externa e frontal, o seguinte:

ENVELOPE Nº 01

PROPOSTA DE PREÇOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO PRESENCIAL Nº [REDACTED] /201 -FMS

NOME DA EMPRESA LICITANTE (indicar se é Microempresa ou EPP)

CNPJ:

ENVELOPE Nº 02

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO PRESENCIAL Nº [REDACTED] /201 -FMS

NOME DA EMPRESA LICITANTE (indicar se é Microempresa ou EPP)

CNPJ:

- 9.1.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 9.1.4. O Pregoeiro não acolherá documentação nem propostas apresentadas em desacordo com o horário, data e local especificados neste Edital, sendo que será considerada válida a hora constante da etiqueta de protocolo da Divisão de Licitação e Compras.

9.2. PROPOSTA DE PREÇOS

- 9.2.1. O **Envelope 1**, apresentado fechado, deverá conter a PROPOSTA DE PREÇO para o objeto da licitação e deverá ser assinada pelo licitante ou seu representante legal, ensejando, a ausência das assinaturas, a desclassificação do licitante.
- 9.2.2. Os licitantes deverão formalizar sua própria proposta, conforme Anexo I, considerando a totalidade dos itens, devendo indicar em separado o valor unitário e total para cada item, especificando a marca /modelo.
- 9.2.3. Ou poderá formalizar proposta via sistema informatizado, disponibilizado pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, a proposta deverá ser encaminhada impressa.
- 9.2.4. Ainda, a proposta de preços do deve conter os seguintes elementos:
- Identificação da licitante, contendo denominação social, inscrição estadual ou municipal (quando houver) , endereço completo, o número do CNPJ, número de telefone e número de fac-símile e endereço eletrônico;
 - Os preços indicados na proposta, expressos em moeda corrente nacional (Real), com apenas 2 (duas) casas decimais, devem conter todas as despesas, custos e encargos envolvidos no fornecimento dos produtos especificados neste edital;
 - Validade da proposta nos termos do item 9.2.5., deste edital;
 - Prazo de execução do objeto licitado, não superior ao item 1.5;



- e) Nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos os mesmos deverão ser expressos por extenso. Em havendo divergência dentre os valores será considerado válido aquele grafado por extenso;
- f) Redigida em língua portuguesa (datilografado ou informatizado), salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente.
- 9.2.5. O prazo de validade das propostas comerciais deverá ser de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data limite para a apresentação das propostas, observando - se as seguintes regras:
- a) A proposta que omitir o prazo de validade será considerada válida pelo período mínimo constante no item anterior;
- b) Se a proposta apresentar prazo de validade inferior ao definido no presente edital, pode o representante credenciado da licitante sanear a impropriedade, adequando a prazo da proposta ao estatuído no ato convocatório;
- c) A Contratante poderá solicitar prorrogação do prazo de validade das propostas comerciais;
- d) Tanto a solicitação de prorrogação, como a respectiva resposta deverão ser feitas por escrito;
- e) Não será admitida, entretanto, nenhuma alteração na proposta comercial.
- 9.2.6. Não será admitida proposta de preços:**
- a) apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos;
- b) deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
- c) apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- d) oferecer vantagem não prevista neste EDITAL, inclusive financiamentos subsidiados a fundo perdidos, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- e) apresentar item (ns) com preço (s) manifestamente inexeqüível (is).
- f) apresentar item (ns) com preço (s) simbólico (s) ou de valor (es) zero.
- g) apresentar duas propostas dentro do envelope com valores diferentes.
- h) não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte da empresa ou de funcionário.
- 9.2.7. Devem estar inclusos no preço ofertado na proposta, todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo a CONTRATANTE quaisquer custos adicionais.
- 9.2.8. Quando da entrega da proposta equalizada, a proporção inicial entre os preços deverá ser mantida, independentemente da quantidade de lances e do preço total ofertado.
- 9.2.8.1. Para fins de ofertar celeridade ao certame, é conveniente que os licitantes tragam à sessão do pregão, a proposta de preço em meio eletrônico (pendrive) para a adequação da proposta ao final da sessão do pregão.
- 9.2.9. Será desclassificada a proposta que não atenda às exigências deste edital, ou que seja considerada, como inexeqüível ou excessiva.



- 9.2.10. Não serão levadas em conta, quaisquer reclamações que se baseiem no desconhecimento das condições deste edital e proposta.
- 9.2.11. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

9.3. HABILITAÇÃO

9.3.1. O Envelope 2, apresentado fechado, deverá conter:

9.3.1.1.1. Para fins de HABILITAÇÃO JURÍDICA, em se tratando de:

- a) Sociedade empresária: estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações ou última alteração contratual consolidada, devidamente registradas, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- b) Sociedade Simples: Inscrição do Ato Constitutivo acompanhado de prova do administrador(es) em exercício;
- c) Empresário Individual: Inscrição comercial devidamente registrada;

9.3.1.1.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas "a", "b" e "c", do item 9.3.1.1.1., não precisarão constar no Envelope nº 2 - Documentos de Habilitação, se tiverem sido apresentados para o credenciamento.

9.3.1.1.2. Para fins de comprovação da REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:

- a) prova de regularidade fiscal perante a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede da licitante na forma da lei;
- c) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- d) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede da licitante na forma da lei;
- e) prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.



9.3.1.1.3. **Para fins de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a) prova de regularidade do Alvará de Funcionamento e Licença Sanitária expedido pela sede do domicílio da licitante;
- b) prova de inscrição no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) da Proponente.
- c) prova de inscrição no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) do técnico responsável da proponente.
- d) comprovação de vínculo, através de registro em carteira e ficha de registro ou contrato de prestação de serviços, entre o responsável técnico e a proponente. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembléia de sua investidura no cargo ou contrato social.

9.3.1.1.4. **Para fins de QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data não superior a 3 (três) meses da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

9.3.1.1.5. **E AINDA:**

- a) declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme Anexo III, deverá ser entregue conforme item 7 deste edital;
- b) declaração de inexistência de menores no trabalho e empregos da licitante, em atendimento ao art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República e Lei n. 9.854/99, conforme Anexo IV;
- c) declaração de Idoneidade, conforme Anexo V;
- d) declaração de não parentesco, conforme Anexo VIII;
- e) declaração de que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante, conforme Anexo IX.

9.3.1.2. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, mediante conferência da cópia com o original, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial, observando que: a) serão aceitas apenas cópias legíveis; b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas; c) não serão aceitos documentos sob condições.

9.3.1.3. As certidões e/ou certificados obtidos via Internet poderão ser apresentados em originais ou fotocópias simples sujeitas à verificação da autenticidade no site correspondente.

9.3.1.4. Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura do Envelope 1, que contém a proposta de preço.

9.3.1.5. Se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



- 9.3.1.6. Não será aceita remessa de documentação por via postal, por fac-símile ou por e-mail.
- 9.3.1.7. O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou inabilitar a licitante, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.
- 9.3.1.8. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos exigidos acarretará a inabilitação do licitante.
- 9.3.1.9. No caso de empresas beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 serão concedidos os prazos de regularização "a posteriori" nela previstos.
- 9.3.1.10. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.
- 9.3.1.11. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 9.3.1.12. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado ao Fundo Municipal de Saúde convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou a revogação da licitação.
- 9.3.1.13. A regularidade exigida por ocasião da licitação deverá manter-se na vigência do contrato.

10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 10.1. O critério de julgamento da presente licitação é o **MENOR PREÇO – LOTE**
- 10.2. Será considerada vencedora da Licitação a licitante que apresentar a proposta de acordo com as condições do presente edital e ofertar o **MENOR PREÇO**, considerando a aquisição de todos os itens que compõe o objeto da licitação.
- 10.3. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes.
- 10.4. A proporção inicial entre os preços deverá ser mantida, independentemente da quantidade de lances e do preço ofertado.
- 10.5. No caso de equivalência entre propostas, para fins de desempate utilizar-se-á sucessivamente os seguintes critérios:
 - a) preferência à contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, por força do contido no art. 44, caput, Lei Complementar n. 123/06;
 - b) aqueles definidos no art. 3º, §2º, da Lei n. 8.666/93;
 - c) sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados.

11. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO



- 11.1. Na data e horário definidos no preâmbulo do presente edital, será aberta a sessão de processamento do presente pregão.
- 11.2. Inicia-se a sessão pública com o credenciamento dos interessados em participar do certame, a apresentação da declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e, se for o caso, do documento comprobatório da condição de microempresa e empresa de pequeno porte.
- 11.3. Após o credenciamento, o Pregoeiro procederá à abertura do Envelope 1, contendo a proposta de preços.
- 11.4. Iniciada a abertura do Envelope 1, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- 11.5. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, verificando sua conformidade com as condições estabelecidas no edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
 - a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital;
 - b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
 - c) que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;
 - d) com valor superior ao preço máximo fixado no presente Edital;
 - e) com preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto contratual;
 - f) que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação.
- 11.6. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como correto o preço global.
- 11.7. Ao licitante que tiver sua proposta desclassificada será devolvido, ainda fechado, o respectivo envelope que contiver sua habilitação.
- 11.8. Aceitas as propostas de preços, elas serão provisoriamente classificadas em ordem decrescente.
- 11.9. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
 - a) seleção da proposta de MENOR PREÇO e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
 - b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três);
 - c) no caso de empate nos preços serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 11.10. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.



- 11.11. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
- 11.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.
- 11.13. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa fase declinarem da formulação de lances.
- 11.14. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
- 11.14.1. Após o encerramento dos lances, caso haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que tenha apresentado lance de até 5% (cinco por cento) superior ao licitante que apresentou lance mais vantajoso, **e desde que aquela não se enquadre como Micro ou Empresa de Pequeno Porte, será reconhecido o empate (jurídico)** e ser-lhe-á oportunizada, durante a sessão (no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão), a possibilidade de ofertar nova proposta, que deverá ser inferior àquela considerada mais vantajosa, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame, nos termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, sem que a empresa normal tenha o direito de cobrir o lance da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte.
- 11.14.2. O direito para apresentação de proposta será dado inicialmente à Micro ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada, respeitado o limite dos 5% (cinco por cento).
- 11.14.3. Se a beneficiária da ordem não exercer o seu direito de preferência, deverá ser convocada outra empresa de Pequeno Porte ou Microempresa em condições de empate, na ordem de classificação, para exercício do direito de que trata o inciso II, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 11.14.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 11.14.5. Na hipótese da não apresentação de proposta, conforme itens anteriores, será declarada vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase de disputa de preços.
- 11.15. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 11.16. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 11.17. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta de menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 11.18. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
- 11.19. Considerada aceitável a oferta de menor preço, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação da licitante declarada vencedora, confirmando as suas condições de habilitação.



- 11.20. Sem prejuízo do disposto no art. 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93, eventuais falhas ou irregularidades sanáveis nos documentos de habilitação poderão ser feitas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 11.20.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 11.20.2. O Fundo Municipal de Saúde não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 11.21. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 11.22. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 11.23. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas o pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a **03 (três) dias úteis**, para o recebimento de novas propostas.
- 11.24. A licitante vencedora deverá encaminhar, no prazo de até **48 (quarenta e oito) horas** após o encerramento da sessão, nova proposta de preços, adequando a cotação ao preço da proposta vencedora.
- 11.24.1. Para fins de ofertar celeridade ao certame, é conveniente que os licitantes tragam à sessão de julgamento do pregão, a proposta de preço em meio eletrônico (pen drive) para, se possível, a adequação, impressão e entrega da proposta na própria sessão do pregão.
- 11.25. Caso a licitante vencedora, injustificadamente, se recuse a assinar ou retirar o instrumento contratual no prazo estipulado, será a licitante subsequentemente habilitada notificada para fazê-lo, sem prejuízo de negociação direta do pregoeiro com o proponente para a obtenção de preço melhor nas hipóteses previstas nos incisos XVI e XXIII do art. 4º da Lei 10.520/2000.

12. RECURSOS

- 12.1. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediate e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.
- 12.2. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer.
- 12.3. Manifestada a intenção, será concedido o prazo de **03 (três) dias** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões, devidamente protocoladas, em igual número de dias, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

050

- 12.4. O recurso será dirigido ao Fundo Municipal de Saúde, por meio de protocolo a ser realizado junto à Divisão de Licitação, e encaminhado por intermédio do pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 03 (três) dias.
- 12.5. O recurso poderá ser interposto via fax ou e-mail, dentro do prazo regulamentar, desde que a licitante apresente o respectivo original do protocolo, respeitado o prazo de 03 (três) dias corridos, da data do término do prazo recursal.
- 12.6. Os recursos deverão conter a qualificação do recorrente, a decisão recorrida, as razões do recurso, o pedido de nova decisão e já deverão ser instruídos com todos os documentos que o recorrente achar pertinente para a comprovação da suas alegações.
- 12.7. Os recursos que forem apresentados fora do prazo, ou sem algum dos requisitos acima elencado, não serão acolhidos. O recurso somente terá eficácia se o representante legal da recorrente tiver formalizado sua intenção de recorrer na audiência de abertura deste Pregão.
- 12.8. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.9. A publicidade do julgamento dos eventuais recursos se dará na forma prevista neste edital.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. A adjudicação ao licitante vencedor será realizada pelo Pregoeiro, ao final da sessão do pregão, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.
- 13.2. Ocorrendo a interposição de recursos, a adjudicação será realizada após a decisão dos mesmos.
- 13.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após a adjudicação ou depois de decididos os recursos, confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.
- 13.4. A autoridade competente poderá revogar, anular ou transferir a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	(Descrever)	(Descrever)
UNIDADE:	(Descrever)	(Descrever)
FUNCIONAL:	(Descrever)	(Descrever)
DESPESA:	(Descrever)	(Descrever)
FONTE:	(Descrever)	(Descrever)

15. PAGAMENTO



- 15.1. O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, após o fiscal do contrato, atestar o recebimento dos serviços e protocolar a documentação junto a Divisão de Tesouraria, a qual terá o prazo até 20 (vinte) dias úteis para realizar o pagamento.
- 15.2. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço licitacao@arapoti.pr.gov.br, acompanhada das certidões exigidas no subitem 9.3.1.1.2. (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA).
- 15.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 15.4. A Prefeitura Municipal de Arapoti fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação pelo Município, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:
- I - advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;
 - II - multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor definido como preço máximo da licitação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a celebração do contrato fora do prazo descrito no Item 17.1., início e entrega dos serviços fora do prazo descrito estipulado neste edital;
 - III -
 - a) multa penal, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global contratado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
 - a.1) não celebração do contrato;
 - a.2) não entrega de documentação exigida para o certame ou instrumento contratual;
 - a.3) apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou instrumento contratual;
 - a.4) não manutenção da proposta;
 - a.5) retardamento da execução do objeto contratual
 - a.6) falha na execução contratual
 - a.7) fraude na execução contratual
 - a.8) comportamento inidôneo;
 - a.9) cometimento de fraude fiscal.
 - b) 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial do contrato;
 - c) 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.
 - IV - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;
 - V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos



determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

- 16.2. As sanções previstas nos incisos do Item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.
- 16.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.
 - 15.3.1. Na hipótese da ocorrência de atraso na entrega, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;
 - 15.3.2. Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.
- 16.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.
- 16.8. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.
- 16.9. Caso o contratado não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.
- 16.10. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.
- 16.11. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, o Fundo Municipal de Saúde poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente.

17. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 17.1. O licitante vencedor terá o prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da intimação, para assinatura do contrato, que obedecerá às condições indicadas no Edital, na qual serão definidas as condições da execução da contratação, do pagamento, das obrigações e as penalidades em que estará sujeito pela eventual inobservância das condições ajustadas.
- 17.2. Para assinar o contrato o adjudicatário deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do ajuste.
- 17.3. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado por uma vez, quando a adjudicatária comprovar ter ocorrido impedimento por motivo de força maior.
- 17.4. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato no prazo fixado na convocação caracterizará inadimplência das obrigações contratuais, sujeitando-o às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.
- 17.5. Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior, o processo de licitação retornará ao Pregoeiro, para convocação dos licitantes remanescentes na apresentação da documentação de habilitação para exame, respeitada a ordem de classificação das propostas, e assim, sucessivamente, até apuração de uma que atenda aos requisitos do Edital.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

053

- 17.6. Transcorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega dos envelopes propostas, sem a convocação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos na licitação, salvo se ratificadas as condições da proposta até o vencimento desse prazo, por igual período.
- 17.7. A beneficiária não poderá transferir os direitos e obrigações decorrentes deste contrato a outrem.

18. PREÇOS E REAJUSTE:

- 18.1. Os preços são os constantes da Proposta de Preços:
- 18.1.1. Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis até o início dos serviços constantes do termo contratual e/ou reajuste.
- 18.1.2. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.
- 18.1.3. Devem estar inclusos no preço ofertado na proposta, todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo a CONTRATANTE quaisquer custos adicionais.
- 18.1.4. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de execução dos serviços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.
- 18.1.5. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
- 18.1.6. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
- 18.1.7. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
- 18.1.8. O Contratado, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da o Fundo Municipal de Saúde, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pelo Fundo Municipal de Saúde, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.
- 18.1.9. Esclarecemos que não serão aceitos pedidos de reequilíbrio antes do prazo de 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas.
- 18.1.10. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.



- 18.1.11. Independentemente da solicitação de que trata o item 18.1.8., a Contratante, poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Arapoti-PR.

20. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 20.1. É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 20.2. O Ordenador de Despesa reserva-se o direito de aditar ou revogar a presente licitação, sem que caiba ao(s) proponente(s) direito a qualquer reclamação ou indenização.
- 20.3. O Ordenador de Despesas poderá revogar a presente licitação desde que presentes razões relevantes de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, antes da deliberação final sobre o desfazimento do certamente licitatório.
- 20.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e o Fundo Municipal de Saúde não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.

Arapoti, em __ de _____ de 201__.

NOME DO PREGOEIRO
PREGOEIRO



Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão Presencial nº /

1. DO OBJETO

1.1 O presente termo de referência tem por objeto a **Contratação de pessoa jurídica com fornecimento de materiais e equipamentos visando a instalação e manutenção preventiva e corretiva de aparelho de ar condicionado atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.**

2. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)

Atribuições inerentes à prestação do serviço:

1. Instalações de 21 (VINTE E UM) aparelhos de ar condicionado Split, com capacidade de até 12.000 BTU para uma distância de até 05 (cinco) metros, sendo:
 - a) 15 - Ar Condicionado Split 7.500 BTU/s Quente/Frio 220 v-Midea Vize.
 - b) 03 - Ar Condicionado Split 9000 BTU/s Quente/Frio 220 v-Consul.
 - c) 03 - Ar Condicionado Split 9000 BTU/s Quente/Frio 220 v - Philco
 - d) Total: 21 aparelhos de ar condicionado.
2. Fixar evaporadoras nos ambientes internos conforme local pré-determinado;
3. Realizar adequações condensadoras distribuídas abaixo do telhado centralizadas conforme orientação do engenheiro da CONTRATANTE;
4. Utilizar melhor técnica de conexão e isolamento entre as unidades do aparelho de ar condicionado;
5. Os serviços de alvenaria, recuperação de parede interna e externas, pinturas, gesso dry wall, vidros, pontos elétricos e rede de captação de drenagem, acessos vigas, colunas e placas mármores serão fornecidos pela CONTRATANTE;
6. Distribuição de tubos de cobre linhas frigogênicas;



7. A manutenção será executada de modo programado rotineiro, visando garantir a conservação e o perfeito funcionamento dos componentes dos aparelhos de ar condicionado. Incluem atividades de limpeza, lubrificação, aplicação de produtos de higienização, ajuste, no local onde o aparelho está instalado e tem por objetivo reduzir ou evitar a quebra ou a queda no desempenho do equipamento. Para isso, utiliza-se um plano antecipado com intervalos de tempo não superior a trinta e cinco dias;
8. Executar os serviços no Hospital Municipal 18 de Dezembro de segunda a domingo, no horário das 08h00min às 17h00min, e nas Unidades Básicas de Saúde, Centro de Especialidade Odontológica - CEO, Centro de Atenção Psicossocial - CAPS e Unidade Materno Infantil, de segunda a quinta feira das 08h00min às 17h00min e as sextas feiras das 08h00min a 15h00min, utilizando a melhor técnica existente e observando as recomendações dos fabricantes;
9. Realizar no mínimo 1 (uma) visita regular mensal de manutenção preventiva, na qual deverá verificar e avaliar os itens enumerados neste documento, bem como os que encontram-se instalados;
10. Atender os chamados da CONTRATANTE no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas para atendimento de urgência/emergência;
11. Fornecer, às suas expensas, todas as ferramentas, materiais de limpeza e lubrificação, tais como, mas sem se limitar: graxas, lixas, estopas, visando ao bom funcionamento e a boa conservação dos aparelhos de ar condicionado e seus componentes;
12. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito e em papel personalizado da empresa, quaisquer serviços de maior vulto e que fujam da especialidade da CONTRATADA, que dependam da aprovação para sua execução, bem como apresentar relação prévia discriminada das peças necessárias;
13. Enviar seus técnicos devidamente uniformizados e identificados quando da realização dos serviços;
14. Havendo necessidade de substituição de material (is) ou componente(s) necessário(s) para o perfeito funcionamento do(s) equipamento(s), a CONTRATADA apresentará os custos para aquisição do(s) mesmo(s); sendo reservado o direito à CONTRATANTE de solicitar vistoria por outras empresas especializadas bem como providenciar o fornecimento direto de peça(s) a ser (em) substituídas.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

057

15. A manutenção preventiva deve ser executada por técnicos com recolhimento de RT

(Responsabilidade Técnica);

16. A CONTRATADA deve obedecer e cumprir as normas estabelecidas pela Portaria nº 3.523/1998 do Ministério da Saúde, entre outras legislações vigentes.

Relação de Unidades para Manutenção/Instalação

PREDIOS	ENDEREÇO	TELEFONE	QUANT	RESPONSAVEL
Ubs Alphaville	Rua Aurelio Carneiro Neto, S/Nº.	(43)3512-3071		Eloisa Maria Soares De Camargo
Ubs Jardim Ceres	Rua Rubens Borsato, Nº 367.	(43)3512-3070	2	Vanessa Cerqueira Da Silva
Ubs Vila Romana I	Rua Estefano Francisco Silva, S/Nº.	(43)3512-3073	2	Juliane Aparecida Gouveia
Ubs Vila Romana II		(43)3512-3073	1	Emilaine Gregorio Klichowski
Ubs Humaita	Rua Francisco Luiz Esteves, S/Nº.	(43)3512-3072	3	Josimara Maria Diniz
Ubs Calogeras	Rua Professora Joana Cristina Lopes S/Nº	(43)3617-1138	5	Liliane Pacor Pelisson
Ubs Cerrado Das Cinzas	Cerrado Das Cinzas	(43)3512-3000	2	Cyndi Regina De Freitas Dranski Sant'ana
Hospital Municipal 18 De Dezembro	Rua Saladino De Castro, Nº 1575, Centro.	(43)3512-3057	3	Avelina M. S. Scheuer
		(43)3512-3050		
Materno Infantil	Rua Jan Albert Pott, 100, Jardim Primavera	(43)3512-3064	3	Cristiane Aparecida Camargo
		(43)3512-3060		
Centro Especialidade Odontologica - CEO	Rua Francisco Hiralino Da Silva, S/Nº, Centro.	(43)3512-3069		Adriana Pato Cunha De Masi
Centro De Atenção Psicossocial - CAPS	Rua Jauri Viana Esteves	(43)3512-3067		Flavia Pereira Bueno
		(43)3512-3068		



Anexo II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

AO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/201_

Pela presente fica credenciado o Sr.(a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida por _____, para representar esta no procedimento licitatório acima epigrafado, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.

Atenciosamente,

[Identificação e assinatura do outorgante]

Nome da Empresa

Obs. A assinatura do responsável legal da empresa deverá ser reconhecida em cartório.



Anexo III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

AO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/201_

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

_____, ____ de _____ de 201_

Responsável (nome/cargo/assinatura)

Nome da Empresa



Anexo IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENORES

AO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/201_

Com vistas à participação no pregão acima epigrafado e, para todos fins de direito, declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional menores de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade, consoante art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

_____, __ de _____ de 201_

Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa
proponente (apontado no contrato social ou procuração com poderes
específicos)

[nome da empresa]



Anexo V – DECLARAÇÃO DE IDONIEDADE

AO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° ___/201_

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **Pregão n° ___/201_**, instaurado pelo Fundo Municipal de Saúde, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 201_

Nome da Empresa

CNPJ:

(Assinatura do Representante Legal da Empresa proponente)



Anexo VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

AO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/201_

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ no _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05/09/2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Local e Data

Representante Legal
(nome e assinatura)

Obs. A assinatura do responsável legal da empresa deverá ser reconhecida em cartório.



Anexo VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/201_

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede _____, **DECLARA**, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão nº 2745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado nº 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que:

NÃO POSSUI cônjuge, companheiro ou parentes que mantenham contratos de qualquer natureza ou que sejam sócios de empresas que mantenham contratos de qualquer natureza, com o Poder Executivo Municipal.

NÃO POSSUI cônjuge, companheiro ou parentes que sejam agentes políticos ou exerçam cargo comissionado ou função gratificada na Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipal.

Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Para os fins desta declaração, consideram-se parentes:

	Parente em linha reta	Parente colateral	Parente por afinidade (familiares do cônjuge)
1º grau	Pai, mãe e filho (a).	---	Padrasto, madrasta, enteado (a), sogro (a), genro e nora.
2º grau	Avô, avó e neto (a).	Irmãos.	Cunhado (a), avô e avó do cônjuge
3º grau	Bisavô, bisavó e bisneto	Tio (a) e sobrinho (a)	Concunhado (a).

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

Local e Data

Representante Legal
(nome e assinatura)



Anexo VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO TEM EM SEU QUADRO DE EMPREGADOS, SERVIDORES PÚBLICOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/201__

Declaração da própria empresa que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo abaixo:

DECLARAÇÃO

(Razão Social da LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, bem como sócios, gerentes ou diretores que sejam parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou servidores do Poder Executivo Municipal.

Local e Data

Representante Legal

(nome e assinatura)



Anexo IX – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº [REDACTED] **/201 –PMA**

Pelo presente instrumento, **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.277.712/0001-27, neste ato representado pela Senhora **TALITA TEIXEIRA KLUPPEL DOS SANTOS**, portadora da cédula de identidade **RG. nº 8.312.982-4 SSP-PR**, inscrita no **CPF 039.419.879-41**, residente e domiciliado na Cidade de Arapoti, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa [REDACTED], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº [REDACTED], com sede na cidade de [REDACTED], Estado [REDACTED], na rua [REDACTED], doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. [REDACTED], inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED], portador da Cédula de Identidade nº [REDACTED], residente e domiciliado no(a) [REDACTED], [REDACTED], infra-assinado, firmam o presente contrato, que reger-se-á pelas cláusulas a seguir, sob a égide da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e pelas condições estabelecidas no Edital e Anexos, do **Pregão Presencial nº** [REDACTED] **/201**.

1. DO OBJETO

1.1. Este Contrato tem como objeto a **(descrição do objeto)**, de acordo com termos constantes no **Anexo I**, Termo de Referência, do Edital do qual derivou a presente contratação.

2. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

2.1. Os serviços, objeto deste Instrumento, deverão ser executados pela CONTRATADA no prazo de [REDACTED] ([REDACTED]) [REDACTED], a contar a partir da data da assinatura deste contrato.

2.2. O presente contrato terá o prazo de vigência de [REDACTED] ([REDACTED]) [REDACTED], contados a partir da data da assinatura do presente contrato.

3. DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO

3.1. Caberá a gestora do contrato, a servidora **LUANA LORDELOS FERNANDES**, matrícula nº 100-4, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Edital, no Contrato, e ainda:

3.1.1. Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação, no caso de constatar qualquer irregularidade cometida;

3.1.2. Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário.

3.2. A fiscalização dos serviços prestados serão feitos pelo servidor **(NOME DO SERVIDOR)**, matrícula nº [REDACTED] (Nº DA MATRICULA), RG. nº [REDACTED] (Nº DO RG), CPF nº [REDACTED] (Nº DO CPF), especialmente designado na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

066

- 3.2.1. Caberá ao fiscal indicado, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer objeto que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição do material eventualmente fora de especificação;
- 3.2.2. Acompanhar a execução da prestação de serviços e comunicar formalmente qualquer irregularidade ao Gestor de Contrato, para que tome as devidas providencias.
- 3.2.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora, pelos danos causados a Prefeitura Municipal de Arapoti ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;
- 3.2.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Prefeitura Municipal de Arapoti, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa/licitante vencedora quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

4. DO VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

- 4.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ _____ (_____), em moeda brasileira corrente, sendo:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

- 4.2. O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, após o fiscal do contrato, atestar o recebimento dos serviços e protocolar a documentação junto a Divisão de Tesouraria, a qual terá o prazo até **20 (vinte) dias úteis para realizar o pagamento.**
- 4.3. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço licitacao@arapoti.pr.gov.br, acompanhada das certidões exigidas no **subitem 9.3.1.1.2. (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA)** do edital.
- 4.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 4.5. A Prefeitura Municipal de Arapoti fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

- 5.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	(Descrever)	(Descrever)
UNIDADE:	(Descrever)	(Descrever)
FUNCIONAL:	(Descrever)	(Descrever)
DESPESA:	(Descrever)	(Descrever)
FONTE:	(Descrever)	(Descrever)



6. DOS DIREITOS DAS PARTES

6.1. Constituem direitos do CONTRATANTE:

- a) receber os serviços objeto deste Contrato nas condições previstas neste contrato e edital da licitação;
- b) rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com as condições descritas no presente contrato;
- c) modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;
- d) rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inc. I do art. 79 da Lei N. 8.666/93;
- e) fiscalizar a execução do presente contrato;
- f) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

6.2. Constituem direitos da CONTRATADA:

- a) perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

6.3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.3.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
- b) Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da presente contratação;
- c) Efetuar o pagamento ajustado, observadas as condições descritas no presente instrumento contratual;
- d) Manter, sempre por escrito ou por e-mail com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;
- e) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;
- f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA, facilitando o acesso e esclarecimento de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato;
- g) receber os serviços nos prazos e condições estabelecidos em contrato, assegurando-se das perfeitas condições dos materiais e serviços empregados, responsabilizando a CONTRATADA por qualquer dano causado resultante da má qualidade dos mesmos.

6.4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.4.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) indicar preposto, aceito pelo Fundo Municipal de Saúde, para representá-lo na execução do contrato;
- c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;



- d) ressarcir os danos causados diretamente ao Fundo Municipal de Saúde ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- e) pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados;
- f) não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, pela CONTRATANTE, de ofício, das sanções previstas:
- I - advertência;
 - II - multa moratória, compensatória e cláusula penal;
 - III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;
 - IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 7.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item anterior poderão ser aplicadas ao adjudicatário e ao contratado, cumulativamente com a multa.
- 7.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.
- I - Na hipótese da ocorrência de atraso no início dos serviços, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;
 - II - Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.
- 7.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.
- 7.5. Ficam fixados, a título de multa, os percentuais por atraso injustificado no cumprimento da obrigação estabelecida neste Edital e pela inexecução total ou parcial do contrato.
- 7.6. No caso de atraso injustificado no cumprimento dos prazos de execução dos serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou sobre a parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:
- a) 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e,
 - b) 0,5% (cinco décimos percentuais) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o 60º (sexagésimo) dia de atraso, podendo, após esse prazo, a critério do Fundo Municipal de Saúde, ocorrer a rescisão unilateral do contrato.



7.7. No caso de descumprimento das obrigações contratuais, excetuadas as situações previstas no item acima, será aplicada multa compensatória no percentual de:

7.7.1. 10% (dez por cento), calculado sobre o valor do contrato, nas seguintes hipóteses:

- a) não assinatura do contrato;
- b) não entrega de documentação exigida para o certame ou para a assinatura do contrato;
- c) apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou para a assinatura do contrato;
- d) não manutenção da proposta;
- e) falha na execução contratual;
- f) fraude na execução contratual;
- g) comportamento inidôneo;
- h) cometimento de fraude fiscal.

7.7.2. 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial do contrato.

7.7.3. 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.

7.8. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.

7.9. Caso o prestador do serviço não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.

9.10. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente

9.11. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, o Fundo Municipal de Saúde poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente

10. DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

10.1. A troca eventual de documentos e correspondências entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita apenas através de protocolo.

11. DARESCISÃO CONTRATUAL

11.1. Constituem motivos para rescisão contratual às hipóteses especificadas nos artigos. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.

11.2. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, prevista no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.3. A inadimplência total ou parcial do Contrato, além da aplicação das multas previstas, poderá resultar na rescisão contratual e na aplicação das penalidades previstas no art. 86 e 87 da Lei 8666/93 e nos artigos 147.

11.4. A rescisão deste Contrato poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito do Fundo Municipal de Saúde nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78 da Lei nº 8.666 de 1.993;



- II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o Fundo Municipal de Saúde; ou
 - III - judicial, nos termos da legislação.
- 11.5. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente
- 11.6. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 11.7. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

12. DA LICITAÇÃO E A VINCULAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 12.1. Independentemente de transcrição, fazem parte do presente contrato, condicionando a execução contratual, todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da licitação e seus respectivos anexos, bem como a proposta apresentada no procedimento licitatório.

13. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 13.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, Lei n. 10.520/02, e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
- 13.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas do presente contrato serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

14. DA ALTERAÇÃO

- 14.1. A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Termo Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

15. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 15.1. O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

16. DOS PREÇOS E REAJUSTE

- 16.1. Os preços são os constantes da Proposta de Preços:



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

071

- 16.1.1. Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis até o início dos serviços constantes do termo contratual e/ou reajuste.
- 16.1.2. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.
- 16.1.3. Devem estar inclusos no preço ofertado na proposta, todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo a CONTRATANTE quaisquer custos adicionais.
- 16.1.4. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de execução dos serviços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.
- 16.1.5. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
- 16.1.6. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
- 16.1.7. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
- 16.1.8. O Contratado, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final do Fundo Municipal de Saúde, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pelo Fundo Municipal de Saúde, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.
- 16.1.9. Esclarecemos que não serão aceitos pedidos de reequilíbrio antes do prazo de 60 (noventa) dias da data de abertura das propostas.
- 16.1.10. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
- 16.1.11. Independentemente da solicitação de que trata o item 17.1.8., a Contratante, poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Arapoti-PR.

17. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 17.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente correrão por conta da CONTRATADA.



- 17.2. A Prestação de serviços, objeto do presente Contrato não acarreta, como consequência, a existência de qualquer vínculo empregatício entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.

18. DOS CASOS OMISSOS

- 18.1 Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei Federal nº 8.666/93.

19. DO FORO

- 19.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.
- 19.2. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.

Arapoti, em ___ de _____ de 201__.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TALITA TEIXEIRA KLUPPEL DOS SANTOS
-CONTRATANTE-

NOME DA CONTRATADA
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
-CONTRATADA-

Parecer
Jurídico
Preliminar

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

Arapoti, em 22/09/2015.

A Sua Senhoria o Senhor
DIONE BATISTA DOS SANTOS
DD. Procurador Jurídico Municipal

Assunto: Solicitação de parecer jurídico preliminar

Ref.: Processo Licitatório nº 141/2015

Tendo em vista a solicitação da Secretaria Municipal em epígrafe, conjuntamente com os demais documentos nos autos, vimos solicitar de Vossa Senhoria, Parecer Jurídico sobre os procedimentos de contratação em questão.

É de se informar que os serviços em questão denotam possibilidade de ser contratada através da modalidade de **PREGÃO**.

A presente solicitação consiste no seguinte objeto:

Contratação de pessoa jurídica com fornecimento de materiais e equipamentos visando a instalação e manutenção preventiva e corretiva de aparelho de ar condicionado atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Aguardamos o retorno de um parecer conclusivo dos mesmos para que seja dado andamento no processo licitatório.

PAULO ROBERTO DA SILVA
Divisão de Licitação e Compras

Recebi em: ____/____/20__



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

Parecer nº 275/2015

Consultante: Paulo Roberto da Silva – Divisão de Licitação e Compras.

PARECER

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL. REGISTRO DE PREÇOS 1. Contratação de pessoa jurídica de materiais e equipamentos, para a instalação e manutenção preventiva e corretiva de aparelhos e de ar condicionado, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. 2. Atendimento à Lei 8.666/93.

RELATÓRIO

O presente procedimento licitatório tem por objeto a formação de registro de preços para futura contratação de pessoa jurídica de materiais e equipamentos, para a instalação e manutenção preventiva e corretiva de aparelhos e de ar condicionado, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

A consulta está instruída com os seguintes documentos:

- a) Solicitação de processo licitatório (fls. 02/10);
- b) Cotações de preços (fls. 12/24);
- c) Autorização de processo licitatório (fl. 26);
- d) Decreto que designou a Comissão Permanente de Licitação (fls. 28/31);
- e) Autorização para licitar (fl. 33);
- f) Minuta do edital e anexos (fls. 35/72).





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

É o que cumpre informar. Segue análise.

ANÁLISE JURÍDICA

Preliminarmente, destaco que a presente manifestação é feita sob o prisma estritamente jurídico, não adentrando, portanto, na análise da conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração, tampouco em aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

Conforme consta da minuta do edital (fls. 35/72), a presente licitação tem como objetivo a formação de registro de preços para futura contratação de pessoa jurídica de materiais e equipamentos, para a instalação e manutenção preventiva e corretiva de aparelhos e de ar condicionado, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Diga-se que o presente ato licitatório foi autorizado pela autoridade competente (fl. 33), com vistas à contratação de empresa especializada em fornecimento do objeto ora licitado.

A licitação é a regra e a Constituição Federal exige que seja feitos para os contratos de obras, serviços, compras e alienações (art. 37, XXI), bem como para concessão e permissão de serviços públicos (art. 175).

O Sistema de Pregão Presencial foi instituído pelo DC. 3.555/2000, que dispõe em seu artigo 2º a seguinte redação:

Art. 2º - Pregão é a modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

Ainda, seguindo preceitos do artigo 37 da Constituição Federal, o mesmo decreto traz em seu artigo 4º os preceitos basilares desta modalidade de licitação; ainda prevê meios que protegem a Administração Pública, quanto ao interesse e a segurança da contratação. Vejamos:

Art. 4º - A licitação na modalidade de pregão é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, bem assim aos princípios correlatos da celeridade, finalidade, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, justo preço, seletividade e comparação objetiva das propostas.

Parágrafo único - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

A Lei n. 8.666/93 exige licitação para as obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações (art. 2º).

Ainda, prevê que toda licitação deverá cumprir requisitos distintos a todos os cidadãos e que pretende exercer a comercialização de produtos com a administração pública não privilegiando a nenhum, mas tratando todos com isonomia, ou seja, em patamares de igualdade.

Art. 2º - As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei.

Parágrafo único - Para os fins desta Lei, considera-se contrato todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública e particulares, em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

Art. 3º - A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. (grifei)

Dessa forma, a contratação poderá ser levada a efeito pela modalidade escolhida, ou seja, PREGÃO PRESENCIAL.

Neste processo licitatório foi atendida a recomendação do TCU para que se faça a pesquisa de mercado com pelo menos 3 (três) empresas distintas.

Nesse sentido é o acórdão nº. 1547/2007 do TCU:

"ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão do Plenário, ante as razões expostas pelo Relator, em: (...) 9.1.2. proceda, quando da realização de licitação, à consulta de preços correntes no mercado, ou fixados por órgão oficial competente ou, ainda, constantes do sistema de registro de preços, em cumprimento ao disposto art. 43, inc. IV, da Lei 8.666/93, consubstanciando a pesquisa no mercado em, pelo menos, três orçamentos de fornecedores distintos, os quais devem ser anexados ao procedimento licitatório;"(grifo nosso)

Assim sendo, tem-se as seguintes empresas consultadas:

- a) REFRINORTE - DANIELLE ALINE LEAL DE MARIA.
- b) FRIGAS CONCERTO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA;
- c) WAYNE MIAGUE MUKAI - ME.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

Ainda o TCU – Tribunal de Conta da União, na súmula 177, alerta sobre a necessidade de descrição precisa do que será licitado (requisito este que também restou atendido no presente processo licitatório):

Súmula 177. A definição precisa e suficiente do objeto licitado constitui regra indispensável da competição, até mesmo como pressuposto do postulado de igualdade entre os licitantes, do qual é subsidiário o princípio da publicidade, que envolve o conhecimento, pelos concorrentes potenciais das condições básicas da licitação, constituindo, na hipótese particular da licitação para compra, a quantidade demandada uma das especificações mínimas e essenciais à definição do objeto.

Tal precedente do TCU está em consonância com o disposto no art. 38 da Lei nº 8.666/1993, *in verbis*:

Art. 38 - O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente atuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente: (grifei)

Por fim, ressalto que no momento da formalização do contrato deverá ser realizada a dotação orçamentária, conforme prescreve o art. 7º, § 2º, do Decreto nº 7.892/2013.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, restritos aos aspectos jurídico-formais, observados os apontamentos contidos nesta manifestação, em especial, a observância dos termos da Lei n. 8.666/93, opino favoravelmente pela realização





080

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

de licitação para formação de registro de preços para futura contratação de pessoa jurídica de materiais e equipamentos, para a instalação e manutenção preventiva e corretiva de aparelhos e de ar condicionado, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

É o parecer que submeto à apreciação do(s) interessado(s).

Arapoti, 07 de outubro de 2015.

Dione Batista dos Santos

OAB/PR n. 55.989

Publicação do
Extrato de
Editais



082

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE ARAPOTI		
Ano*	2015		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	99		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	141		
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de pessoa jurídica com fornecimento de materiais e equipamentos visando a instalação e manutenção preventiva e corretiva de aparelho de ar condicionado atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	1000110301000420243390300000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	62.799,90		
Data de Lançamento do Edital	07/10/2015		
Data da Abertura das Propostas	27/10/2015	Data Registro	15/10/2015
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data Cancelamento			

[Editar](#) [Excluir](#)

CPF: 1842515918 ([Logout](#))

A

ARAPOTI

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACIDO LETE Nº 148 CENTRO CIVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.858.377/0001-31
EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO
Contrato nº: 284/2014-PMA.
Inex gibidade nº: 20/2014-PMA.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAPOTI- PR
RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 180 CENTRO CIVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 08.277.712/0001-27
AVISO DE LICITAÇÃO
Edital Pregão nº 098/2015.
Proe e nº 141/2015.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACIDO LETE Nº 148 CENTRO CIVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.858.377/0001-31
EXTRATO CONTRATO
Pregão nº 108/2014.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAPOTI- PR
RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 180 CENTRO CIVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 08.277.712/0001-27
EXTRATO
Edital de Pregão nº 79/2015.
Processo nº 131/2015.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAPOTI- PR
RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 180 CENTRO CIVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 08.277.712/0001-27
EXTRATO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Despacho do Presidente do FMS
De 11/08/2015.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARAPOTI- PR
RUA PLACIDO LETE Nº 148 CENTRO CIVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.858.377/0001-31
EXTRATO CONTRATO
Contrato nº 238/2015.
Processo de Dispensa nº 024/2015.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACIDO LETE Nº 148 CENTRO CIVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.858.377/0001-31
AVISO DE LICITAÇÃO
Edital de Tomada de Preços nº 088/2015.
Processo nº 162/2015.

OUTRAS PUBLICAÇÕES

BRASIL
GOVERNO FEDERAL
Ministério da Previdência Social
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
GERÊNCIA EXECUTIVA DO INSS EM PONTA GROSSA/PR
EDITAL DE DEFESA
Considerando a devolução pelo Conselho do Ofício de Defesa

PINHALÃO

PREFEITURA DE PINHALÃO
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL Nº 49/2015
PREGÃO PRESENCIAL
A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Pinhalão, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 48/2015, de 16/04/2015, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizez no dia 27/10/2015, às 08:30 horas, no endereço, RUA DOMINGOS CALIXTO, 483, PINHALÃO-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentação e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 49/2015-PR na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

SALTO DO ITARARÉ

DECRETO Nº 43/2015
Dijõe e bre abertura de Crédito Adicional a plementar por Es e de Arrea daõ o no org mento v gente de 2015 do Munic pio de Salto do Itararé e de outras prov dências as
A CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ, Es ado do Paraná, APROVA e eu ISRAEL DOMINGOS, SANCIONO a pre nte LEI.
Artigo 1º - Fia aurtoria do Poder Es o tie abrir Crédito Adic onal Suplementar no org mento v gente de 2015, no a lor de R\$ 5.700,00 (e no mil e e toe ntos reais), para atender Programa de Trabalho a e guir especificado:
02.04.20.608.0003.2004 - Manutençõ e Agria Ituraru/Peo ária e Meio Ambiente
3.3.90.39.00 - Outros Seriv o s Tere iros - Pee a u rdia R\$ 4.000,00
Reduz do 275
Fonte 3760
04.02.26.782.0004.2007 - Manutençõ e Os radas Vic nais
3.3.90.39.00 - Outros Seriv o s Tere iros - Pee a u rdia R\$ 800,00
Fonte 3707
06.01.10.301.0006.2012 - Manutençõ e Saúde Pública
3.3.90.39.00 - Outros Seriv o s Tere iros - Pee a u rdia R\$ 700,00
Fonte 3708
07.01.12.361.0007.2021 - Manutençõ e do Enis no Fundamental
3.3.90.39.00 - Outros Seriv o s Tere iros - Pee a u rdia R\$ 200,00
Reduz do 283
Fonte 3108

SALTO DO ITARARÉ

DECRETO Nº 44/2015
Dijõe e bre abertura de Crédito Adicional a plementar por Es e de Arrea daõ o no org mento v gente de 2015 do Munic pio de Salto do Itararé, e de outras prov dências as
ISRAEL DOMINGOS, Prefeito Munic pal de Salto do Itararé, Es ado do Paraná, no us das atribuições legais DECRETA
Artigo 1º - Fia aurtoria do Poder Es o tie abrir Crédito Adic onal Suplementar por Es e de Arrea daõ o no org mento v gente de 2015, no a lor de R\$ 636.200,00 (Seie ntos e trinta e e le mil e doe ntos reais), para atender Programa de Trabalho a seguir especificado:
06.01.10.301.0006.2012 - Manutençõ e da Saúde Pública
3.3.90.39.00 - Outros Seriv o s Tere iros - Pee a u rdia R\$ 30.000,00
Reduz do 99
Fonte 1000
3.1.90.11.00 - Vent mentos e Vantagens Fia s - Pee al Cív il R\$ 301.000,00
Reduz do 86
3.1.90.13.00 - Obrigaçõ es Patronais R\$ 66.200,00
Reduz do 88
3.3.90.30.00 - Material de Cons mo R\$ 35.000,00
Reduz do 94
4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente R\$ 90.000,00
Reduz do 102
Fonte 1303
09.01.08.244.0009.2030 - Manutençõ e da Ab a é nica a Socia l
3.3.90.39.00 - Outros Seriv o s Tere iros - Pee a u rdia R\$ 10.000,00
Reduz do 229
Fonte 1000
02.02.04.122.0002.2002 - Manutençõ e da Admini raçõ o Públic
3.1.90.03.00 - Pens ões - Es us R\$ 80.000,00
Reduz do 22
Fonte 1000
07.01.12.361.0007.2021 - Manutençõ e Fundeb 40%
3.1.90.11.00 - Vent mentos e Vantagens Fia s - Pee al Cív il R\$ 44.000,00
Reduz do 143
Fonte 1102

DECRETO Nº 45/2015
Dijõe e bre abertura de Crédito Adicional a plementar no org mento v gente de 2015 do Munic pio de Salto do Itararé, e de outras prov dências as
ISRAEL DOMINGOS, Prefeito Munic pal de Salto do Itararé, Es ado do Paraná, no us das atribuições que lhe iõ o o nferi-das por Lei, DECRETA:
Artigo 1º - Fia aurtoria do Poder Es o tie abrir Crédito Adic onal Suplementar no org mento v gente de 2015, no a lor de R\$ 96.000,00 (Noe nta e e sis mil reais), para atender Programa de Trabalho a seguir especificado:
07.01.12.361.0007.2021 - Manutençõ e do Fundeb 40%
3.1.90.11.00 - Vent mentos e Vantagens Fia s - Pee al Cív il R\$ 66.000,00
Reduz do 143
Fonte 1102
02.02.15.451.0004.2025 - Manutençõ e das Vias Públic s
3.3.90.30.00 - Material de Cons mo R\$ 30.000,00
Reduz do 50
Fonte 1504
Artigo 2º - Como reo re para abertura do Crédito prévõ e no Artigo anterior fica o Executivo autorizado a utilizar-se do prévõ e no Inc e III, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, e a e nlar parlarmente o Programa de Trabalho a e guir especificado:
07.01.12.361.0007.2021 - Manutençõ e do Fundeb 40%
3.1.90.13.00 - Obrigaçõ es Patronais R\$ 66.000,00
Reduz do 144
Fonte 1102
02.02.15.451.0004.2025 - Manutençõ e das Vias Públic s
4.4.90.51.00 - Obris e Inb alaõ es R\$ 30.000,00
Reduz do 55
Fonte 1504
Artigo 3º - As dep ões s doe ntes da pre nte LEI, o rreã por o nta de dotaçõ o o nã ante no org mento v gente, s plementadas e nee á rio.
Artigo 4º - Es e Dec eto entra em v gor na data de e a publicaçõ o.
Artigo 5º - Res gam-se as dijõe õ õ es em o ntrário.
Prefeitura Munic pal de Salto do Itararé, 08 de e mbro de 2015.

PARANAENSE
Escolher a melhor garosa é fácil
Difícil é escolher o sabor
BEBIDAS PARANAENSE

ARAPOTI

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO

Contrato nº: 264/2014-PMA.
Inexigibilidade nº: 20/2014-PMA.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI.
Contratada: EDITORA POSITIVO.
Objeto: O presente aditivo tem como objeto a reprogramação e acréscimo das quantidades bimestrais e anuais de livros para o ano letivo de 2015, decorrente da necessária alteração da estimativa inicialmente prevista na planilha da Cláusula Segunda, do Contrato nº 264/2014. O valor total estimado do presente aditivo é de R\$ 36.505,30 (Trinta e Seis Mil, Quinhentos e Cinco Reais e Trinta Centavos), o que representa um acréscimo percentual de 4,71% (quatro vírgula setenta e um por cento) ao valor inicial do contrato, nos termos do § 1º, Inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
Disposições finais: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original a que se refere o presente Termo Aditivo.
Data da Assinatura: 01/09/2015.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAPOTI- PR
RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 180 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27
AVISO DE LICITAÇÃO
Edital Pregão nº 099/2015.
Processo nº 141/2015.
Objeto: Contratação de pessoa jurídica com fornecimento de materiais e equipamentos visando a instalação e manutenção preventiva e corretiva de aparelho de ar condicionado atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
Protocolo dos Envelopes: Até as 08h30min do dia 27 de outubro de 2015.
Abertura dos Envelopes: No dia 27 de outubro de 2015, às 09h00min.
Prazo de Execução: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
Valor Máximo: R\$ 62.799,90 (sessenta e dois mil e setecentos e noventa e nove reais e noventa centavos).
Informações e Retirada do Edital: Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180 - Centro Cívico, Arapoti, Paraná, telefones: (43) 3512-3000/3001, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min / site: www.arapoti.pr.gov.br / email: licitacao@arapoti.pr.gov.
Data Edital: 07/10/2015.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31
EXTRATO CONTRATO
Contrato nº 239/2015.
Pregão nº 106/2014.
Contratante: Prefeitura Municipal de Arapoti.
Contratada: PAMA PRINT LTDA - ME.
Objeto: Aquisição de bloco de notas 05 (cinco) vias com flex, visando atender as necessidades do Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Arapoti.
Valor Global: R\$ 13.518,00 (Treze Mil Quinhentos e Dezoito Reais).
Dotação Orçamentária: 06.001.0412300032014.3.3.90.30.0000.
Prazo Execução/Vigência: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
Data da Assinatura: 05/10/2015.

OUTRAS P

INSTITUTO NACIONAL
DO SEGURO SOCIAL

Ministério
Previdência

GERÊNCIA EXECUTIVA D

EDITAL

Considerando a devolução pelo nº 14024090/MOB/030-2015 encaminhado ao cadastro do Sistema Único de Benefícios, art. 11, da Lei 10.666, de 8/5/03 e facultamos à interessada abaixo relacionada, a partir da data da publicação deste edital ou documentos de que dispuser, o pagamento do amparo em voga, visto de 1/4 do salário-mínimo, corroborada pelo fato de terem concluído pela inexistência de vínculo relativo ao assunto comunicado na Assinatura.

INTERESSADA
Luzia Vilas Boas dos Santos

PINH

PREFEITURA
ESTADO D

EDITAL N
PREGÃO PI

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Pinhalão, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pelo Edital nº 01 de 16/04/2015, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar no dia 27 de outubro de 2015, às 09h00min, no endereço, RUA DOMINGOS GONÇALVES, nº 100, Pinhalão - PR, a reunião de recebimento das propostas e propostas, conforme especificado no Edital nº 01/2015-PR na modalidade Pregão Eletrônico nº 01/2015-PR. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço de email: licitacao@pinhalao.pr.gov.br

Objeto da

Seleção de pessoa jurídica do ramo de transporte de passageiros (01 (um) micro-ônibus 0km destinado ao transporte de passageiros - Saúde - Transporte Sanitário do Município de Pinhalão - PR - Atenção Primária à Saúde - APMS - constantes no Edital nº 01/2015-PR. Critério de Julgamento - Menor Preço.

Pinhalão, 08 de outubro de 2015.

Rodrigo L
Preg

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

00 085

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Edital de
Pregão e
Anexos



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

088

RECIBO DE ENTREGA/RETIRADA DE EDITAL

PREGAO PRESENCIAL Nº 099/2015-FMS
PROCESSO Nº 141/2015-FMS

Razão Social:

CNPJ nº:

Endereço:

E-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

Pessoa para contato:

Nesta data, () RECEBEMOS e ou () FIZEMOS o download do instrumento convocatório acima identificado no endereço eletrônico: <http://www.arapoti.pr.gov.br>.

Local: _____, ___ de _____ de 201_.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta COMISSÃO DE LICITAÇÃO e esse FORNECEDOR, solicitamos preencher o recibo de entrega/retirada do edital e remeter à Comissão de Licitação por meio do fax (43) 3512-3000 ou através de e-mail licitacao@arapoti.pr.gov.br. A não remessa do recibo exime-nos da comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



PREGÃO PRESENCIAL Nº 099/2015-FMS

PROCESSO Nº 141/2015-FMS

1. PREÂMBULO

- 1.1. O MUNICÍPIO DE ARAPOTI, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob nº 09.277.712/0001-27, sediado à Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Bairro Centro Cívico, Arapoti-PR, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, torna pública a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do na Sala da Comissão Permanente de Licitação localizada no 1º (primeiro) andar do Edifício do Centro Administrativo Municipal, na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, na Cidade de Arapoti, no Estado do Paraná, tendo por objeto a **Contratação de pessoa jurídica com fornecimento de materiais e equipamentos visando a instalação e manutenção preventiva e corretiva de aparelho de ar condicionado atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**, de acordo com os termos constantes no **Anexo I**, Termo de Referência, deste Edital.
- 1.2. São pregoeiros deste Município: Adão Rodrigues da Silva e Luana Lordelos Fernandes, designados pelo Decreto nº 3.678, de 19/01/2015 e Idineu Antonio da Silva designado pelo Decreto nº 3913, de 23 de agosto de 2015.
- 1.3. A secretaria interessada pelo processo licitatório: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.
- 1.4. O recebimento dos Envelopes 1 e 2, contendo as propostas de preços e a documentação habilitatória, deverão ser entregues conforme descrito abaixo:

PROTOCOLO DOS ENVELOPES 01 (PROPOSTA) E 02 (HABILITAÇÃO):

HORÁRIO DE PROTOCOLO: Até as **08h30min, do dia 27 de outubro de 2015.**

LOCAL DE PROTOCOLO: Em qualquer das salas 60, 61, 62, 63 ou 64.

ENDEREÇO: Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, CEP 84.990-000.

ABERTURA DO CERTAME:

DATA ABERTURA: As **09h00min, do dia 27 de outubro de 2015.**

LOCAL: Na Sala de Licitação e Compras no Centro Administrativo Municipal.

ENDEREÇO: Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná.

- 1.5. Após o encerramento do prazo para a protocolização da proposta de preços e da habilitação, não será aceita solicitação de expedição ou entrega de documentos para substituição.
- 1.6. Integram o presente edital, os seguintes anexos:
- Anexo I Termo de Referência;
 - Anexo II Modelo de carta de credenciamento;



- Anexo III Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- Anexo IV Modelo de declaração de inexistência de menores no trabalho e empregos da proponente;
- Anexo V Declaração de Idoneidade;
- Anexo VI Modelo de declaração de condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- Anexo VII Modelo de declaração de não parentesco;
- Anexo VIII Modelo de declaração de não servidor público no quadro de empregados da empresa;
- Anexo IX Minuta do contrato de prestação de serviços.

2. OBJETO

- 2.1. A presente licitação tem por **OBJETO** o **REGISTRO DE PREÇOS para Contratação de pessoa jurídica com fornecimento de materiais e equipamentos visando a instalação e manutenção preventiva e corretiva de aparelho de ar condicionado atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**, de acordo com os termos constantes no Anexo I, Termo de Referência, deste Edital.
- 2.2. A presente licitação será na modalidade: **Pregão Presencial**.
- 2.3. O regime de execução será: **Serviço**.
- 2.4. O tipo de licitação será: **Menor Preço, lote**.
- 2.5. O **prazo de execução** para prestação dos serviços será de **12 (Doze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato.
- 2.6. Por força do disposto no art. 27, inciso XXI, da Constituição do Estado do Paraná, fica fixado o **preço máximo estimado de R\$ 62.799,90 (sessenta e dois mil e setecentos e noventa e nove reais e noventa centavos)**, restando desclassificadas sumariamente as propostas que apresentarem valores superiores a estes.

3. DOS ADITAMENTOS, ESCLARECIMENTOS, RETIRADA E COMUNICAÇÃO DOS ATOS

3.1. DOS ADITAMENTOS:

- 3.1.1. O Fundo Municipal de Saúde poderá emitir aditamentos aos documentos que integram este edital e seus anexos para revisar, emendar e/ou alterar quaisquer de suas partes.
- 3.1.2. Cópias destes aditamentos e esclarecimentos ficarão à disposição dos interessados, no endereço mencionado nos **itens 3.4.1.**, cabendo aos mesmos a verificação periódica de sua emissão.

3.2. DOS ESCLARECIMENTOS:

- 3.2.1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos quanto às disposições do presente edital devendo enviá-los ao endereço eletrônico licitacao@arapoti.pr.gov.br, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão.
- 3.2.2. As respostas serão prestadas pelo Pregoeiro, no prazo de 1 (um) dia útil a contar do seu recebimento e encaminhadas por meio eletrônico ao consulente e publicadas no sítio eletrônico do Município de Arapoti (www.arapoti.pr.gov.br, menu Prefeitura 24 horas –



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

089

Licitações – Licitações), para ciência de todos os interessados.

3.2.3. A Comissão de Licitação não reconhecerá ou atenderá solicitações verbais.

3.3. DA COMUNICAÇÃO DOS ATOS DA LICITAÇÃO:

3.3.1. Os atos e decisões da presente licitação serão publicados no Diário Eletrônico do Município de Arapoti, acessível no sítio eletrônico no seguinte endereço: www.arapoti.pr.gov.br.

3.3.2. Para participar da licitação o interessado poderá indicar um representante, por meio do ato de credenciamento quando da sessão de julgamento da licitação, na forma do Item 6 do presente Edital, do qual exigirá-se a indicação de endereço eletrônico, por meio do qual serão formalizadas as comunicações acerca dos atos do presente procedimento licitatório.

3.3.2.1. As comunicações dirigidas por meio eletrônico ao representante da licitante suprem, para todos os efeitos, o dever de comunicação por parte do Fundo Municipal de Saúde por outros meios, nas quais a publicidade se dará na forma do Item 3.3.1.

3.3.2.2. É dever do representante zelar pelo gerenciamento e manutenção do registro do endereço.

3.4. INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL:

3.4.1. As informações e retirada do Edital poderá ser feita nos dias úteis, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min (de SEGUNDA a QUINTA-FEIRA) e das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min (na SEXTA-FEIRA), no Centro Administrativo Municipal - CAM, sito a Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Salas 60, 61, 62, 63 e 64, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, CEP 84.990-000, contatos: (43) 3512-3160 (Idineu e Farley); (43) 3512-3162 (Luana e Adão); (43) 3512-3032 (Ilineu e Geni); (43) 3512-3033 (Luciano); ou (43) 3512-3159 (Paulo), sítio eletrônico: www.arapoti.pr.gov.br e correio eletrônico: licitacao@arapoti.pr.gov.br.

4. IMPUGNAÇÃO ADMINISTRATIVA AO EDITAL

4.1. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, por qualquer cidadão ou licitante.

4.2. A impugnação será lavrada por escrito e dirigida ao Pregoeiro, devendo ser protocolada perante a DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS, nas salas 61, 62, 63 ou 64 do edifício do Centro Administrativo Municipal, endereço e horário já indicado no item 3.4.1.

4.3. Não serão conhecidas às impugnações encaminhadas por fac-símile, e-mail ou qualquer outro meio que não o autorizado pelo item anterior.

4.4. A comissão julgará e responderá à impugnação feita tempestivamente em até 24 (vinte e quatro) horas a contar da data do seu recebimento, publicando a respectiva decisão na forma determinada no Item 3.3.

4.5. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante o Fundo Municipal de Saúde o licitante que não o fizer no prazo constante no presente edital.

5.6. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

090

- 4.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Divisão de Licitação e Compras, no Edifício do Centro Administrativo Municipal, a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, no Bairro Centro Cívico, na Cidade de Arapoti, Estado do Paraná.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderão participar da presente licitação, os interessados:
- cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos;
 - regularmente estabelecidas no País e que satisfaçam as condições deste Edital e seus Anexos.
- 5.2. Não poderão participar direta ou indiretamente da presente licitação, os interessados que:
- que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
 - que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;
 - que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
 - que estejam reunidos em consórcio, qualquer que seja a forma de constituição;
 - que estejam cumprindo suspensão cadastral.
- 5.3. A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

6. CREDENCIAMENTO

- 6.1. No início da sessão pública do pregão, o licitante poderá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro devidamente munido dos documentos que demonstrem que detém poderes para a prática de atos inerentes ao pregão.
- 6.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados, apartados dos Envelopes 1 e 2, os seguintes documentos:
- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou instrumento de registro comercial (certidão simplificada), registrado no órgão competente, devidamente atualizado, ou seja, com data não superior a 90 dias;
 - carta de credenciamento, conforme o modelo constante do Anexo II (com firma reconhecida), ou procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, da qual constem poderes necessários à prática dos atos inerentes à licitação, como formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, acordar, transigir, desistir, receber avisos e intimações, assinar declarações;
 - documento oficial de identificação que contenha fotografia.
- 6.3. Por ocasião do credenciamento, exigir-se-á do credenciado a indicação de endereço eletrônico



para os fins do Item 3.3.2.

- 6.4. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 6.5. Os licitantes que, por ocasião do credenciamento, apresentarem a documentação relativa à habilitação jurídica, ficam dispensados de reapresentá-los no momento de aferição da habilitação.
- 6.6. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
- 6.7. A ausência de credenciamento, seja pela não apresentação de quaisquer dos documentos exigidos para o credenciamento, seja por sua apresentação irregular, impede a formulação de lances orais e a manifestação do direito de recorrer das decisões tomadas durante a sessão, exceto, neste último caso, por questões afetas ao próprio credenciamento.
- 6.8. A ausência do credenciado, por quaisquer motivos, da sala da sessão, sem a sua substituição formal ou sem autorização expressa do Pregoeiro, impede, na sua ausência, a prática de atos inerentes ao pregão.
- 6.9. NA HIPÓTESE DA LICITANTE NÃO ENVIAR REPRESENTANTE PARA A SESSÃO, DEVERÁ ENDEREÇAR À DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS, ENVELOPES DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS COM O NÚMERO E OBJETO DESTA LICITAÇÃO, NA FORMA A SEGUIR:
 - a) Envelope 1 - Proposta de Preço;
 - b) Envelope 2 - Documentos de Habilitação;
 - c) Envelope 3 - Credenciamento;
 - d) O envelope nº 03 (Credenciamento) deverá ser entregue devidamente identificado nos termos do item 6.10, contendo os seguintes documentos:
 - d.1) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (modelo do Anexo III);
 - d.2) Sociedade empresária: estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações ou última alteração contratual consolidada, devidamente registradas, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; ou Sociedade Simples: Inscrição do Ato Constitutivo acompanhado de prova do administrador(es) em exercício; ou Empresário Individual: Inscrição comercial devidamente registrada.
 - d.3) Certidão simplificada emitida e registrada pela respectiva junta comercial, devidamente atualizada, ou seja, com data não superior a 90 dias; ou Declaração da empresa, emitida por seu representante legal, de que é microempresa ou empresa de pequeno porte, constituídas na forma da Lei Complementar nº 123/2006, conforme modelo constante do Anexo VI, caso queira usufruir da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- 6.10. O Envelope de Credenciamento do representante ausente, deverá ser entregue, constando da parte externa e frontal, o seguinte:

ENVELOPE Nº 03
CREDENCIAMENTO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/201_-FMS
NOME DA EMPRESA LICITANTE
CNPJ:



7. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1. No início da sessão, juntamente com os documentos necessários ao credenciamento, o licitante deverá apresentar a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação – conforme modelo do Anexo III.
- 7.2. No caso da sua não apresentação, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação pode ser firmada no início da sessão pelo credenciado, adotando - se o modelo constante do Anexo III.
- 7.3. Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá incluir a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (Anexo III), no **Envelope 1 – Proposta de Preço**, sob pena de não conhecimento da sua proposta.

8. DEMONSTRAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- 8.1. Caso o licitante queira usufruir dos benefícios para MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, previstos na Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar documentação comprobatória dessa condição, por meio de um dos seguintes documentos:
 - a) certidão simplificada emitida e registrada pela respectiva junta comercial, devidamente atualizada, ou seja, com data não superior a 90 dias; ou
 - b) declaração da empresa, emitida por seu representante legal, de que é microempresa ou empresa de pequeno porte, constituídas na forma da Lei Complementar n. 123/2006, conforme modelo constante do Anexo VII.
- 8.2. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado das MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, o licitante que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006 e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.
- 8.3. A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte para fins de fruição dos benefícios da Lei Complementar n. 123/2006, sujeitará o licitante, nos termos do art. 7º, da Lei n. 10.520/02, à sanção de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, como também caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 8.4. Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá incluir a documentação comprobatória da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no Envelope 1 – Proposta de Preço.

9. ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

9.1. CONDIÇÕES GERAIS DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- 9.1.1. O credenciamento, a comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverão ser apresentados **apartados dos Envelopes 1 e 2**, no início da abertura da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.



- 9.1.2. Os Envelopes 1 e 2 deverão ser entregues, fechados e protocolados, constando da parte externa e frontal, o seguinte:

ENVELOPE Nº 01

PROPOSTA DE PREÇOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO PRESENCIAL Nº [REDACTED] /201_-FMS

NOME DA EMPRESA LICITANTE (indicar se é Microempresa ou EPP)

CNPJ:

ENVELOPE Nº 02

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO PRESENCIAL Nº [REDACTED] /201_-FMS

NOME DA EMPRESA LICITANTE (indicar se é Microempresa ou EPP)

CNPJ:

- 9.1.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 9.1.4. O Pregoeiro não acolherá documentação nem propostas apresentadas em desacordo com o horário, data e local especificados neste Edital, sendo que será considerada válida a hora constante da etiqueta de protocolo da Divisão de Licitação e Compras.

9.2. PROPOSTA DE PREÇOS

- 9.2.1. O **Envelope 1**, apresentado fechado, deverá conter a PROPOSTA DE PREÇO para o objeto da licitação e deverá ser assinada pelo licitante ou seu representante legal, ensejando, a ausência das assinaturas, a desclassificação do licitante.
- 9.2.2. Os licitantes deverão formalizar sua própria proposta, conforme Anexo I, considerando a totalidade dos itens, devendo indicar em separado o valor unitário e total para cada item, especificando a marca /modelo.
- 9.2.3. Ou poderá formalizar proposta via sistema informatizado, disponibilizado pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, a proposta deverá ser encaminhada impressa.
- 9.2.4. Ainda, a proposta de preços do deve conter os seguintes elementos:
- Identificação da licitante, contendo denominação social, inscrição estadual ou municipal (quando houver) , endereço completo, o número do CNPJ, número de telefone e número de fac-símile e endereço eletrônico;
 - Os preços indicados na proposta, expressos em moeda corrente nacional (Real), com apenas 2 (duas) casas decimais, devem conter todas as despesas, custos e encargos envolvidos no fornecimento dos produtos especificados neste edital;
 - Validade da proposta nos termos do item 9.2.5., deste edital;
 - Prazo de execução do objeto licitado, não superior ao item 1.5;



- e) Nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos os mesmos deverão ser expressos por extenso. Em havendo divergência dentre os valores será considerado válido aquele grafado por extenso;
- f) Redigida em língua portuguesa (datilografado ou informatizado), salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente.
- 9.2.5. O prazo de validade das propostas comerciais deverá ser de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data limite para a apresentação das propostas, observando - se as seguintes regras:
- a) A proposta que omitir o prazo de validade será considerada válida pelo período mínimo constante no item anterior;
- b) Se a proposta apresentar prazo de validade inferior ao definido no presente edital, pode o representante credenciado da licitante sanear a impropriedade, adequando a prazo da proposta ao estatuído no ato convocatório;
- c) A Contratante poderá solicitar prorrogação do prazo de validade das propostas comerciais;
- d) Tanto a solicitação de prorrogação, como a respectiva resposta deverão ser feitas por escrito;
- e) Não será admitida, entretanto, nenhuma alteração na proposta comercial.
- 9.2.6. Não será admitida proposta de preços:**
- a) apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos;
- b) deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
- c) apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- d) oferecer vantagem não prevista neste EDITAL, inclusive financiamentos subsidiados a fundo perdidos, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- e) apresentar item (ns) com preço (s) manifestamente inexequível (is).
- f) apresentar item (ns) com preço (s) simbólico (s) ou de valor (es) zero.
- g) apresentar duas propostas dentro do envelope com valores diferentes.
- h) não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte da empresa ou de funcionário.
- 9.2.7. Devem estar inclusos no preço ofertado na proposta, todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo a CONTRATANTE quaisquer custos adicionais.
- 9.2.8. Quando da entrega da proposta equalizada, a proporção inicial entre os preços deverá ser mantida, independentemente da quantidade de lances e do preço total ofertado.
- 9.2.8.1. Para fins de ofertar celeridade ao certame, é conveniente que os licitantes tragam à sessão do pregão, a proposta de preço em meio eletrônico (pendrive) para a adequação da proposta ao final da sessão do pregão.
- 9.2.9. Será desclassificada a proposta que não atenda às exigências deste edital, ou que seja considerada, como inexequível ou excessiva.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

095

9.2.10. Não serão levadas em conta, quaisquer reclamações que se baseiem no desconhecimento das condições deste edital e proposta.

9.2.11. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

9.3. HABILITAÇÃO

9.3.1. O Envelope 2, apresentado fechado, deverá conter:

9.3.1.1.1. Para fins de HABILITAÇÃO JURÍDICA, em se tratando de:

- a) Sociedade empresária: estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações ou ultima alteração contratual consolidada, devidamente registradas, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- b) Sociedade Simples: Inscrição do Ato Constitutivo acompanhado de prova do administrador(es) em exercício;
- c) Empresário Individual: Inscrição comercial devidamente registrada;

9.3.1.1.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas "a", "b" e "c", do item 9.3.1.1.1., não precisarão constar no Envelope nº 2 - Documentos de Habilitação, se tiverem sido apresentados para o credenciamento.

9.3.1.1.2. Para fins de comprovação da REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:

- a) prova de regularidade fiscal perante a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede da licitante na forma da lei;
- c) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- d) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede da licitante na forma da lei;
- e) prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.



9.3.1.1.3. Para fins de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) prova de regularidade do Alvará de Funcionamento e Licença Sanitária expedido pela sede do domicílio da licitante;
- b) prova de inscrição no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) da Proponente.
- c) prova de inscrição no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) do técnico responsável da proponente.
- d) comprovação de vínculo, através de registro em carteira e ficha de registro ou contrato de prestação de serviços, entre o responsável técnico e a proponente. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembléia de sua investidura no cargo ou contrato social.

9.3.1.1.4. Para fins de QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data não superior a 3 (três) meses da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

9.3.1.1.5. E AINDA:

- a) declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme Anexo III, deverá ser entregue conforme item 7 deste edital;
- b) declaração de inexistência de menores no trabalho e empregos da licitante, em atendimento ao art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República e Lei n. 9.854/99, conforme Anexo IV;
- c) declaração de Idoneidade, conforme Anexo V;
- d) declaração de não parentesco, conforme Anexo VIII;
- e) declaração de que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante, conforme Anexo IX.

9.3.1.2. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, mediante conferência da cópia com o original, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial, observando que: a) serão aceitas apenas cópias legíveis; b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas; c) não serão aceitos documentos sob condições.

9.3.1.3. As certidões e/ou certificados obtidos via Internet poderão ser apresentados em originais ou fotocópias simples sujeitas à verificação da autenticidade no site correspondente.

9.3.1.4. Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura do Envelope 1, que contém a proposta de preço.

9.3.1.5. Se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

097

- 9.3.1.6. Não será aceita remessa de documentação por via postal, por fac-símile ou por e-mail.
- 9.3.1.7. O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou inabilitar a licitante, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.
- 9.3.1.8. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos exigidos acarretará a inabilitação do licitante.
- 9.3.1.9. No caso de empresas beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 serão concedidos os prazos de regularização "a posteriori" nela previstos.
- 9.3.1.10. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.
- 9.3.1.11. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 9.3.1.12. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado ao Fundo Municipal de Saúde convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou a revogação da licitação.
- 9.3.1.13. A regularidade exigida por ocasião da licitação deverá manter-se na vigência do contrato.

10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 10.1. O critério de julgamento da presente licitação é o **MENOR PREÇO – LOTE**.
- 10.2. Será considerada vencedora da Licitação a licitante que apresentar a proposta de acordo com as condições do presente edital e ofertar o **MENOR PREÇO**, considerando a aquisição de todos os itens que compõe o objeto da licitação.
- 10.3. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes.
- 10.4. A proporção inicial entre os preços deverá ser mantida, independentemente da quantidade de lances e do preço ofertado.
- 10.5. No caso de equivalência entre propostas, para fins de desempate utilizar-se-á sucessivamente os seguintes critérios:
 - a) preferência à contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, por força do contido no art. 44, caput, Lei Complementar n. 123/06;
 - b) aqueles definidos no art. 3º, §2º, da Lei n. 8.666/93;
 - c) sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados.

11. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO



- 11.1. Na data e horário definidos no preâmbulo do presente edital, será aberta a sessão de processamento do presente pregão.
- 11.2. Inicia-se a sessão pública com o credenciamento dos interessados em participar do certame, a apresentação da declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e, se for o caso, do documento comprobatório da condição de microempresa e empresa de pequeno porte.
- 11.3. Após o credenciamento, o Pregoeiro procederá à abertura do Envelope 1, contendo a proposta de preços.
- 11.4. Iniciada a abertura do Envelope 1, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- 11.5. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, verificando sua conformidade com as condições estabelecidas no edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
 - a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital;
 - b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
 - c) que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;
 - d) com valor superior ao preço máximo fixado no presente Edital;
 - e) com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto contratual;
 - f) que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação.
- 11.6. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como correto o preço global.
- 11.7. Ao licitante que tiver sua proposta desclassificada será devolvido, ainda fechado, o respectivo envelope que contiver sua habilitação.
- 11.8. Aceitas as propostas de preços, elas serão provisoriamente classificadas em ordem decrescente.
- 11.9. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
 - a) seleção da proposta de MENOR PREÇO e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
 - b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três);
 - c) no caso de empate nos preços serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 11.10. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.



- 11.11. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
- 11.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.
- 11.13. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa fase declinarem da formulação de lances.
- 11.14. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
 - 11.14.1. Após o encerramento dos lances, caso haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que tenha apresentado lance de até 5% (cinco por cento) superior ao licitante que apresentou lance mais vantajoso, **e desde que aquela não se enquadre como Micro ou Empresa de Pequeno Porte, será reconhecido o empate (jurídico)** e ser-lhe-á oportunizada, durante a sessão (no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão), a possibilidade de ofertar nova proposta, que deverá ser inferior àquela considerada mais vantajosa, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame, nos termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, sem que a empresa normal tenha o direito de cobrir o lance da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte.
 - 11.14.2. O direito para apresentação de proposta será dado inicialmente à Micro ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada, respeitado o limite dos 5% (cinco por cento).
 - 11.14.3. Se a beneficiária da ordem não exercer o seu direito de preferência, deverá ser convocada outra empresa de Pequeno Porte ou Microempresa em condições de empate, na ordem de classificação, para exercício do direito de que trata o inciso II, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
 - 11.14.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
 - 11.14.5. Na hipótese da não apresentação de proposta, conforme itens anteriores, será declarada vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase de disputa de preços.
- 11.15. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 11.16. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 11.17. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta de menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 11.18. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
- 11.19. Considerada aceitável a oferta de menor preço, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação da licitante declarada vencedora, confirmando as suas condições de habilitação.



- 11.20. Sem prejuízo do disposto no art. 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93, eventuais falhas ou irregularidades sanáveis nos documentos de habilitação poderão ser feitas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 11.20.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 11.20.2. O Fundo Municipal de Saúde não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 11.21. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 11.22. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 11.23. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas o pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a **03 (três) dias úteis**, para o recebimento de novas propostas.
- 11.24. A licitante vencedora deverá encaminhar, no prazo de até **48 (quarenta e oito) horas** após o encerramento da sessão, nova proposta de preços, adequando a cotação ao preço da proposta vencedora.
- 11.24.1. Para fins de ofertar celeridade ao certame, é conveniente que os licitantes tragam à sessão de julgamento do pregão, a proposta de preço em meio eletrônico (pen drive) para, se possível, a adequação, impressão e entrega da proposta na própria sessão do pregão.
- 11.25. Caso a licitante vencedora, injustificadamente, se recuse a assinar ou retirar o instrumento contratual no prazo estipulado, será a licitante subsequentemente habilitada notificada para fazê-lo, sem prejuízo de negociação direta do pregoeiro com o proponente para a obtenção de preço melhor nas hipóteses previstas nos incisos XVI e XXIII do art. 4º da Lei 10.520/2000.

12. RECURSOS

- 12.1. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediate e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.
- 12.2. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer.
- 12.3. Manifestada a intenção, será concedido o prazo de **03 (três) dias** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões, devidamente protocoladas, em igual número de dias, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

101

- 12.4. O recurso será dirigido ao Fundo Municipal de Saúde, por meio de protocolo a ser realizado junto à Divisão de Licitação, e encaminhado por intermédio do pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 03 (três) dias.
- 12.5. O recurso poderá ser interposto via fax ou e-mail, dentro do prazo regulamentar, desde que a licitante apresente o respectivo original do protocolo, respeitado o prazo de 03 (três) dias corridos, da data do término do prazo recursal.
- 12.6. Os recursos deverão conter a qualificação do recorrente, a decisão recorrida, as razões do recurso, o pedido de nova decisão e já deverão ser instruídos com todos os documentos que o recorrente achar pertinente para a comprovação da suas alegações.
- 12.7. Os recursos que forem apresentados fora do prazo, ou sem algum dos requisitos acima elencado, não serão acolhidos. O recurso somente terá eficácia se o representante legal da recorrente tiver formalizado sua intenção de recorrer na audiência de abertura deste Pregão.
- 12.8. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.9. A publicidade do julgamento dos eventuais recursos se dará na forma prevista neste edital.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. A adjudicação ao licitante vencedor será realizada pelo Pregoeiro, ao final da sessão do pregão, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.
- 13.2. Ocorrendo a interposição de recursos, a adjudicação será realizada após a decisão dos mesmos.
- 13.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após a adjudicação ou depois de decididos os recursos, confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.
- 13.4. A autoridade competente poderá revogar, anular ou transferir a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	10	Secretaria Municipal de Saúde
UNIDADE:	10001	Fundo Municipal de Saúde
FUNCIONAL:	1030200042026 1030100042024 1030200042027 1030200042029 1030200042028	Manutenção do Hospital Municipal Manutenção da Atenção Básica Manutenção do Materno Manutenção do CAPS Manutenção do CEO
DESPESA:	339039	Outros Serviços de Pessoa Jurídica
FONTE:	0 – 303 – 496	



15. PAGAMENTO

- 15.1. O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, após o fiscal do contrato, atestar o recebimento dos serviços e protocolar a documentação junto a Divisão de Tesouraria, a qual terá o prazo até **20 (vinte) dias úteis** para realizar o pagamento.
- 15.2. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço licitacao@arapoti.pr.gov.br, acompanhada das certidões exigidas no **subitem 9.3.1.1.2. (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA)**.
- 15.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 15.4. A Prefeitura Municipal de Arapoti fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação pelo Município, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:
- I - advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;
 - II - multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor definido como preço máximo da licitação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a celebração do contrato fora do prazo descrito no Item 17.1., início e entrega dos serviços fora do prazo descrito estipulado neste edital;
 - III -
 - a) multa penal, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global contratado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
 - a.1) não celebração do contrato;
 - a.2) não entrega de documentação exigida para o certame ou instrumento contratual;
 - a.3) apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou instrumento contratual;
 - a.4) não manutenção da proposta;
 - a.5) retardamento da execução do objeto contratual
 - a.6) falha na execução contratual
 - a.7) fraude na execução contratual
 - a.8) comportamento inidôneo;
 - a.9) cometimento de fraude fiscal.
 - b) 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial do contrato;
 - c) 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.
 - IV - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;



- V – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 16.2. As sanções previstas nos incisos do Item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.
- 16.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.
- 15.3.1. Na hipótese da ocorrência de atraso na entrega, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;
- 15.3.2. Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.
- 16.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.
- 16.8. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.
- 16.9. Caso o contratado não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.
- 16.10. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.
- 16.11. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, o Fundo Municipal de Saúde poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente.

17. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 17.1. O licitante vencedor terá o prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da intimação, para assinatura do contrato, que obedecerá às condições indicadas no Edital, na qual serão definidas as condições da execução da contratação, do pagamento, das obrigações e as penalidades em que estará sujeito pela eventual inobservância das condições ajustadas.
- 17.2. Para assinar o contrato o adjudicatário deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do ajuste.
- 17.3. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado por uma vez, quando a adjudicatária comprovar ter ocorrido impedimento por motivo de força maior.
- 17.4. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato no prazo fixado na convocação caracterizará inadimplência das obrigações contratuais, sujeitando-o às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.
- 17.5. Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior, o processo de licitação retornará ao Pregoeiro, para convocação dos licitantes remanescentes na apresentação da documentação de habilitação



para exame, respeitada a ordem de classificação das propostas, e assim, sucessivamente, até apuração de uma que atenda aos requisitos do Edital.

- 17.6. Transcorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega dos envelopes propostas, sem a convocação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos na licitação, salvo se ratificadas as condições da proposta até o vencimento desse prazo, por igual período.
- 17.7. A beneficiária não poderá transferir os direitos e obrigações decorrentes deste contrato a outrem.

18. PREÇOS E REAJUSTE:

- 18.1. Os preços são os constantes da Proposta de Preços:
- 18.1.1. Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis até o início dos serviços constantes do termo contratual e/ou reajuste.
- 18.1.2. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.
- 18.1.3. Devem estar inclusos no preço ofertado na proposta, todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo a CONTRATANTE quaisquer custos adicionais.
- 18.1.4. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de execução dos serviços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.
- 18.1.5. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
- 18.1.6. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
- 18.1.7. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
- 18.1.8. O Contratado, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da o Fundo Municipal de Saúde, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pelo Fundo Municipal de Saúde, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.
- 18.1.9. Esclarecemos que não serão aceitos pedidos de reequilíbrio antes do prazo de 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

105

- 18.1.10. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
- 18.1.11. Independentemente da solicitação de que trata o item 18.1.8., a Contratante, poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Arapoti-PR.

20. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 20.1. É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 20.2. O Ordenador de Despesa reserva-se o direito de aditar ou revogar a presente licitação, sem que caiba ao(s) proponente(s) direito a qualquer reclamação ou indenização.
- 20.3. O Ordenador de Despesas poderá revogar a presente licitação desde que presentes razões relevantes de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, antes da deliberação final sobre o desfazimento do certamente licitatório.
- 20.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e o Fundo Municipal de Saúde não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.

Arapoti, em 07 de outubro de 2015.


ADAO RODRIGUES DA SILVA
PREGOEIRO



Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão Presencial nº 099/2015

1. DO OBJETO

- 1.1 O presente termo de referência tem por objeto a **Contratação de pessoa jurídica com fornecimento de materiais e equipamentos visando a instalação e manutenção preventiva e corretiva de aparelho de ar condicionado atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.**

2. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

Lote: 1				
INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO				
Cod Prod. Seq	Qty Und.	Descrição	Valor Unit	Valor Total
23871	1	30 SERV INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS COM FORNECIMENTO DE SUPORTE E PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO NA PAREDE.	863,3300	25.899,90
23872	2	12 SERV MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA	3.075,0000	36.900,00
Total do Lote			R\$	62.799,90
Total Geral			R\$	62.799,90

Atribuições inerentes à prestação do serviço:

- Instalações de 21 (VINTE E UM) aparelhos de ar condicionado Split, com capacidade de até 12.000 BTU para uma distância de até 05 (cinco) metros, sendo:
 - 15 - Ar Condicionado Split 7.500 BTU/s Quente/Frio 220 v-Midea Vize.
 - 03 - Ar Condicionado Split 9000 BTU/s Quente/Frio 220 v-Consul.
 - 03 - Ar Condicionado Split 9000 BTU/s Quente/Frio 220 v - Philco
 - Total: 21 aparelhos de ar condicionado.
- Fixar evaporadoras nos ambientes internos conforme local pré-determinado;
- Realizar adequações condensadoras distribuídas abaixo do telhado centralizadas conforme orientação do engenheiro da CONTRATANTE;
- Utilizar melhor técnica de conexão e isolamento entre as unidades do aparelho de ar condicionado;
- Os serviços de alvenaria, recuperação de parede interna e externas, pinturas, gesso dry wall, vidros, pontos elétricos e rede de captação de drenagem, acessos vigas, colunas e placas mármores serão fornecidos pela CONTRATANTE;



6. Distribuição de tubos de cobre linhas frigogênicas;
7. A manutenção será executada de modo programado rotineiro, visando garantir a conservação e o perfeito funcionamento dos componentes dos aparelhos de ar condicionado. Incluem atividades de limpeza, lubrificação, aplicação de produtos de higienização, ajuste, no local onde o aparelho está instalado e tem por objetivo reduzir ou evitar a quebra ou a queda no desempenho do equipamento. Para isso, utiliza-se um plano antecipado com intervalos de tempo não superior a trinta e cinco dias;
8. Executar os serviços no Hospital Municipal 18 de Dezembro de segunda a domingo, no horário das 08h00min às 17h00min, e nas Unidades Básicas de Saúde, Centro de Especialidade Odontológica - CEO, Centro de Atenção Psicossocial - CAPS e Unidade Materno Infantil, de segunda a quinta feira das 08h00min às 17h00min e as sextas feiras das 08h00min a 15h00min, utilizando a melhor técnica existente e observando as recomendações dos fabricantes;
9. Realizar no mínimo 1 (uma) visita regular mensal de manutenção preventiva, na qual deverá verificar e avaliar os itens enumerados neste documento, bem como os que encontram-se instalados;
10. Atender os chamados da CONTRATANTE no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas para atendimento de urgência/emergência;
11. Fornecer, às suas expensas, todas as ferramentas, materiais de limpeza e lubrificação, tais como, mas sem se limitar: graxas, lixas, estopas, visando ao bom funcionamento e a boa conservação dos aparelhos de ar condicionado e seus componentes;
12. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito e em papel personalizado da empresa, quaisquer serviços de maior vulto e que fujam da especialidade da CONTRATADA, que dependam da aprovação para sua execução, bem como apresentar relação prévia discriminada das peças necessárias;
13. Enviar seus técnicos devidamente uniformizados e identificados quando da realização dos serviços;
14. Havendo necessidade de substituição de material (is) ou componente(s) necessário(s) para o perfeito funcionamento do(s) equipamento(s), a CONTRATADA apresentará os custos para aquisição do(s) mesmo(s); sendo reservado o direito à CONTRATANTE de solicitar vistoria por



outras empresas especializadas bem como providenciar o fornecimento direto de peça(s) a ser (em) substituídas.

15. A manutenção preventiva deve ser executada por técnicos com recolhimento de RT (Responsabilidade Técnica);

16. A CONTRATADA deve obedecer e cumprir as normas estabelecidas pela Portaria nº 3.523/1998 do Ministério da Saúde, entre outras legislações vigentes.

Relação de Unidades para Manutenção/Instalação

PREDIOS	ENDEREÇO	TELEFONE	QUANT	RESPONSAVEL
Ubs Alphaville	Rua Aurelio Carneiro Neto, S/Nº.	(43)3512-3071		Eloisa Maria Soares De Camargo
Ubs Jardim Ceres	Rua Rubens Borsato, Nº 367.	(43)3512-3070	2	Vanessa Cerqueira Da Silva
Ubs Vila Romana I	Rua Estefano Francisco Silva, S/Nº.	(43)3512-3073	2	Juliane Aparecida Gouveia
Ubs Vila Romana II		(43)3512-3073	1	Emilaine Gregorio Klichowski
Ubs Humaita	Rua Francisco Luiz Esteves, S/Nº.	(43)3512-3072	3	Josimara Maria Diniz
Ubs Calogeras	Rua Professora Joana Cristina Lopes S/Nº	(43)3617-1138	5	Liliane Pacor Pelisson
Ubs Cerrado Das Cinzas	Cerrado Das Cinzas	(43)3512-3000	2	Cyndi Regina De Freitas Dranski Sant'ana
Hospital Municipal 18 De Dezembro	Rua Saladino De Castro, Nº 1575, Centro.	(43)3512-3057 (43)3512-3050	3	Avelina M. S. Scheuer
Materno Infantil	Rua Jan Albert Pott, 100, Jardim Primavera	(43)3512-3064 (43)3512-3060	3	Cristiane Aparecida Camargo
Centro Especialidade Odontologica - CEO	Rua Francisco Hiralino Da Silva, S/Nº, Centro.	(43)3512-3069		Adriana Pato Cunha De Masi
Centro De Atenção Psicossocial - CAPS	Rua Jauri Viana Esteves	(43)3512-3067 (43)3512-3068		Flavia Pereira Bueno



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

109

Anexo II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

AO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/201_

Pela presente fica credenciado o Sr.(a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida por _____, para representar esta no procedimento licitatório acima epigrafado, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.

Atenciosamente,

[Identificação e assinatura do outorgante]

Nome da Empresa

Obs. A assinatura do responsável legal da empresa deverá ser reconhecida em cartório.



Anexo III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

AO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/201_

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

_____, ____ de _____ de 201_

Responsável (nome/cargo/assinatura)

Nome da Empresa



Anexo IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENORES

AO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/201_

Com vistas à participação no pregão acima epigrafado e, para todos fins de direito, declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional menores de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade, consoante art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

_____, __ de _____ de 201_

Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa
proponente (apontado no contrato social ou procuração com poderes
específicos)

[nome da empresa]



Anexo V – DECLARAÇÃO DE IDONIEDADE

AO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/201_

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **Pregão nº ___/201_**, instaurado pelo Fundo Municipal de Saúde, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ___ de _____ de 201_

Nome da Empresa

CNPJ:

(Assinatura do Representante Legal da Empresa proponente)



Anexo VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

AO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/201_

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ no _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05/09/2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Local e Data

Representante Legal
(nome e assinatura)

Obs. A assinatura do responsável legal da empresa deverá ser reconhecida em cartório.



Anexo VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

PREGÃO PRESENCIAL N° ___/201__

A empresa _____, inscrita no CNPJ n° _____, com sede _____, **DECLARA**, para os fins do disposto na Súmula Vinculante n° 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão n° 2745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado n° 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que:

NÃO POSSUI cônjuge, companheiro ou parentes que mantenham contratos de qualquer natureza ou que sejam sócios de empresas que mantenham contratos de qualquer natureza, com o Poder Executivo Municipal.

NÃO POSSUI cônjuge, companheiro ou parentes que sejam agentes políticos ou exerçam cargo comissionado ou função gratificada na Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipal.

Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Para os fins desta declaração, consideram-se parentes:

	Parente em linha reta	Parente colateral	Parente por afinidade (familiares do cônjuge)
1º grau	Pai, mãe e filho (a).	---	Padrasto, madrasta, enteado (a), sogro (a), genro e nora.
2º grau	Avô, avó e neto (a).	Irmãos.	Cunhado (a), avô e avó do cônjuge
3º grau	Bisavô, bisavó e bisneto	Tio (a) e sobrinho (a)	Concunhado (a).

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

Local e Data

Representante Legal
(nome e assinatura)



Anexo VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO TEM EM SEU QUADRO DE EMPREGADOS, SERVIDORES PÚBLICOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/201_

Declaração da própria empresa que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo abaixo:

DECLARAÇÃO

(Razão Social da LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de. decisão, bem como sócios, gerentes ou diretores que sejam parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou servidores do Poder Executivo Municipal.

Local e Data

Representante Legal
(nome e assinatura)



Anexo IX – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº /201 -PMA

Pelo presente instrumento, **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.277.712/0001-27, neste ato representado pela Senhora **TALITA TEIXEIRA KLUPPEL DOS SANTOS**, portadora da cédula de identidade **RG. nº 8.312.982-4 SSP-PR**, inscrita no **CPF 039.419.879-41**, residente e domiciliado na Cidade de Arapoti, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa XXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxx, com sede na cidade de xxxxx, Estado xxxx, na rua xxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. xxx, inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxx, portador da Cédula de Identidade nº xxxxx, residente e domiciliado no(a) xxxxx, xxx, infra-assinado, firmam o presente contrato, que reger-se-á pelas cláusulas a seguir, sob a égide da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e pelas condições estabelecidas no Edital e Anexos, do **Pregão Presencial nº /201**.

1. DO OBJETO

1.1. Este Contrato tem como objeto a **(descrição do objeto)**, de acordo com termos constantes no **Anexo I**, Termo de Referência, do Edital do qual derivou a presente contratação.

2. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

2.1. Os serviços, objeto deste Instrumento, deverão ser executados pela CONTRATADA no prazo de () , a contar a partir da data da assinatura deste contrato.

2.2. O presente contrato terá o prazo de vigência de () , contados a partir da data da assinatura do presente contrato.

3. DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO

3.1. Caberá a gestora do contrato, a servidora **LUANA LORDELOS FERNANDES**, matrícula nº 100-4, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Edital, no Contrato, e ainda:

3.1.1. Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação, no caso de constatar qualquer irregularidade cometida;

3.1.2. Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário.

3.2. A fiscalização dos serviços prestados serão feitos pelo servidor (NOME DO SERVIDOR) , matrícula nº (Nº DA MATRICULA) , RG. nº (Nº DO RG) , CPF nº (Nº DO CPF) , especialmente designado na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

117

- 3.2.1. Caberá ao fiscal indicado, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer objeto que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição do material eventualmente fora de especificação;
- 3.2.2. Acompanhar a execução da prestação de serviços e comunicar formalmente qualquer irregularidade ao Gestor de Contrato, para que tome as devidas providencias.
- 3.2.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora, pelos danos causados a Prefeitura Municipal de Arapoti ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;
- 3.2.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Prefeitura Municipal de Arapoti, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa/licitante vencedora quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

4. DO VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

- 4.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ _____ (_____), em moeda brasileira corrente, sendo:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

- 4.2. O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, após o fiscal do contrato, atestar o recebimento dos serviços e protocolar a documentação junto a Divisão de Tesouraria, a qual terá o prazo até **20 (vinte) dias úteis para realizar o pagamento.**
- 4.3. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço licitacao@arapoti.pr.gov.br, acompanhada das certidões exigidas no **subitem 9.3.1.1.2. (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA)** do edital.
- 4.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 4.5. A Prefeitura Municipal de Arapoti fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

- 5.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	(Descrever)	(Descrever)
UNIDADE:	(Descrever)	(Descrever)
FUNCIONAL:	(Descrever)	(Descrever)
DESPESA:	(Descrever)	(Descrever)
FONTE:	(Descrever)	(Descrever)



6. DOS DIREITOS DAS PARTES

6.1. Constituem direitos do CONTRATANTE:

- a) receber os serviços objeto deste Contrato nas condições previstas neste contrato e edital da licitação;
- b) rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com as condições descritas no presente contrato;
- c) modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;
- d) rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inc. I do art. 79 da Lei N. 8.666/93;
- e) fiscalizar a execução do presente contrato;
- f) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

6.2. Constituem direitos da CONTRATADA:

- a) perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

6.3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.3.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
- b) Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da presente contratação;
- c) Efetuar o pagamento ajustado, observadas as condições descritas no presente instrumento contratual;
- d) Manter, sempre por escrito ou por e-mail com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;
- e) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;
- f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA, facilitando o acesso e esclarecimento de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato;
- g) receber os serviços nos prazos e condições estabelecidos em contrato, assegurando-se das perfeitas condições dos materiais e serviços empregados, responsabilizando a CONTRATADA por qualquer dano causado resultante da má qualidade dos mesmos.

6.4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.4.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) indicar preposto, aceito pelo Fundo Municipal de Saúde, para representá-lo na execução do contrato;
- c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;



- d) ressarcir os danos causados diretamente ao Fundo Municipal de Saúde ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- e) pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados;
- f) não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, pela CONTRATANTE, de ofício, das sanções previstas:
- I - advertência;
 - II - multa moratória, compensatória e cláusula penal;
 - III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;
 - IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 7.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item anterior poderão ser aplicadas ao adjudicatário e ao contratado, cumulativamente com a multa.
- 7.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.
- I - Na hipótese da ocorrência de atraso no início dos serviços, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;
 - II - Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.
- 7.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.
- 7.5. Ficam fixados, a título de multa, os percentuais por atraso injustificado no cumprimento da obrigação estabelecida neste Edital e pela inexecução total ou parcial do contrato.
- 7.6. No caso de atraso injustificado no cumprimento dos prazos de execução dos serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou sobre a parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:
- a) 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e,
 - b) 0,5% (cinco décimos percentuais) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o 60º (sexagésimo) dia de atraso, podendo, após esse prazo, a critério do Fundo Municipal de Saúde, ocorrer a rescisão unilateral do contrato.



- 7.7. No caso de descumprimento das obrigações contratuais, excetuadas as situações previstas no item acima, será aplicada multa compensatória no percentual de:
- 7.7.1. 10% (dez por cento), calculado sobre o valor do contrato, nas seguintes hipóteses:
- a) não assinatura do contrato;
 - b) não entrega de documentação exigida para o certame ou para a assinatura do contrato;
 - c) apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou para a assinatura do contrato;
 - d) não manutenção da proposta;
 - e) falha na execução contratual;
 - f) fraude na execução contratual;
 - g) comportamento inidôneo;
 - h) cometimento de fraude fiscal.
- 7.7.2. 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial do contrato.
- 7.7.3. 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.
- 7.8. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.
- 7.9. Caso o prestador do serviço não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.
- 9.10. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente
- 9.11. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, o Fundo Municipal de Saúde poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente

10. DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

- 10.1. A troca eventual de documentos e correspondências entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita apenas através de protocolo.

11. DARESCISÃO CONTRATUAL

- 11.1. Constituem motivos para rescisão contratual às hipóteses especificadas nos artigos. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.
- 11.2. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, prevista no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 11.3. A inadimplência total ou parcial do Contrato, além da aplicação das multas previstas, poderá resultar na rescisão contratual e na aplicação das penalidades previstas no art. 86 e 87 da Lei 8666/93 e nos artigos 147.
- 11.4. A rescisão deste Contrato poderá ser:
- I - determinada por ato unilateral e escrito do Fundo Municipal de Saúde nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78 da Lei nº 8.666 de 1.993;



- II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o Fundo Municipal de Saúde; ou
 - III - judicial, nos termos da legislação.
- 11.5. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente
- 11.6. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 11.7. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

12. DA LICITAÇÃO E A VINCULAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 12.1. Independentemente de transcrição, fazem parte do presente contrato, condicionando a execução contratual, todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da licitação e seus respectivos anexos, bem como a proposta apresentada no procedimento licitatório.

13. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 13.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, Lei n. 10.520/02, e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
- 13.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas do presente contrato serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

14. DA ALTERAÇÃO

- 14.1. A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Termo Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

15. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 15.1. O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

16. DOS PREÇOS E REAJUSTE

- 16.1. Os preços são os constantes da Proposta de Preços:



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

122

- 16.1.1. Os preços permanecerão fixos e irremovíveis até o início dos serviços constantes do termo contratual e/ou reajuste.
- 16.1.2. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.
- 16.1.3. Devem estar inclusos no preço ofertado na proposta, todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo a CONTRATANTE quaisquer custos adicionais.
- 16.1.4. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de execução dos serviços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.
- 16.1.5. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
- 16.1.6. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
- 16.1.7. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
- 16.1.8. O Contratado, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final do Fundo Municipal de Saúde, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pelo Fundo Municipal de Saúde, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.
- 16.1.9. Esclarecemos que não serão aceitos pedidos de reequilíbrio antes do prazo de 60 (noventa) dias da data de abertura das propostas.
- 16.1.10. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
- 16.1.11. Independentemente da solicitação de que trata o item 17.1.8., a Contratante, poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Arapoti-PR.

17. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 17.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente correrão por conta da CONTRATADA.



17.2. A Prestação de serviços, objeto do presente Contrato não acarreta, como consequência, a existência de qualquer vínculo empregatício entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.

18. DOS CASOS OMISSOS

18.1 Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei Federal nº 8.666/93.

19. DO FORO

19.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

19.2. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.

Arapoti, em ___ de _____ de 201__.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TALITA TEIXEIRA KLUPPEL DOS SANTOS
-CONTRATANTE-

NOME DA CONTRATADA
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
-CONTRATADA-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Comprovante
de Protocolo
dos Envelopes



Prefeitura Municipal de Arapoti

Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Centro Cívico - Arapoti - ParanáFone - CEP 84.990-000
CNPJ 75.658.377/0001-31 E-mail: licitacao@arapoti.pr.gov.br / Fone: (43) 3512-3000

Comprovante de Protocolo

Protocolo: 540	Data: 27/10/2015	Horário: 07:57	Pregão 099/15
Origem: PROECLIM MANUTENÇÃO E CLIMATIZAÇÃO LTDA EPP			
Interessado: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO			
Assunto: Entrega dos Envelopes de HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS			


Assinatura do Responsável

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

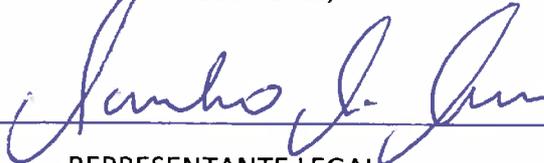
Credenciamento
de
Representantes

CARTA DE CREDENCIAMENTO

AO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 099/2015-FMS

Pela presente fica credenciado o Sr. CLAUDINEI MESSIAS CORREIA, inscrito no CPF sob o nº 765.682.299-20, portador da carteira de identidade nº 4.781.556-8, expedida por SSPPR, para representar esta no procedimento licitatório acima epigrafado, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.

Atenciosamente,



REPRESENTANTE LEGAL

SANDRO MESSIAS CORREIA

RG: 6.282.679-7 PR

PROECLIM MANUTENÇÃO E CLIMATIZAÇÃO - FANTASIA PROAR

CNPJ: 12.752.463/0001-99

PROJECLIM MANUTENÇÃO E CLIMATIZAÇÃO LTDA

Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha deste documento.

CONTRATO SOCIAL

Reprodução fiel do documento original que me foi apresentada. Dou fé.
CTBA UBERABA,
21 OUT. 2015
Bliane Kern Bassi - Oficial Designada
Edson Luiz Costa - Escrevente
Av. Sen. Salgado Filho, 2368 - Guabirota
Curitiba

ADEMARCOS MESSIAS CORREA, brasileiro, natural da cidade de Joaquim Távora, Estado do Paraná, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 04/10/1971, eletricitista, C.P.F./M.F. nº 843.255.939-34, carteira de identidade nº 4.987.370-0 – SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Ladislau Smak, nº 11, bairro Uberaba, Curitiba, Estado do Paraná, C.E.P.: 81.580-220; e **SANDRO MESSIAS CORREIA**, brasileiro, natural da cidade de Londrina, Estado do Paraná, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 07/11/1975, comerciante, C.P.F./M.F. nº 874.453.879-00, carteira de identidade nº 6.282.679-7 - Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliado na Rua Pedro Pacheco, nº 02, bairro Uberaba, Curitiba, Paraná, C.E.P.: 81.580-310, constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial PROJECLIM MANUTENÇÃO E CLIMATIZAÇÃO LTDA, e terá sede e domicílio na Rua Pedro Pacheco, nº 02, bairro Uberaba, Curitiba, Estado do Paraná, CEP: 81.580-310.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social será R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), dividido em 40.000 (quarenta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, integralizadas neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

- ADEMARCOS MESSIAS CORREA 20.000 quotas R\$ 20.000,00
- SANDRO MESSIAS CORREIA 20.000 quotas R\$ 20.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto será: Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; e Limpeza de dutos de ventilação e de refrigeração de ar.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciará suas atividades em 08 de outubro de 2010, e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade utilizará o nome fantasia: PROAR ar condicionado.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis, e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá ao sócio SANDRO MESSIAS CORREIA, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.



PROJECLIM MANUTENÇÃO E CLIMATIZAÇÃO LTDA

CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

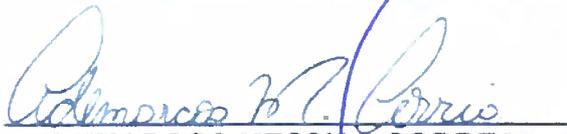
Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

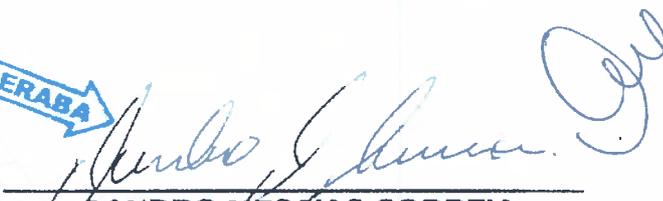
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro de Curitiba, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Curitiba, PR, 29 de setembro de 2010.


ADEMARCOS MESSIAS CORREA


SANDRO MESSIAS CORREIA

Testemunhas:


Vanderlei Aparecido Borges do Rego
RG: 5.156.814-1/SSP-PR

Elaborado por:


Vanderlei Aparecido Borges do Rego
Contador CRC/PR 035.696/O-3


Renilde Maria de Oliveira
RG: 5.967.060-3/SSP-PR



AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. Dou fé.
CURITIBA, 21 OUT. 2015

Eliane Kern Bassi - Oficial Designada
Edson Luis Costa - Escrevente
Av. Sen. Salgado Filho, 2368 - Guabirota
Curitiba - PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM 11/10/2010
SCB NÚMERO 41206891711
Protocolo: 10/923675-0. DE 23/09/2010

PROJECLIM MANUTENÇÃO E CLIMATIZAÇÃO LTDA

SEBASTIÃO MOITA
SECRETARIO GERAL



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/ 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial PROECLIM MANUTENÇÃO E CLIMATIZAÇÃO LTDA - EPP			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0689171-1	CNPJ 12.752.463/0001-99	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 11/10/2010	Data de Início de Atividade 11/10/2010
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA PEDRO PACHECO, 69, UBERABA, CURITIBA, PR, 81.580-310			
Objeto Social INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; E LIMPEZA DE DUTOS DE VENTILAÇÃO E DE REFRIGERAÇÃO DE AR E O COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E COMPONENTES PARA APARELHOS E SISTEMAS DE AR CONDICIONADO.			
Capital: R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS)	Capital Integralizado: R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Empresa de pequeno porte	Prazo de Duração Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
<u>Término do Mandato</u>			
ADEMARCO MESSIAS CORREA 843.255.939-34	20.000,00	SOCIO	Administrador
SANDRO MESSIAS CORREIA 874.453.879-00	20.000,00	SOCIO	Administrador
Último Arquivamento			Situação
Data: 04/11/2014	Número: 20146203119	REGISTRO ATIVO	
Ato: ALTERAÇÃO			Status
Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO			XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

15/369587-0

CURITIBA - PR, 10 de agosto de 2015

Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

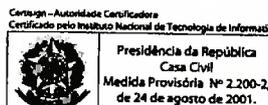
MARILENE VARCHAKI
Escrevente

Quando se tratar de documento expedido VIA INTERNET, esta autenticação não dispensa a sua confirmação no endereço oficial correspondente.

AUTENTICAÇÃO
Este documento foi apresentado e autenticado em original no TABELIONATO DE NOTAS FUNARIEN de Curitiba em 21 OUT. 2015.
Kern Bassi - Oficial Designada
Eudson Luiz Costa - Escrevente
Av. Sen. Salgado Filho, 2368 - Guabirota
Curitiba - PR

TABELIONATO DE NOTAS
FUNARIEN
FG185694

Libertad Bogus



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 4.781.556-8



POLEGAR DIREITO



ASSINATURA DO TITULAR
CARTEIRA DE IDENTIDADE

REGISTRO GERAL: 4.781.556-8

DATA DE EXPEDIÇÃO: 20/08/2008

NOME: CLAUDINEI MESSIAS CORREIA

131

FILIAÇÃO: ANTONIO CORREIA

LAURITA MESSIAS CORREIA

NATURALIDADE: JOAQUIM TAVORA/PR

DATA DE NASCIMENTO: 23/05/1970

DOC. ORIGEM: COMARCA=CURITIBA/PR, UBERABA
C.CAS=4351, LIVRO=158, FOLHA=72

CPF: 765.682.299-20

AUTENTICAÇÃO
CURITIBA/PR
dução h/a Presidência

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR

SELO
FUNARPPEN
TABELIDNA
NOTAS
FLK04523

21 OUT. 2015

MARILENE VARCHAKI
Escrevente

Sen. Basili - Oficial Designada
Sen. Luiz Costa - 501.0925868
Sen. Salgado Filho, 2368



12.592.636-1

12.592.636-1

Handwritten signature

Large handwritten mark or signature

MARILENE VARCHAKI
Escritvente

Cartão de Identificação

Nome: SANDRO MESSIAS CORREIA

CPF: 674453979-0

DATA DE NASCIMENTO: 07/11/75

Endereço: Av. Sen. Salgado Filho, 2368 - Guabirubá - Curitiba - PR

Assinatura: Sandro M. Correia



AUTENTICACAO
Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. Dou fé.
CTBA, UBERABA, PR

18 DEZ. 2012

Cartão de Identificação

Nome: SANDRO MESSIAS CORREIA

CPF: 674453979-0

DATA DE NASCIMENTO: 07/11/75

Endereço: Av. Sen. Salgado Filho, 2368 - Guabirubá - Curitiba - PR

Assinatura: Sandro M. Correia

AUTENTICACAO
Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. Dou fé.
CTBA, UBERABA, PR

18 DEZ. 2012

Cartão de Identificação

Nome: SANDRO MESSIAS CORREIA

CPF: 6.282.679-7

DATA DE NASCIMENTO: 25/07/1991

Endereço: Av. Sen. Salgado Filho, 2368 - Guabirubá - Curitiba - PR

Assinatura: Sandro M. Correia

AUTENTICACAO
Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. Dou fé.
CTBA, UBERABA, PR

18 DEZ. 2012



Cartão de Identificação

Nome: SANDRO MESSIAS CORREIA

CPF: 674453979-0

DATA DE NASCIMENTO: 07/11/75

Endereço: Av. Sen. Salgado Filho, 2368 - Guabirubá - Curitiba - PR

Assinatura: Sandro M. Correia

MARILENE VARCHAKI
Escritvente

Patricia Lazzarotto - Escritva
Marilene Varchaki - Escritvente
Av. Sen. Salgado Filho, 2368 - Guabirubá - Curitiba - PR



DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO

AO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 099/2015-FMS

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Curitiba, 21 de Outubro de 2015.

REPRESENTANTE LEGAL

SANDRO MESSIAS CORREIA
RG: 6.282.679-7 PR

UBERABA

PROECLIM MANUTENÇÃO E CLIMATIZAÇÃO LTDA.

NOME FANTASIA PROAR AR CONDICIONADO.
CNPJ: 12.752.463/0001-99

UBERABA

PROJECLIM MANUTENÇÃO E CLIMATIZAÇÃO LTDAMARILENE VARCHAKI
Escrevente**CONTRATO SOCIAL**

Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha deste documento.

21 OUT. 2015

Antônio Distrital de UBERABA

Eliane Kern Bassi - Oficial Designada
Edson Luiz Costa - Escrevente

Curitiba, 21 de Outubro de 2015.

ADEMARCOS MESSIAS CORREA, brasileiro, natural da cidade de Joaquim Tavora, Estado do Paraná, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 04/10/1971, eletricitista, C.P.F./M.F. nº 843.255.939-34, carteira de identidade nº 4.987.370-0 – SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Ladislau Smak, nº 11, bairro Uberaba, Curitiba, Estado do Paraná, C.E.P.: 81.580-220; e **SANDRO MESSIAS CORREIA**, brasileiro, natural da cidade de Londrina, Estado do Paraná, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 07/11/1975, comerciante, C.P.F./M.F. nº 874.453.879-00, carteira de identidade nº 6.282.679-7 - Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliado na Rua Pedro Pacheco, nº 02, bairro Uberaba, Curitiba, Paraná, C.E.P.: 81.580-310, constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial PROJECLIM MANUTENÇÃO E CLIMATIZAÇÃO LTDA, e terá sede e domicílio na Rua Pedro Pacheco, nº 02, bairro Uberaba, Curitiba, Estado do Paraná, CEP: 81.580-310.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social será R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), dividido em 40.000 (quarenta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, integralizadas neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

- ADEMARCOS MESSIAS CORREA 20.000 quotas R\$ 20.000,00
- SANDRO MESSIAS CORREIA 20.000 quotas R\$ 20.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto será: Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; e Limpeza de dutos de ventilação e de refrigeração de ar.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciará suas atividades em 08 de outubro de 2010, e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade utilizará o nome fantasia: PROAR ar condicionado.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis, e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá ao sócio SANDRO MESSIAS CORREIA, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.



PROJECLIM MANUTENÇÃO E CLIMATIZAÇÃO LTDA

CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

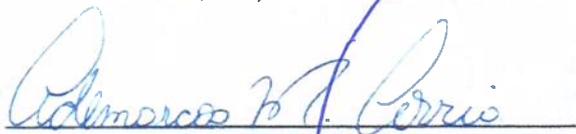
Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

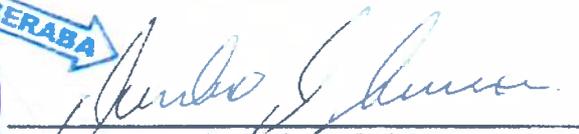
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro de Curitiba, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Curitiba, PR, 29 de setembro de 2010.

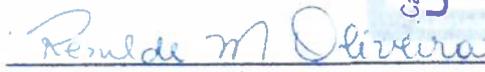

ADEMARCOS MESSIAS CORREA


SANDRO MESSIAS CORREIA

Testemunhas:


Vanderlei Aparecido Borges do Rego
RG: 5.156.814-1/SSP-PR


Vanderlei Aparecido Borges do Rego
Contador CRC/PR 035.696/O-3


Renilde Maria de Oliveira
RG: 5.967.060-3/SSP-PR



AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original elaborado por: [assinatura] CTBA, UBERABA.

21 OUT. 2015

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
CERTIFICADO DE REGISTRO EM 11/10/2010
SCB NÚMERO 41206891711
Protocolo: 10/923675-0, DE 23/09/2010

PROJECLIM MANUTENÇÃO E CLIMATIZAÇÃO LTDA
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

PROJECLIM MANUTENÇÃO E CLIMATIZAÇÃO LTDA – EPP

CNPJ – 12.752.463/0001-99

NIRE – 4.120.689.171-1

MARILENE VARCHAKI
EscreventeCertifico que o selo de
autenticidade de atos
foi afixado na última
folha deste documento.**AUTENTICAÇÃO**
Certifico que a presente fotocópia é
reprodução fiel do documento original
que me foi apresentado. Dou fé.
CYBA, UBERABA.Cartório Distrital de
UBERABA

21 OUT. 2015

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUALElane Kern Bassi - Oficial Designada
Edson Luiz Costa - Escrevente
Av. Sen. Salgado Filho, 2368 - Guabirota
Curitiba - PR

ADEMARCOS MESSIAS CORREA, brasileiro, natural da cidade de Joaquim Távora, Estado do Paraná, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 04/10/1971, eletricitista, C.P.F./M.F. nº 843.255.939-34, carteira de identidade nº 4.987.370-0 – SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Ladislau Smak, nº 11, bairro Uberaba, Curitiba, Estado do Paraná, C.E.P.: 81.580-220; e **SANDRO MESSIAS CORREIA**, brasileiro, natural da cidade de Londrina, Estado do Paraná, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 07/11/1975, comerciante, C.P.F./M.F. nº 874.453.879-00, carteira de identidade nº 6.282.679-7 - Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliado na Rua Pedro Pacheco, nº 02, bairro Uberaba, Curitiba, Paraná, C.E.P.: 81.580-310, únicos sócios da empresa PROJECLIM MANUTENÇÃO E CLIMATIZAÇÃO LTDA - EPP, com sede na Rua Pedro Pacheco, nº 02, bairro Uberaba, Curitiba, Paraná, C.E.P.: 81.580-310, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE 4.120.689.171-1, em 11/10/2010, e inscrita no CNPJ sob o nº 12.752.463/0001-99, resolvem, assim, por este instrumento, ALTERAR o Contrato Social, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado o endereço da sede da empresa para Rua Pedro Pacheco, nº 69, bairro Uberaba, Curitiba, Paraná, C.E.P.: 81.580-310.

Em razão dessa modificação no endereço da sede, a cláusula primeira do contrato social, passa a ter a seguinte redação:

“A sociedade gira sob o nome empresarial PROJECLIM MANUTENÇÃO E CLIMATIZAÇÃO LTDA - EPP, e tem sede e domicílio na Rua Pedro Pacheco, nº 69, bairro Uberaba, Curitiba, Estado do Paraná, CEP: 81.580-310”

CLÁUSULA SEGUNDA: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

Handwritten signatures and marks in blue ink, including a large 'X' mark.

PROJECLIM MANUTENÇÃO E CLIMATIZAÇÃO LTDA - EPP

CNPJ – 12.752.463/0001-99

NIRE – 4.120.689.171-1

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**PROJECLIM MANUTENÇÃO E CLIMATIZAÇÃO LTDA - EPP**

CNPJ – 12.752.463/0001-99

NIRE – 4.120.689.171-1

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

ADEMARCOS MESSIAS CORREA, brasileiro, natural da cidade de Joaquim Távora, Estado do Paraná, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 04/10/1971, eletricitista, C.P.F./M.F. nº 843.255.939-34, carteira de identidade nº 4.987.370-0 – SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Ladislau Smak, nº 11, bairro Uberaba, Curitiba, Estado do Paraná, C.E.P.: 81.580-220; e **SANDRO MESSIAS CORREIA**, brasileiro, natural da cidade de Londrina, Estado do Paraná, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 07/11/1975, comerciante, C.P.F./M.F. nº 874.453.879-00, carteira de identidade nº 6.282.679-7 - Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliado na Rua Pedro Pacheco, nº 02, bairro Uberaba, Curitiba, Paraná, C.E.P.: 81.580-310, únicos sócios da empresa PROJECLIM MANUTENÇÃO E CLIMATIZAÇÃO LTDA - EPP, com sede na Rua Pedro Pacheco, nº 69, bairro Uberaba, Curitiba, Paraná, C.E.P.: 81.580-310, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE 4.120.689.171-1, em 11/10/2010, e inscrita no CNPJ sob o nº 12.752.463/0001-99, resolvem, assim, por este instrumento, CONSOLIDAR o Contrato Social, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial PROJECLIM MANUTENÇÃO E CLIMATIZAÇÃO LTDA - EPP, e tem sede e domicílio na Rua Pedro Pacheco, nº 69, bairro Uberaba, Curitiba, Estado do Paraná, CEP: 81.580-310.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), dividido em 40.000 (quarenta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, integralizadas neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

- | | | |
|----------------------------------|---------------------|---------------|
| - ADEMARCOS MESSIAS CORREA | 20.000 quotas | R\$ 20.000,00 |
| - SANDRO MESSIAS CORREIA | 20.000 quotas | R\$ 20.000,00 |

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto é a instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; Limpeza de dutos de ventilação e de refrigeração de ar; e o Comércio varejista de peças e componentes para aparelhos e sistemas de ar condicionado”.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 08 de outubro de 2010, e seu prazo de duração é indeterminado.



Handwritten signatures in blue ink at the bottom of the document, including a signature that appears to be 'Rudolf'.

PROJECLIM MANUTENÇÃO E CLIMATIZAÇÃO LTDA - EPP

CNPJ – 12.752.463/0001-99

NIRE – 4.720.689.171-1

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**PROJECLIM MANUTENÇÃO E CLIMATIZAÇÃO LTDA - EPP**

CNPJ – 12.752.463/0001-99

NIRE – 4.720.689.171-1

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**CLÁUSULA QUINTA:** A sociedade utiliza o nome fantasia: PROJECLIM**CLÁUSULA SEXTA:** As quotas são indivisíveis, e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.**CLÁUSULA SÉTIMA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.**CLÁUSULA OITAVA:** A administração da sociedade caberá ao sócio SANDRO MESSIAS CORREIA, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.**CLÁUSULA NONA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.**CLÁUSULA DÉCIMA:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Certifico que o selo de autenticidade dos atos foi afixado na última folha deste documento.



Handwritten signatures in blue ink are present at the bottom of the page, including a signature that appears to be 'Rui...' and another signature that is more stylized.

PROJECLIM MANUTENÇÃO E CLIMATIZAÇÃO LTDA - EPP**CNPJ – 12.752.463/0001-99****NIRE – 4.120.689.171-1****SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL****PROJECLIM MANUTENÇÃO E CLIMATIZAÇÃO LTDA - EPP****CNPJ – 12.752.463/0001-99****NIRE – 4.120.689.171-1****CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro de Curitiba, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Curitiba, PR, 14 de outubro de 2014.

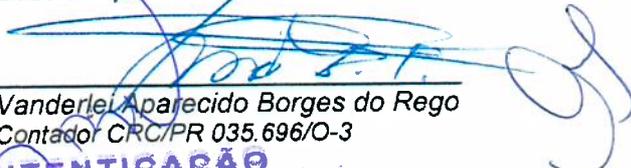

ADEMARCOS MESSIAS CORREA


SANDRO MESSIAS CORREIA

Testemunhas:


Vanderlei Aparecido Borges do Rego
 RG: 5.156.814-1/SSP-PR Cpf: 548.871.609-25

Elaborado por:


Vanderlei Aparecido Borges do Rego
 Contador CRC/PR 035.696/O-3


Renilde Maria de Oliveira
 RG: 5.967.060-3/SSP-PR Cpf: 877.736.869-04

ATENTIFICAÇÃO
 que a presente fotocópia é
 tão fiel do documento original
 foi apresentada. Dou fé.
 CTBA, UBERABA,

21 OUT. 2015

MARILENE VARCHAKI
 Escrevente

TABELIONA DE NOTAS
 FCK04540

SELO
 Curitiba de 14/10/2014

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 04/11/2014
 SOB NÚMERO: 20146203119
 Protocolo: 14/620311-9, DE 21/10/2014

Empresa: 41 2 0689171 1
 PROJECLIM MANUTENÇÃO E CLIMATIZAÇÃO
 LTDA - EPP

SEBASTIÃO MOTTA
 SECRETARIO GERAL



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial PROJECLIM MANUTENÇÃO E CLIMATIZAÇÃO LTDA - EPP			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0689171-1	CNPJ 12.752.463/0001-99	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 11/10/2010	Data de Início de Atividade 11/10/2010
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA PEDRO PACHECO, 69, UBERABA, CURITIBA, PR, 81.580-310			
Objeto Social INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; E LIMPEZA DE DUTOS DE VENTILAÇÃO E DE REFRIGERAÇÃO DE AR E O COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E COMPONENTES PARA APARELHOS E SISTEMAS DE AR CONDICIONADO.			
Capital: R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS)	Capital Integralizado: R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Empresa de pequeno porte	Prazo de Duração Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
ADEMARCOS MESSIAS CORREA 843.255.939-34	20.000,00	SOCIO	XXXXXXXXXX
SANDRO MESSIAS CORREIA 874.453.879-00	20.000,00	SOCIO	Administrador XXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 04/11/2014 Ato: ALTERAÇÃO		Número: 20146203119	Situação REGISTRO ATIVO
Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO			Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

15369587-0

CURITIBA - PR, 10 de agosto de 2015

Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



[Large handwritten signature]

DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

AO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

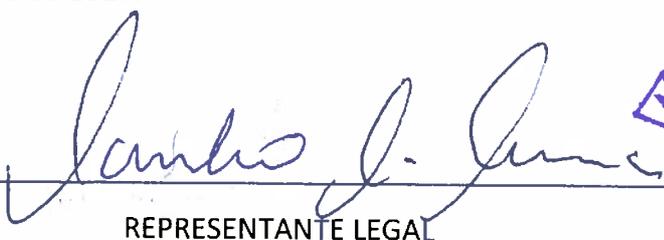
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 099/2015-FMS.

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa PROJECLIM MANUTENÇÃO E CLIMATIZAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ: 12.752.463/0001-99, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05/09/2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

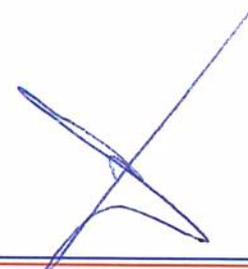
Curitiba, 21 de Outubro de 2015.



REPRESENTANTE LEGAL

SANDRO MESSIAS CORREIA

RG: 6.282.679-7 PR.



Proposta(s) de
Preços



PROPOSTA

Nome da Empresa: Projeclim Manutenção e Climatização Ltda – Fantasia Proar Ar Condicionado.

CNPJ: 12.752.463/0001-99.

Endereço: Rua Pedro Pacheco N. 69 – Uberaba – Curitiba / Paraná.

Apresentamos nossa proposta para atendimento ao Anexo I, objeto da presente licitação, modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º 099/2015, acatando todas as estipulações consignadas:

1. OBJETO

1.1 O presente termo de referência tem por objeto a **Contratação de pessoa jurídica com fornecimento de materiais e equipamentos visando a instalação e manutenção preventiva e corretiva de aparelho de ar condicionado atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.**

2. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

LOTE 01 INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO						
CD. PROD.	SEQ.	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
23871	1	30	SERV	INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS COM FORNECIMENTO DE SUPORTE E PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO NA PAREDE	R\$ 800,00	R\$ 24.000,00
23872	2	12	SERV	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA	R\$ 2.700,00	R\$ 32.400,00
TOTAL DO LOTE					R\$ 56.400,00	
TOTAL GERAL					R\$ 56.400,00	

TOTAL GERAL: R\$ 56.400,00 (CINQUENTA E SEIS MIL E QUATROCENTOS REAIS).

Atribuições inerentes à prestação do serviço:

1. Instalações de 21 (VINTE E UM) aparelhos de ar condicionado Split, com capacidade de até 12.000 BTU para uma distância de até 05 (cinco) metros, sendo:

- 15 - Ar Condicionado Split 7.500 BTU/s Quente/Frio 220 v-Midea Vize.
- 03 - Ar Condicionado Split 9000 BTU/s Quente/Frio 220 v-Consul.
- 03 - Ar Condicionado Split 9000 BTU/s Quente/Frio 220 v - Philco

Total: 21 aparelhos de ar condicionado.

2. Fixar evaporadoras nos ambientes internos conforme local pré-determinado;
3. Realizar adequações condensadoras distribuídas abaixo do telhado centralizadas conforme orientação do engenheiro da CONTRATANTE;
4. Utilizar melhor técnica de conexão e isolamento entre as unidades do aparelho de ar condicionado;



5. Os serviços de alvenaria, recuperação de parede interna e externas, pinturas, gesso dry wall, vidros, pontos elétricos e rede de captação de drenagem, acessos vigas, colunas e placas mármores serão fornecidos pela CONTRATANTE;
6. Distribuição de tubos de cobre linhas frigogênicas;
7. A manutenção será executada de modo programado rotineiro, visando garantir a conservação e o perfeito funcionamento dos componentes dos aparelhos de ar condicionado. Incluem atividades de limpeza, lubrificação, aplicação de produtos de higienização, ajuste, no local onde o aparelho está instalado e tem por objetivo reduzir ou evitar a quebra ou a queda no desempenho do equipamento. Para isso, utiliza-se um plano antecipado com intervalos de tempo não superior a trinta e cinco dias;
8. Executar os serviços no Hospital Municipal 18 de Dezembro de segunda a domingo, no horário das 08h00min às 17h00min, e nas Unidades Básicas de Saúde, Centro de Especialidade Odontológica - CEO, Centro de Atenção Psicossocial - CAPS e Unidade Materno Infantil, de segunda a quinta feira das 08h00min às 17h00min e as sextas feiras das 08h00min a 15h00min, utilizando a melhor técnica existente e observando as recomendações dos fabricantes;
9. Realizar no mínimo 1 (uma) visita regular mensal de manutenção preventiva, na qual deverá verificar e avaliar os itens enumerados neste documento, bem como os que encontram-se instalados;
10. Atender os chamados da CONTRATANTE no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas para atendimento de urgência/emergência;
11. Fornecer, às suas expensas, todas as ferramentas, materiais de limpeza e lubrificação, tais como, mas sem se limitar: graxas, lixas, estopas, visando ao bom funcionamento e a boa conservação dos aparelhos de ar condicionado e seus componentes;
12. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito e em papel personalizado da empresa, quaisquer serviços de maior vulto e que fujam da especialidade da CONTRATADA, que dependam da aprovação para sua execução, bem como apresentar relação prévia discriminada das peças necessárias;
13. Enviar seus técnicos devidamente uniformizados e identificados quando da realização dos serviços;
14. Havendo necessidade de substituição de material (is) ou componente(s) necessário(s) para o perfeito funcionamento do(s) equipamento(s), a CONTRATADA apresentará os custos para aquisição do(s) mesmo(s); sendo reservado o direito à CONTRATANTE de solicitar vistoria por outras empresas especializadas bem como providenciar o fornecimento direto de peça(s) a ser (em) substituídas.
15. A manutenção preventiva deve ser executada por técnicos com recolhimento de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica);
16. A CONTRATADA deve obedecer e cumprir as normas estabelecidas pela Portaria nº 3.523/1998 do Ministério da Saúde, entre outras legislações vigentes.



Relação de Unidades para Manutenção/Instalação

PREDIOS	ENDEREÇO	TELEFONE	QUANT	RESPONSÁVEL
Ubs Jardim	Ceres Rua Rubens Borsato, Nº 367.	43)3512-3070	2	(Vanessa Cerqueira Da Silva
Ubs Vila	Romana I Rua Estefano Francisco Silva, S/Nº.	(43)3512-3073	2	Juliane Aparecida Gouveia
Ubs Vila		(43)3512-3073	1	Emilaine Gregorio
Ubs Humaita	Rua Francisco Luiz Esteves	(43)3512-3072	3	Josimara Maria Diniz
Ubs Calogeras	Rua Professora Joana Cristina Lopes S/Nº	(43)3617-1138	5	Liliane Pacor Pelisson
Ubs Cerrado Das Cinzas	Cerrado Das Cinzas	(43)3512-3000	2	Cyndi Regina De Freitas Dranski Sant'ana
Hospital Municipal 18 De Dezembro	Rua Saladino De Castro, Nº 1575, Centro.	(43)3512-3057	3	Avelina M. S. Scheuer
		(43)3512-3050		
Materno Infantil	Rua Jan Albert Pott, 100, Jardim Primavera	(43)3512-3064	3	Cristiane Aparecida Camargo
		(43)3512-3060		

Obs: No preço cotado já estão incluídos impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, frete, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que os itens ofertados atendem todas as especificações descritas no edital.

Validade da Proposta:: 60 (sessenta) dias após data de abertura.

Prazo de execução do objeto licitado: 12 meses.

Curitiba, 21 de outubro de 2015.




SANDRO MESSIAS CORREIA

REPRESENTANTE LEGAL

RG: 6.282.679-7 PR

CPF: 874.453.879-00 PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Envelope(s) de
Proposta(s) de
Preços

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Documentos de
Habilitação



Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha deste documento.



MARILENE VARGHARI
Escrevente

Contrato de Prestação de Serviço Autônomo

Pelo presente instrumento de contrato de prestação de serviço e na forma em direito admitida, as partes:

De um lado como **CONTRATANTE Projeclim Manutenção e Climatização Ltda**, empresa estabelecida em Curitiba / Paraná, a Rua Pedro Pacheco, nº 02 Uberaba, devidamente inscrita no CNPJ 12.752.463/0001-99, neste ato representada por seu sócio gerente Sr. Sandro Messias Correia, portador do CPF 874.453.879-00, e

De outro lado como **CONTRATADO, o Sr. Marcos Miguel Ferigotti**, portador do documento de identidade tipo RG 1.467.388-1 PR, CPF 565.120.749-04, e registrado junto ao CREA / PR sob o nº 25.688 / D - PR.

Tem entre si justo e contratado o disposto na forma abaixo, que mutuamente outorgam e aceitam.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O profissional será **CONTRATADO** pela prestação de serviços na área de climatização de ambientes junto a contratante na qualidade e condição de responsável técnico pelas atividades desenvolvidas perante o conselho regulamentador de área de atuação da CONTRATANTE, neste caso o CREA.

CLÁUSULA SEGUNDA

Conforme estabelece o Código Civil – Lei nº 10.406/2002, art. 598. A carga horária de serviços do **CONTRATADO** será de 01 (Uma) hora diária, vigorando com efeitos a partir de 01/08/2011. Contrato de prestação de serviços terão como prazo máximo de 04 (Quatro) anos, renovado por períodos sucessivos de até 4 anos.

CLÁUSULA TERCEIRA

A remuneração será de 01(Um) salário mínimo, totalizando o valor em R\$ 545,00 (Quinhentos e Quarenta e Cinco Reais), para a jornada de 01 (Uma) hora diária de trabalho.

Reconhecimento de firma por
semelhança em virtude do(a)
firmatário (a) não estar presente
(Prov. 342/2004)



EDSON LUIZ COSTA
Escrivente

Cartório Distrital de Uberaba
Avenida Senador Salgado Filho, 2368 - Guabirotuba - Curitiba - PR - Tel: (41) 3371-2100 - Fax (41) 3371-2101

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de: SANDRO.....
MESSIAS CORREIA, do que dou fé. *Com Valor Declarado....
Curitiba, 01 de agosto de 2011

Em test.º *[Signature]* da Verdade

00164518 (001-000321069) *****

Marilene Varchani

site: http://www.cartorioouheraba.com.br e-mail: cartorio@cartorioouheraba.com.br

TABELIONATO DE NOTAS
DUZ48544

EDSON LUIZ COSTA
Escrivente



CLÁUSULA QUARTA

O contratante elege o foro de Curitiba, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiados que sejam, para dirimir as dúvidas surgidas na interpretação do presente contrato e para qualquer ação ou execução em decorrência do não cumprimento deste documento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Curitiba, 01 de Agosto de 2011.

UBERABA *[Signature]*
CONTRATANTE
SANDRO MESSIAS CORREIA
PROJECLIM MAN.E CLIMAT. LTDA

[Signature]
CONTRATADO
MARCOS MIGUEL FERIGOTTI
ENGENHEIRO MECÂNICO

TESTEMUNHAS

[Signature]
RENILDE MARIA DE OLIVEIRA
RG. 5.956.060-3

[Signature]
ADEMARCOS MESSIAS CORRÊA
RG. 4.988.070-0



21 OUT. 2015

Kern Bassi - Oficial Designada
Luiz Costa - Escrevente
Salgado Filho, 2368 - Guabirotuba
Curitiba - PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO
CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS

CONTRIBUINTE: PROJECLIM MANUTENCAO E CLIMATIZACAO LTDA - EPP

CNPJ: 12.752.463/0001-99

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 599877-5

ENDEREÇO: R. PEDRO PACHECO, 69 - UBERABA, CURITIBA, PR

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRENCIA E/OU LICITAÇÃO

É expedida esta **CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS**, em nome do sujeito passivo inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

CERTIDÃO Nº: 243138/2015

EMITIDA EM: 22/09/2015

VÁLIDA ATÉ: 19/01/2016

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO: 5B8E.1B3B.20A4.4A97-5.934B.720E.DA43.4C80-0

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço <http://www.curitiba.pr.gov.br> - link: Secretarias / Finanças.

Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.

Certidão expedida pela Internet gratuitamente.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

152

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.752.463/0001-99 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/10/2010
NOME EMPRESARIAL PROJECLIM MANUTENCAO E CLIMATIZACAO LTDA - EPP		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PROJECLIM		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
LOGRADOURO R PEDRO PACHECO	NÚMERO 69	COMPLEMENTO
CEP 81.580-310	BAIRRO/DISTRITO UBERABA	MUNICÍPIO CURITIBA
UF PR	TELEFONE (41) 3014-6704 / (41) 9949-8649	
ENDEREÇO ELETRÔNICO PROAR1@TERRA.COM.BR		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/10/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **20/10/2015** às **14:12:13** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Atualize sua página](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PROJECLIM MANUTENCAO E CLIMATIZACAO LTDA - EPP
CNPJ: 12.752.463/0001-99

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

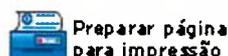
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 12:00:32 do dia 25/06/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/12/2015.

Código de controle da certidão: **7326.89AB.C940.9E64**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



A handwritten signature in blue ink, followed by a large blue 'X' mark, likely a stamp or official signature.

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 013717671-72

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 12.752.463/0001-99

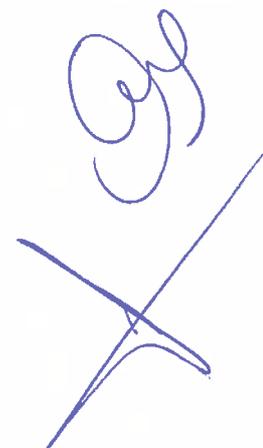
Nome: PROJECLIM MANUTENCAO E CLIMATIZACAO LTDA - EPP

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 21/01/2016 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



IMPRIMIR

VOLTAR

155

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF****Inscrição:** 12752463/0001-99**Razão Social:** PROJECLIM MANUTENCAO E CLIMATIZACAO LTDA**Endereço:** RUA PEDRO PACHECO 02 / UBERABA / CURITIBA / PR / 81580-310

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/10/2015 a 02/11/2015**Certificação Número:** 2015100408423116450170

Informação obtida em 20/10/2015, às 14:32:17.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: **PROJECLIM MANUTENCAO E CLIMATIZACAO LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**

CNPJ: **12.752.463/0001-99**

Certidão nº: **140561664/2015**

Expedição: **10/09/2015, às 11:40:14**

Validade: **07/03/2016** - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PROJECLIM MANUTENCAO E CLIMATIZACAO LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **12.752.463/0001-99**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

157

ALVARÁ Nº: 1.200.699

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS concede o presente Alvará de Licença para Localização, conforme processo Nº 20-090986/2014, a:

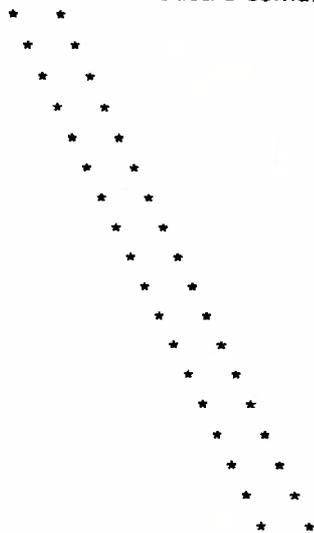
PROECLIM MANUTENCAO E CLIMATIZACAO LTDA - EPP
R. PEDRO PACHECO - Nº:000069

INSC. IMOB.: 37.5.0048.0244.00-5 0000 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 07 02 599.877-5 CNPJ: 12.752.463/0001-99

Taxação: COM SERV

Tipo de Instalação: ESCRITÓRIO DE CONTATO

- **Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração**
- Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
- Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação



MARILENE VARCHAKI
Escrevente

Quando se tratar de documento expedido VIA INTERNET, esta autenticação não dispensa a sua confirmação no endereço oficial correspondente.

AUTENTICAÇÃO
Esta cópia fotocópia é fiel ao documento original apresentado. Dou fé.
CTBA, UBERABA.

21 OUT. 2015

Cartório Digital UBERABA

ENANE KERN BASSI - Oficial Designada
EDSON LUIZ COSTA - Escrevente
Av. Sen. Salgado Filho, 2368 - Guabirota
Curitiba - PR

TABELIONÁRIO NOTAS FUNDIARIAS

ALVARÁ VÁLIDO APENAS PARA ESCRITÓRIO OU ESCRITÓRIO DE CONTATO. PROIBIDA A UTILIZAÇÃO PARA OUTROS TIPOS DE INSTALAÇÃO.

ALVARÁ VÁLIDO SOMENTE COM A ANUÊNCIA DO CONDOMÍNIO, SENDO DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA A OBTENÇÃO DA MESMA.

APÓS 60 DIAS DA EMISSÃO, ESTE ALVARÁ SÓ TERÁ VALIDADE MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DA LICENÇA, AUTORIZAÇÃO OU CERTIFICADO VIGENTE DO(S) ÓRGÃO(S) ABAIXO RELACIONADO(S), CONDICIONADO(S) À(S) ATIVIDADE(S).

» CREA.

VÁLIDO ENQUANTO SATISFIZER AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

CURITIBA, 13 DE NOVEMBRO DE 2014.

DIVISÃO DE ALVARÁ E ATENDIMENTOS

IMPORTANTE :

- A assinatura no alvará de licença expedido por meio eletrônico fica dispensada nos termos do Decreto nº 622/2010. A verificação de sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço www.curitiba.pr.gov.br, Serviço para Empresa, Alvara Comercial - Dados.
- É obrigatória a comunicação imediata em caso de encerramento, paralisação, alteração de endereço, de ramo ou qualquer outra alteração, evitando as penalidades previstas na legislação.

TÂNIA MARA M ZELLA
MATRÍCULA: 85174



7895.0CE4.6CE1.4C0C-7.880E.4C16.72EC.4410-8

COMARCA DE CURITIBA

1º OFICIO DO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FORO
CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
RUA PADRE ANCHIETA, 1287 • FONE/FAX: (41) 3027 5253
FORUM DAS VARAS DA FAZENDA PUBLICA • BIGORRILHO • CEP 80730-000
www.1distribuidorcuritiba.com.br



ESTADO DO PARANÁ

EMPREGADOS JURAMENTADOS

MAURI TOZO
SANDRA LUCIA PELIKI
LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
ISABEL ANGELA WYPYCH
MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELI
CHRISTIANNE SOARES
KARINA BAVARO ALVES
THIAGO DA SILVA VIRISSIMO

PEDIDO DE CERTIDÕES

CENTRAL DE CERTIDÕES • FONE: (41) 3223-8915
RUA XV DE NOVEMBRO, 362 • 2º AND • CJ 202 • CEP 80020-923
EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 • TÉRREO • CEP 80530-906

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO
TITULAR

RECUPERAÇÃO JUDICIAL * FALÊNCIA * CONCORDATA * CRIME * CÍVEL
VARAS CRIMINAIS • VARAS DA FAZENDA • VARAS DA FAMÍLIA • VARAS DE
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO • REGISTROS PÚBLICOS • TRIBUNAL DO JURI
TABELIONATOS • JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA

fls. 1

C E R T I D A O

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, que revendo os livros de distribuições FALENCIAS, CONCORDATAS, RECUPERACAO JUDICIAL, E EXTRAJUDICIAL,..... existentes neste Cartorio, dos mesmos nao consta qualquer acao contra:

PROJECLIN MANUTENCAO E CLIMATIZACAO LTDA. - EPP -

CNPJ.12.752.463/0001-99. -

no periodo de 18 de marco de 1963 (data da instalacao deste Cartorio) (Lei No.4.677, de 29/12/62), ate a presente data.

O REFERIDO E' VERDADE E DOU FE'.

Curitiba, 7 de agosto de 2015.

(Handwritten signature)
MAURI TOZO
Escrevente Juramentado

(Handwritten signature)
MARILENE VARCHAKI
Escrevente

AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. Dou fé.
CURITIBA, UBERABA,
7 de OUT. 2015

SELO FUNARPEN
TABELIONATOS
NOTARIAS
FGK04522

Passi - Oficial Designada
Costa - Escrevente
Filho, 2368 - Guabirota
Curitiba - PR

CUSTAS: R\$ 25,90
EMITIDA POR: MAURI



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **113163/2015**

Validade: 28/03/2016

Nome: **MARCOS MIGUEL FERIGOTTI**

Carteira - CREA-PR Nº :PR-25688/D

Registro Nacional : 1702692515

Registrado(a) desde : 27/12/1993

Filiação : VICTOR BRANCO FERIGOTTI
NAJLA MIGUEL FERIGOTTI

Data de Nascimento : 29/05/1968

Carteira de Identidade : 14673881

Naturalidade : PONTA GROSSA/PR

CPF : 56512074904

Título(s):

ENGENHEIRO MECÂNICO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

Diplomação : 26/03/1993

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 12 de 29/06/1973 do CONFEA

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:

37903 - RAC ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA

Desde: 05/05/2005 Carga Horária: 1 Horas

46464 - PRO AR INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO LTDA

Desde: 10/04/2008 Carga Horária: 1 Horas

52198 - PROJECLIM MANUTENÇÃO E CLIMATIZAÇÃO LTDA - EPP

Desde: 16/09/2011 Carga Horária: 1 Horas

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2015.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: Licitações



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 110500/2015

Validade: 21/03/2016

Razão Social: PROJECLIM MANUTENÇÃO E CLIMATIZAÇÃO LTDA - EPP

CNPJ: 12752463000199

Num. Registro: 52198

Registrada desde : 16/09/2011

Capital Social: R\$ 20.000,00

Endereço: RUA PEDRO PACHECO, 02 UBERABA

Município/Estado: CURITIBA-PR

CEP: 81580310

Objetivo Social:

Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; Limpeza de dutos de ventilação e de refrigeração de ar; e o Comércio varejista de peças e componentes para aparelhos e sistemas de ar condicionado.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2015.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - MARCOS MIGUEL FERIGOTTI

Carteira: PR-25688/D Data de Expedição: 27/12/1993

Desde: 16/09/2011 Carga Horária: 1: H/D

Título: ENGENHEIRO MECÂNICO Situação: Regular

DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 12 do CONFEA

Para fins de: Cadastro

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 314520/2015, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 23/09/2015 11:20:29

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à

**DECLARAÇÃO QUE NÃO TEM EM SEU QUADRO DE EMPREGADOS, SERVIDORES
PÚBLICOS.**

PREGÃO PRESENCIAL N° 099/2015-FMS.

A PROECLIM MANUTENÇÃO E CLIMATIZAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.752.463/0001-99, sediada à Rua Pedro Pacheco, No 69, Bairro Uberaba, CEP: 81.580-310 em Curitiba - Paraná, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, bem como sócios, gerentes ou diretores que sejam parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou servidores do Poder Executivo Municipal.

Curitiba, 21 de Outubro de 2015.



Handwritten signature of Sandro Messias Correia. A blue arrow points from the signature to the word 'UBERABA' written in blue ink.

REPRESENTANTE LEGAL

SANDRO MESSIAS CORREIA

RG: 6.282.679-7 PR.

MARILENE VARCHAKI
Escrevente



DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

PREGÃO PRESENCIAL N° 099/2015-FMS.

A empresa PROECLIM MANUTENÇÃO E CLIMATIZAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.752.463/0001-99, com sede Rua Pedro Pacheco, No. 69, Bairro Uberaba, Curitiba – Paraná. CEP- 81.580-310,

DECLARA, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão nº 2745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado nº 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que:

NÃO POSSUI cônjuge, companheiro ou parentes que mantenham contratos de qualquer natureza ou que sejam sócios de empresas que mantenham contratos de qualquer natureza, com o Poder Executivo Municipal.

NÃO POSSUI cônjuge, companheiro ou parentes que sejam agentes políticos ou exerçam cargo comissionado ou função gratificada na Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipal.

Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Para os fins desta declaração, consideram-se parentes:

	Parente em linha reta	Parente colateral	Parente por afinidade (familiares do cônjuge)
1º grau	Pai, mãe e filho (a).	---	Padrasto, madrasta, enteado (a), sogro (a), genro e nora.
2º grau	Avô, avó e neto (a).	Irmãos.	Cunhado (a), avô e avó do cônjuge
3º grau	Bisavô, bisavó e bisneto	Tio (a) e sobrinho (a)	Concunhado (a).





Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

Curitiba, 21 de Outubro de 2015.

REPRESENTANTE LEGAL

SANDRO MESSIAS CORREIA

RG: 6.282.679-7 PR.



MARILENE VARCHAKI
Escrevente

Cartório Distrital de Uberaba
Avenida Senador Salgado Filho, 2368 - Guabirotuba - Curitiba - PR - Tel: (41) 3371-2100 - Fax (41) 3371-2101
SELO EpDv6.gnaTv.qxKvB-cqyB.XOUs
Consulte o selo em <http://funarpen.com.br>
Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de SANDRO MESSIAS...
CORREIA, do que dou fé, Em test.º da Verdade.....
Curitiba, 21 de outubro de 2015

RS *MAR*

Elaine Kern Bassi
00166052 (001-000928431)*****

site: <http://www.cartoriouberaba.com.br/> e-mail: cartorio@cartoriouberaba.com.br

MARILENE VARCHAKI
Escrevente



**DECLARAÇÃO DE IDONIEDADE**

AO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 099/2015-FMS

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **Pregão nº 099/2015-FMS**, instaurado pelo Fundo Municipal de Saúde, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

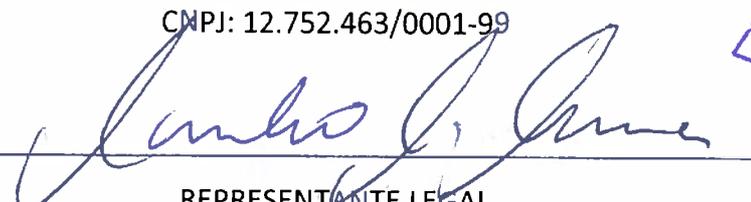
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Curitiba, 21 de Outubro de 2015.


PROECLIM MANUTENÇÃO E CLIMATIZAÇÃO LTDA.

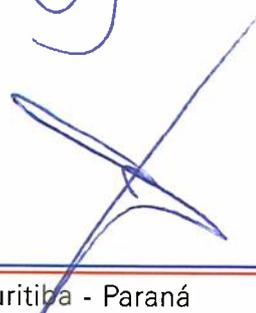
NOME FANTASIA PROAR AR CONDICIONADO.

CNPJ: 12.752.463/0001-99


REPRESENTANTE LEGAL

SANDRO MESSIAS CORREIA

RG: 6.282.679-7 PR.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENORES

AO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº099/2015-FMS

Com vistas à participação no pregão acima epigrafado e, para todos fins de direito, declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional menores de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade, consoante art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

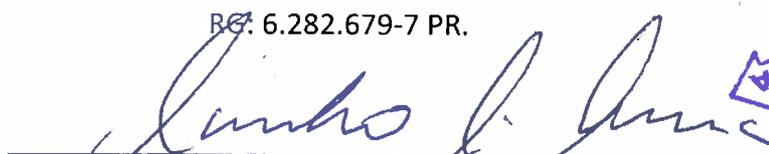
Curitiba, 21 de Outubro de 2015.



REPRESENTANTE LEGAL

SANDRO MESSIAS CORREIA

RG: 6.282.679-7 PR.



PROECLIM MANUTENÇÃO E CLIMATIZAÇÃO LTDA

NOME FANTASIA PROAR AR CONDICIONADO

CNPJ: 12.752.463/0001-99



DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO

AO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 099/2015-FMS

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Curitiba, 21 de Outubro de 2015.

PROAR
ar condicionado

REPRESENTANTE LEGAL
SANDRO MESSIAS CORREIA
RG: 6.282.679-7 PR



PROECLIM MANUTENÇÃO E CLIMATIZAÇÃO LTDA.
NOME FANTASIA PROAR AR CONDICIONADO.
CNPJ: 12.752.463/0001-99



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Envelope(s) de
Habilitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Ata da Sessão
de Julgamento

Prefeitura Municipal de Arapoti

170

Ata de Sessão Pública

Pregão/Ano: 99/2015

Objeto: Contratação de pessoa jurídica com fornecimento de materiais e equipamentos visando a instalação e manutenção preventiva e corretiva de aparelho de ar condicionado atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde

PREÂMBULO

No dia 27 de outubro de 2015, reuniram-se na Prefeitura Municipal de Arapoti o(a) Pregoeiro(a), Senhor(a) ADAO RODRIGUES DA SILVA, designado nos autos do Processo nº 141/2015, para a Sessão Pública do Pregão em epígrafe.

Aberta a sessão, procedeu-se o exame dos documentos oferecidos pelo(s) interessado(s) presente(s), visando a comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição do(s) Licitante(s), na seguinte forma para o(s) lote(s) abaixo discriminado(s):

Composição do(s) lote(s)

Lote: 1 INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO		
Produto	Descrição	Qtde
23871	INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS COM FORNECIMENTO DE SUPORTE E	30,0000
23872	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA	12,0000

Credenciados

Fornecedor	Representante	CPF
7765	PROJECLIM MANUTENÇÃO CLIMATIZAÇÃO LTDA	CLAUDINEI MESSIAS CORREIA
		765.682.299-20

O Pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento.

Em seguida recebeu a(s) Declaração(ões) do(s) Licitante(s) de que atende(m) plenamente os requisitos de Habilitação estabelecidos no Edital e os envelopes contendo a Proposta e os Documentos de Habilitação, respectivamente.

Ato contínuo, foram abertos os Envelopes contendo as Propostas e, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no edital desclassificando as propostas incompatíveis com as exigências do Edital e selecionando entre os autores das demais os licitantes que participarão da Fase de Lances em razão dos preços propostos, nos termos dos incisos VIII e IX do artigo 4º da Lei federal Nº 10.520, de 17/07/2002.

Em seguida o Pregoeiro convidou individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances. A partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. A sequência de ofertas de lances ocorreu da seguinte forma:

Lote: 1 INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO		ENCERRADO			
Fase ==> Apresentação de Propostas		Lote: 1 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO			
Fornecedor		Valor do Lote	Dt/Lanc.	Hora/Lanc.	Status
7765	PROJECLIM MANUTENÇÃO CLIMATIZAÇÃO LTDA	56.400,0000			
Fase ==> Negociação		Lote: 1 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO			
Fornecedor		Valor do Lote	Dt/Lanc.	Hora/Lanc.	Status
7765	PROJECLIM MANUTENÇÃO CLIMATIZAÇÃO LTDA	56.400,0000	27/10/2015	09:08:22	VENCEDOR

HABILITAÇÃO**171**

Aberto o(s) envelope(s) referente(s) a documentação do(s) licitante(s) que apresentou(aram) a(s) melhor(es) proposta(s) e analisado pela equipe de apoio, foi identificado que o(s) mesmo(s) atende(m) os requisitos do edital e o(s) licitante(s) está(ão) habilitado(s)

Fornecedor	Lote
7765 PROJECLIM MANUTENÇÃO CLIMATIZAÇÃO LTDA	1 INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO

RESULTADO

À vista da habilitação, foi declarado

Fornecedor 7765 - PROJECLIM MANUTENÇÃO CLIMATIZAÇÃO LTDA

Lote	Valor do Lote	Status
1 INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO Marca:	56.400,00	VENCEDOR
	Total:	56.400,00

OCORRÊNCIAS

ALTERA TIPO DE DECRESCIMO 09:06:50 27/10/2015 1 INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO

RECURSO

Nada Consta.

ADJUDICAÇÃO

Em seguida, o pregoeiro adjudicou o(s) item(ns) licitado(s) para a(s) empresa(s) que apresentou(aram) o menor preço, conforme relacionado acima.

Posteriormente, em momento oportuno, serão encaminhados os presentes autos para a autoridade superior para devida homologação.

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata. Lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo Pregoeiro e representante(s) do(s) licitante(s) relacionado(s).

ASSINAM

REPRESENTANTE(S) DA(S) EMPRESAS(S):

7765 PROJECLIM MANUTENÇÃO CLIMATIZAÇÃO LTDA
CLAUDINEI MESSIAS CORREIA

PREGOEIRO:

ADAO RODRIGUES DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Parecer
Jurídico do
Resultado do
Certame



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

173

Arapoti, em 27/10/2015.

A Sua Senhoria o Senhor

DIONE BATISTA DOS SANTOS

DD. Procurador Jurídico Municipal

Assunto Solicitação de parecer jurídico acerca de julgamento do certame

Origem: Processo nº 141/2015 - Edital de Pregão nº 99/2015

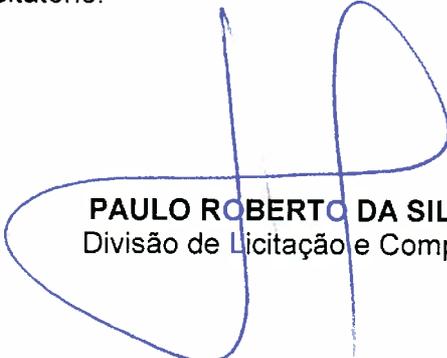
Objeto: Contratação de pessoa jurídica com fornecimento de materiais e equipamentos visando a instalação e manutenção preventiva e corretiva de aparelho de ar condicionado atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Senhor Procurador:

Solicito a Vossa Senhoria, para análise quanto à legalidade e verificação das demais formalidades, no que tange a atuação da Comissão de Licitações, na execução das atribuições e atos realizados pela Comissão Permanente de Abertura e Julgamento do Processo de Licitação supramencionado.

Aguardamos o retorno de um parecer conclusivo dos mesmos para que seja dado andamento no processo licitatório.

Atenciosamente,


PAULO ROBERTO DA SILVA
Divisão de Licitação e Compras

Recebi em: ____ / ____ /20__



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

171

Parecer nº 326/2015

Consultante: Paulo Roberto da Silva – Divisão de Licitação e Compras

Processo nº. 141/2015

PARECER FINAL

Trata-se de procedimento licitatório na modalidade pregão, cujo critério de julgamento é o menor preço, que tem como objetivo a formação de registro de preços para futura contratação de pessoa jurídica com fornecimento de materiais e equipamentos, visando a instalação preventiva e corretiva de aparelho de ar condicionado atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

I – DAS ETAPAS:

Em suma, o processo se realizou com as seguintes etapas:

- a) Solicitação de processo licitatório (fls. 02/10);
- b) Cotações de preços (fls. 12/24);
- c) Autorização de processo licitatório (fl. 26);
- d) Decreto que designou a Comissão Permanente de Licitação (fls. 28/31);
- e) Autorização para licitar (fl. 33);
- f) Minuta do edital e anexos (fls. 35/72);
- g) Parecer jurídico preliminar (fls. 74/80)
- h) Publicação do extrato de edital (fls. 82/84);
- i) Edital de pregão e anexos (fls. 86/123);
- j) Comprovante de protocolo dos envelopes (fl. 125);
- k) Credenciamento de representantes (fls. 127/141);
- l) Propostas de preços (fls. 143/145);
- m) Envelopes de propostas de preços (fl. 147);





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

175

- n) Documentos de habilitação (fls. 149/166);
- o) Envelopes de habilitação (fl. 168);
- p) Ata da sessão de julgamento (fls. 170/171).

Após a abertura do envelope contendo a proposta e documentos de habilitação, a Comissão Permanente de Licitação designada analisou mencionados documentos, e pelo menor preço, concluiu por declarar vencedora a licitante PROJECLIM MANUTENÇÃO CLIMATIZAÇÃO LTDA.

II - CONCLUSÃO

Analisando os autos, verificam-se que todas as exigências legais foram cumpridas, inclusive os incisos I, II, III, IV, V, VI, XI e XII e o parágrafo único do artigo 38 da Lei n. 8.666/93.

Diante do exposto, opino pela homologação e adjudicação do objeto em comento.

Por fim, destaco a necessidade de fiscalização do cumprimento do contrato.

É o parecer que submeto à apreciação do(s) interessado(s).

Arapoti, 17 de novembro de 2015.

DIONE BATISTA DOS SANTOS

OAB/PR nº 55.989

Edital de
Classificação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

177

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF.: EDITAL DE PREGÃO Nº 99/2015.

O Pregoeiro comunica aos interessados na execução do objeto do Edital em epígrafe, que após a análise e verificação da(s) proposta(s) ofertada(s), decidiu classificar a(s) seguinte(s) proponente(s):

Proponente(s)	Valor (R\$)
PROJECLIM MANUTENÇÃO E CLIMATIZAÇÃO LTDA EPP	56.400,00

Arapoti, 27 de outubro de 2015

ADÃO RODRIGUES DA SILVA
Pregoeiro

Edital de
Habilitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

179

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF.: EDITAL DE PREGÃO Nº 99/2015.

O Pregoeiro comunica aos interessados na execução do objeto do Edital em epígrafe, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar a(s) seguinte(s) proponente(s):

Proponente(s)

PROJECLIM MANUTENÇÃO E CLIMATIZAÇÃO LTDA EPP

Arapoti, 27 de outubro de 2015


ADÃO RODRIGUES DA SILVA
Pregoeiro

Termo de
Adjudicação



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico
CNPJ 09.277.712/0001-27 – Arapoti - Paraná

181

-TERMO DE ADJUDICAÇÃO-

O Fundo Municipal de Arapoti, pessoa jurídica de direito público representado pela sua Presidente, abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o Inciso VII, do Art. 38 e Inciso VI do Art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, **ADJUDICO** o **Processo nº 141/2015-FMS**, na modalidade **Pregão nº 099/2015-FMS**, cujo objeto consiste na **Contratação de pessoa jurídica com fornecimento de materiais e equipamentos visando a instalação e manutenção preventiva e corretiva de aparelho de ar condicionado atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**, e **DETERMINO** que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação das empresas abaixo mencionadas:

Empresa	Valor
PROJECLIM MANUTENÇÃO E CLIMATIZAÇÃO LTDA	R\$ 56.400,00

Nada mais resta para decidir sobre a disputa, pois está encerrada a licitação.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, EM 27 DE NOVEMBRO DE 2015.


TALITA TEIXEIRA KLUPPEL DOS SANTOS
Presidente do FMS-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

182

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Termo de
Homologação



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA TELEMACO CARNEIRO Nº 766, CENTRO - FONE/FAX (43) 3557-1139

CNPJ Nº. 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

183

-TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-

Homologa o processo licitatório sob o nº 141/2015, na modalidade Pregão nº 099/2015.

O Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público representado pelo seu Presidente, abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe Inciso VII, do Art. 38 e Inciso VI do Art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, analisa e confirma todos os atos praticados no curso do certame, declarando não haver nenhum ato impróprio na classificação das propostas que possam argüir a nulidade proporcional ou total do processo.

Diante disto homologa efetivando juízo de conveniência acerca da licitação modalidade Pregão sob o nº 099/2015, cujo objeto: **Contratação de pessoa jurídica com fornecimento de materiais e equipamentos visando a instalação e manutenção preventiva e corretiva de aparelho de ar condicionado atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, EM 27 DE NOVEMBRO DE 2015.


TALITA TEIXEIRA KLÜPPEL DOS SANTOS
-Presidente do FMS-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Certidão
Atualizada



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12752463/0001-99
Razão Social: PROJECLIM MANUTENCAO E CLIMATIZACAO LTDA
Nome Fantasia: PROJECLIM
Endereço: R PEDRO PACHECO 69 / UBERABA / CURITIBA / PR / 81580-310

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/11/2015 a 10/12/2015

Certificação Número: 2015111111352206986823

Informação obtida em 27/11/2015, às 09:06:35.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br